



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE MAIO DE 2016 Nº 96 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	03
Secretaria do Estado de Saúde	31
Secretaria de Estado de Educação	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	38
Sec. de Estado de Justiça	53
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças	55
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	65
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	66
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	85
Departamento de Estradas de Rodagem	
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	97
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.896, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Transforma, denomina e ativa órgão na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de ampliar a articulação da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - 1ª CIPO, transformada e denominada de 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM, com sede no município de Jaru, subordinado à Coordenadoria Regional de Policiamento II - CRP-II.

Art. 2º. Fica ativado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM.

Art. 3º. A Organização, articulação e o desdobramento do 8º BPM são da competência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por redistribuição do efetivo, previsto na Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993, no Quadro de Organização Geral da Polícia Militar - QOGPM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Decreto de 7 de abril de 2016, publicado no DOE n. 72, de 20.4.2016,

RESOLVE:

Revogar, os termos do Decreto de 7 de abril de 2016, que Cessou, a partir de 2 de maio de 2016, os termos do Decreto de 8.1.2016, que Prorrogou a Cêndencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora ELOISA HELENA BERTOLETTI, Professor Nível III, matrícula n. 300027459, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Decreto de 7 de abril de 2016, publicado no DOE n. 72, de 20.4.2016,

RESOLVE:

Revogar, os termos do Decreto de 7 de abril de 2016, que Cedeu, a partir de 2 de maio de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, a servidora ELOISA HELENA BERTOLETTI, Professor Classe C, matrícula n. 300027459, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Câmara dos Deputados em Brasília-DF.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2016

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício n. 1127/GAB/Cinfra/DER, de 30.03.2016 e Decreto de 2 de maio de 2016,

RESOLVE:

Aceitar a Cêndencia, a contar de 02 de maio de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2016, do servidor LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA, Professor Nível III, matrícula n. 300111467, lotado na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Memorando nº 85/CGP/DER/RO, de 07.03.2016 e Portaria nº 127/2016/PMMO, de 04.05.2016,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2016, do servidor **ROGERIO DA CUNHA CAETANO**, Auxiliar Educacional I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto/DER

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 611/GAB/CETAS de 18/12/2014, Ofício 0344/GAB/IDARON de 11/03/2016 e Ofício nº 187/GAB/CETAS de 11/04/2016.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2015, **sem ônus para o IDARON, até 10 de abril de 2016**, a servidora **LILIAN PASCOAL LIMA**, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Matrícula nº 300062085, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Saúde**.

A servidora retornou às suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, em **11/04/2016**, conforme Ofício nº 187/GAB/CETAS de 11/04/2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE Nº 046/2016, de 12/04/2016, da EMATER e Ofício nº 454/GAB/IDARON, de 07/04/2016;

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 02 de maio de 2016, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON**, até 31 de Dezembro de 2016, do (a) servidor (a) **CLAUDIA VALERIA DE CASTILHO**, Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal

da EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, para desenvolver suas atividades na ULSAV de Alto Paraíso, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE Nº 046/2016, de 12/04/2016, da EMATER e Ofício nº 454/GAB/IDARON, de 07/04/2016;

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 02 de maio de 2016, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON**, até 31 de Dezembro de 2016, do(a) servidor(a) **GISELE DE LIMA STACHELSKI**, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, para desenvolver suas atividades na ULSAV de Rio Pardo, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no OFÍCIO/ GAB/PRES/DIDEP/GEAPE nº 045/2016, de 05/04/2016;

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 01 de Abril de 2016, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, até 31 de Dezembro de 2016, do(a) empregado(a) público(a) **ARNO ENIS JUNIOR**, Extensionista Rural – Nível Superior – Matrícula 236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para desenvolver suas atividades na ULSAV de Presidente Médici.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIAN.4392/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015,

Considerando o Processo n.01.1712.01922-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IRENISIA MARTINS DAMOTA
MATRÍCULA: 300044341
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
17/06/2012 a 16/06/2014 CLASSE: C REF: 15 17/06/2013

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4393/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015,

Considerando o Processo n.01.1712.00754-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SUSANA REGINA DA SILVA
MATRÍCULA: 300120371
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
29/08/2012 a 29/08/2015 CLASSE: A REF: REF.02 29/08/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4394/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015,

Considerando o Processo n.01.1712.03584-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 300008128
CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
26/03/2013 a 25/03/2015 CLASSE: A REF: 16 26/03/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4395/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03067-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, o servidor:

NOME: NAIRO OLIVEIRA CEMIN
MATRÍCULA: 300028375
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
02/03/2012 a 01/03/2014 CLASSE: A REF.09 02/03/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4396/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015,

Considerando o Processo n.01.1712.05565-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: POLLYANA ROBERTA FREITAS
MATRÍCULA: 300098715
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
16/03/2013 a 15/06/2014 CLASSE: A REF: 03 16/06/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4397/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015,

Considerando o Processo n.01.1712.03066-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: NAFRIACHIANCA DA SILVA
MATRÍCULA: 300038933
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
25/01/2012 a 24/01/2014 CLASSE: A REF: 07 25/01/2014
25/01/2014 a 24/01/2016 CLASSE: A REF: 08 25/01/2016

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4398/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01545-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA
MATRÍCULA: 3000099721
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
14/07/2010 a 13/07/2013 CLASSE: C REF.02 14/07/2013
14/07/2013 a 13/07/2014 CLASSE: C REF.03 14/07/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4399/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02514-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: RODRIGO COSTA RAIZER
MATRÍCULA: 300100413
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
18/08/2010 a 17/08/2013 CLASSE: A REF. 02 18/08/2013
18/08/2013 a 17/08/2014 CLASSE: A REF. 03 18/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4400/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08579-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SIMONE ROSARIA SOARES DE MORAES CUNHA
MATRÍCULA: 300101089
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
26/08/2010 a 25/08/2013 CLASSE: A REF.02 26/08/2013
26/08/2013 a 25/08/2014 CLASSE: A REF.03 26/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4401/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01641-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: WILLIAN CARVALHO
MATRÍCULA: 300062836
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
14/11/2013 a 13/11/2015 CLASSE: B REF.05 14/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4402/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02454-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: WANDERSON DA SILVA BARROS
MATRÍCULA: 300100197
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
23/08/2010 a 22/08/2013 CLASSE: C REF.02 23/08/2010
23/08/2013 a 22/08/2014 CLASSE: C REF.03 23/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4403/NCSR/SEGE/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01201-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA
MATRÍCULA: 300100072

CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/08/2010 a 16/08/2012	CLASSE: B REF.02	17/08/2012
17/08/2012 a 16/08/2014	CLASSE: B REF.03	17/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4404/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07486-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ADENILSO DA SILVA FERNANDES
MATRÍCULA: 300068669
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/03/2013 a 28/03/2015	CLASSE: A REF.05	29/03/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4405/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02997-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SIRLEI MARLEDI MAAS NINCK
MATRÍCULA: 300062401
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/10/2010 a 13/10/2012	CLASSE: A REF.05	14/10/2012
14/10/2012 a 13/10/2014	CLASSE: A REF.06	14/10/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4406/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01903-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: THYEREAPOLODOROARTHUR FERROSIL
MATRÍCULA: 300102241
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/09/2010 a 28/09/2013	CLASSE: B REF.02	29/09/2013
29/09/2013 a 28/09/2014	CLASSE: B REF.03	29/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4407/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01904-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MAURICIO ALVES CARDOSO
MATRÍCULA: 300061127
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/07/2011 a 13/07/2013	CLASSE: A REF.05	14/07/2013
14/07/2013 a 13/07/2015	CLASSE: A REF.06	14/07/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4408/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.00140-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARENI MACEDO NAZIOZENO DE FARIA
MATRÍCULA: 300101688
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/09/2010 a 09/09/2013	CLASSE: A REF.02	10/09/2013
10/09/2013 a 09/09/2014	CLASSE: A REF.03	10/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4409/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.1734.00064-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA LEILIANE DE BRITO
MATRÍCULA: 300108515
CARGO: BioMedico
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/05/2011 a 11/05/2014	CLASSE: C REF.02	12/05/2014
12/05/2014 a 11/05/2015	CLASSE: C REF.03	12/05/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4410/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02146-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO
MATRÍCULA: 300010923
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/05/2012 a 13/05/2014	CLASSE: B REF.15	14/05/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4411/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.03056-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SAMARA LEILA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 300062474
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/10/2013 a 19/10/2015	CLASSE: C REF.05	20/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4412/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01902-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 300022766

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/01/2013 a 09/01/2015	CLASSE: C REF.11	10/01/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4413/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08002-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: SILVANO VALERIO FIRMIANO
MATRÍCULA: 300044661
CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/12/2011 a 13/12/2013	CLASSE: B REF. 14	14/12/2013
14/12/2013 a 13/12/2015	CLASSE: B REF. 15	14/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4414/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01976-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: RONY SALVINO BARROS
MATRÍCULA: 300102118
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/09/2010 a 27/09/2013	CLASSE: A REF. 02	28/09/2013
28/09/2013 a 27/09/2014	CLASSE: A REF. 03	28/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4415/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02749-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSICLAUDIA PEREIRA SOTELI
MATRÍCULA: 300100907
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/08/2010 a 25/08/2013	CLASSE: A REF.02	26/08/2013
26/08/2013 a 25/08/2014	CLASSE: A REF.03	26/08/2014

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4416/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.08586-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: TANIAMARIA AUGUSTO
MATRÍCULA: 300100109
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/08/2010 a 16/08/2013	CLASSE: A REF. 02	17/08/2013
17/08/2013 a 16/08/2014	CLASSE: A REF.03	17/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4417/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.06996-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EDVALDO PAES DE LIMA
MATRÍCULA: 300100101
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/08/2010 a 17/08/2013	CLASSE: B REF.02	18/08/2013
18/08/2013 a 17/08/2014	CLASSE: B REF.03	18/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4418/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.00856-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966,

de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: RITABRITO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300043724
CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24/07/2012 a 23/07/2014	CLASSE: A REF.16	24/07/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 4419./NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02104-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: QUELMA FELICIO DA SILVA
MATRÍCULA: 300062443
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/10/2011 a 17/10/2013	CLASSE: B REF.05	18/10/2013
18/10/2013 a 17/10/2015	CLASSE: B REF.06	18/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4420/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07535-0000/2014,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA
MATRÍCULA: 300094020
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/11/2012 a 18/11/2013	CLASSE: A REF.03	19/11/2013
19/11/2013 a 18/11/2015	CLASSE: A REF.04	19/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4421/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01974-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE

n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PATRICIA DE SOUZA CHAGAS
MATRÍCULA: 300100976
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/08/2010 a 29/08/2013	CLASSE: B REF.02	30/08/2013
30/08/2013 a 29/08/2014	CLASSE: B REF.03	30/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4422/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01949-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ODINEIDE BATISTA SOUSA
MATRÍCULA: 300036207
CARGO: BioMedico
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/05/2013 a 28/05/2015	CLASSE: A REF.08	29/05/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4423/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1734.00056-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VANESSA EZAKI
MATRÍCULA: 300102790
CARGO: BioMedico
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/12/2010 a 14/12/2013	CLASSE: B REF.02	15/12/2013
15/12/2013 a 14/12/2014	CLASSE: B REF.03	15/12/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4425/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01382-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e

6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA ZILENE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300015104
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/09/2011 a 17/09/2013	CLASSE: A REF.13	18/09/2013
18/09/2013 a 17/09/2015	CLASSE: A REF.14	18/09/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4426/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01611-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MANOEL HUMASSA LOPES
MATRÍCULA: 300044532
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/06/2011 a 09/06/2013	CLASSE: A REF.15	10/06/2013
10/06/2013 a 09/06/2015	CLASSE: A REF. 16	10/06/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4427/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.02748-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MANICATIA VARGAS DE PAULA
MATRÍCULA: 300100407
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/08/2010 a 22/08/2013	CLASSE: A REF.02	23/08/2010
23/08/2013 a 22/08/2014	CLASSE: A REF.03	23/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4428/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01612-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIAANTONIALELIS
MATRÍCULA: 300022952
CARGO: AUXILIAR OFICIAL DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/09/2011 a 18/09/2013	CLASSE: C REF.10	19/09/2013
19/09/2013 a 18/09/2015	CLASSE: C REF.11	19/09/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4429/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.07731-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MAYARA DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 300119003
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
09/08/2012 a 08/08/2015	CLASSE: A REF.02	09/08/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4430/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01192-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CATEDO
MATRÍCULA: 300002003
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/09/2011 a 31/08/2013	CLASSE: C REF.16	01/09/2013
01/09/2013 a 31/08/2015	CLASSE: C REF.17	01/09/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4431/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 12 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1712.01613-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA SORAYA VIANA DA SILVA
MATRÍCULA: 300022523
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/09/2012 a 26/09/2014	CLASSE: C REF.11	27/09/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.4651/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 17 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.08520-0000/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA N.2725/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 28 DE MARÇO DE 2016, que concede Progressão Funcional.

ONDE SE LÊ:
NOME: ELIZANGELA LOPES SOARES SILVA
MATRÍCULA: 300101007
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/08/2010 a 26/08/2013	CLASSE: A REF: 02	27/08/2013
27/08/2013 a 26/12/2014	CLASSE: A REF: 03	27/08/2013

LEIA-SE:
NOME: ELIZANGELA LOPES SOARES SILVA
MATRÍCULA: 300101007
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/08/2010 a 26/08/2013	CLASSE: A REF: 02	27/08/2013
27/08/2013 a 26/12/2014	CLASSE: A REF: 03	27/08/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 145/2016/CEL/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço (POR ITEM).
Processo Administrativo: 01.1734.00501-00/2015/AGEVISA.
Objeto: Aquisição de NEBULIZADOR AEROSOL VEICULAR – UBV PESADA, para atender o programa estadual de controle de dengue, vinculado a Gerências Técnica Ambiental e Epidemiologia – AGEVISA. **Valor Estimado:** R\$ 306.866,88 (trezentos e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **Data de Abertura:** 08/06/2016 às 10h00min (horário de Brasília - DF). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.
Porto Velho/RO, 24 de maio de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da CEL SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 222/2016/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item.
Processo Administrativo: **01.1712.01799-00/2016**

Objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higienização (lixeira com pedal, pano para limpeza de chão e papel toalha), visando atender as Gerências Administrativas e Unidades de Saúde da capital e interior, por um período de 12 meses, a pedido da SESA/RO, com exclusividade participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) apenas para os itens 01 e 02, e para o item 03 poderão participar todas as empresas, inclusive ME/EPP.

Valor Estimado: **133.012,50 (Cento e trinta e três mil, doze reais e cinquenta centavos)**. Data de Abertura: 10/06/2016 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 25 de Maio de 2016.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300095978

Aviso De Licitação

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças/RO
Pregão Eletrônico Nº. 618/2015/CELP/SEFIN/RO.
Tipo Menor Preço Global.

Processo Administrativo: 01.1401.02435-0000/2015

Objeto: Aquisição de solução de processamento e armazenamento de dados, replicação de sites, virtualização de serviços, bem com a instalação, capacitação, documentação e certificação da solução, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, prevista no Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – PROFISCO/RO e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – PDT/SEFIN.

Valor Estimado: R\$ 2.616.977,00.

Data de Abertura: 13/06/2016 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado de Finanças, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-2217.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2016.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Pregoeiro CELP/PROFISCO/RO

Aviso De Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 242/2016/CEL/SUPEL/RO. DO TIPO: MENOR PREÇOProcesso Administrativo: **01.2301.00463-00/2015/SEAS.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transmissão de dados (LINK) utilizando protocolo IP, para atendimento das unidades (Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji Paraná, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Alta Floresta e Vilhena do SINE ESTADUAL –RO. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL, de 29/03/2016, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão ao pedido de Impugnação, visto a demanda de prazo para respostas devidas pela Pasta Gestora. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no Termo de Referência que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2016/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.00957-00/2016/SESAU.

OBJETO: Contratação de Empresas ou Entidades Filantrópicas Prestadoras de Serviços de Saúde, que atuem na Especialidade de Oftalmologia (Componente I – Cirurgias de Catarata), realizando procedimentos que contemplem diagnóstico e condutas terapêuticas (cirúrgicas) adultas e pediátricas, por um período de 90 (noventa) dias, afim de atender a demanda reprimida das cirurgias de catarata do Estado de Rondônia, prioritariamente de forma eletiva. A Presidente designada pela Portaria nº 008/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 28.03.2016, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe fica REAGENDADO para o dia 06 de julho de 2016, às 09h00min (horário de Rondônia), em detrimento ao agendamento da Concorrência Pública nº 016/2016 (Serviços de Publicidade) que demanda de maior prazo para os procedimentos de abertura. Permanecem inalteradas todas as condições do Edital.

Porto Velho-RO, 24 de maio de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Presidente CEL/SUPEL/RO

PORTARIA N. 016/GAB/SUPEL, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GENEAN PRESTES DOS SANTOS, Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para **substituir** o Superintendente desta Superintendência, MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente outrora realizado pelo substituído.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor em sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016****PROCESSO Nº 01-1712.01994-0000/2016**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços gráficos (Confecção de envelopes personalizados), visando atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviços gráficos (Confecção de envelopes personalizados), visando atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. **Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – CEP: 76.820.025 - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a)Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)Apresentação de documentação falsa;
- c)Comportamento inidôneo;
- d)Fraude fiscal;
- e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01994-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 190/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Envelope em papel branco, gramatura de 90g com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta no tamanho de 31x41cm ou 32x42cm. Impressão conterá: Brasão, nome do hospital, secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data e endereço.	44.820,00	UND	CRAFT	R\$ 0,47	R\$ 0,36	-23,40	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0002	Envelope em papel branco, gramatura de 90g com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta no tamanho de 37x45cm ou 37x47cm. Impressão conterá: Brasão, nome do hospital, secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data e endereço.	74.520,00	UND	BERNARDES	R\$ 0,47	R\$ 0,45	-4,26	BERNARDES COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA - EIRELI - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.299.917/0001-80	GRAFICA EPA EIRELI EPP	AV MARECHAL RONDON, 1505 - CENTRO	JI-PARANA - RO	Ezequias Pereira de Andrade	091.836.408-60	(69) 34222148
22.238.694/0001-32	BERNARDES COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA - EIRELI - ME	RUA MONTEIRO LOBATO, 25 - PARTENON	PORTO ALEGRE - RS	GABRIELLE GARCIA BERNARDES	026.070.390.70	(51) 3084 1501

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 25/05/2016 08:27:38

Página 1

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 076/IPERON/PM-RO, DE 04/05/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00768-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM JAIR SOARES SILVA, RE 100035768, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008.

2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 068/IPERON/GOV-RO, DE 16/05/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09093-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SILVANIR NETTO GUNDOLF KRISTOFFERSEN**, matrícula nº **300005311**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 230/IPERON/GOV-RO, DE 10/05/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de

31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.03959-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Co com proventos integrais à servidora **ANA MARIA DA PAIXÃO FERREIRA**, matrícula nº **300014684**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 231/IPERON/GOV-RO, DE 10/05/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13719-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IRENE DE SOUZA RECH**, matrícula nº **300026280**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 232/IPERON/GOV-RO, DE 10/05/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares

nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00016-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DE AQUINO FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº **300015548**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 233/IPERON/GOV-RO, DE 10/05/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.11421-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **DALVA DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº **300014238**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 234/IPERON/GOV-RO, DE 10/05/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que

lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.05710-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **BENEDITO DE ALMEIDA**, matrícula nº **300016373**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.08.2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 020/IPERON/TJRO, DE 25/04/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2220.01220-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ANA MARIA DA SILVA MARRERO**, cadastro nº **0024732**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador SANSÃO BATISTA
SALDANHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 015/IPERON/ALE-RO, DE 26/04/2016.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.00681-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **AGNÉLIO NUNES PEREIRA**, matrícula nº **100008640**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 40 horas, classe **IV**, referência **15** pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 025/IPERON/ALE-RO, DE 29/04/2016.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.00925-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO ADEMIR MARTINS**, matrícula nº **100001264**, ocupante do cargo de **Oficial Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 026/IPERON/ALE-RO, DE 03/05/2016.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01560-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **CARLOS SPERANÇA NETO**, matrícula nº **100000860**, ocupante do cargo de **jornalista**, classe **IV**, referência **15**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 050/IPERON/PM-RO, DE 18/04/2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00676-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUBTENENTE PM ALEXANDRE SOARES ALVES**, RE **100049616**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10/04/2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20/12/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMU-
NERADA Nº 051/IPERON/PM-RO, DE 18/04/
2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00766-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM EDINALDO COSTA DO NASCIMENTO**, RE **100052390**, com fulcro no **art. 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20/12/2011 e Lei Complementar nº 432, de 03/03/2008**.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 052/IPERON/PM-RO, DE 18/04/2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no

D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processos nºs 01-1505.00679-0000/2015 e 2220/7323/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUBTENENTE PM ELEANRO AMARAL DO CARMO, RE 100035756**, com fulcro no art. 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 27 e 29, da Lei nº 1.063, de 10/04/2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20/12/2011 e Lei Complementar nº 432, de 03/03/2008.

2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 061/IPERON/PM-RO, DE 18/04/2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00683-0000/2015 .

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT/PM GILMAR DANELLI, RE 100056932**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula

seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 062/IPERON/PM-RO, DE 18/04/2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00112-0000/2015 .

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao **2º TEN PM ANTONIO MOREIRA DE SOUZA, RE 100036956**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 064/IPERON/PM-RO, DE 18/04/2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228,

de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00765-0000/2015 .

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUBTENENTE PM JERONIMO MENDES VIEIRA, RE 100049812**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º, da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 066/IPERON/PM-RO, DE 27/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00772-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUBTENENTE PM JOSÉ MAURÍCIO DIAS DO NASCIMENTO, RE 100032493** com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008.

2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título

de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 067/IPERON/PM-RO, DE 27/04/2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00738-0000/2015 .

RESOLVEM:

1 – Reformar o 3º SGT/PM JOAQUIM GLAYDSON DA SILVA SOARES, RE 100051994, com fulcro no artigo art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, concomitante artigos 89, II; 96, II e 99, V; 102, I todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº 1063/2002; art. 1º da Lei nº. 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9,0% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 069/IPERON/PM-RO, DE 27/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000,

publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00681-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM WLADSON LUIZ NEOTTI PRAZERES, RE 100058227, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 071/IPERON/PM-RO, DE 27/04/2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processos nºs 01-1505.00678-0000/2015 e 01-2201.20685-00/2011.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, RE 100036530, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 27 e 29, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008.

2 – Fixar o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilita-

ção, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – A militar faz jus ao **Soldo de Subtenente PM**, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 072/IPERON/PM-RO, DE 27/04/2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processos nºs 01-1505.00632-0000/2015 e 01-2201.38709-00/2008.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM MANOEL FERREIRA FERNANDES, RE 100041717, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 27 e 29, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – A militar faz jus ao **Soldo de Subtenente PM**, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 077/IPERON/PM-RO, DE 05/05/2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.01009-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM MÁRCIO NASCIMENTO GONÇALVES, RE 100053100**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 27, da Lei nº 1.063, de 10.04.2002; artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20.12.2011 e Lei Complementar nº 432, de 03.03.2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 119/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.01100-00/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **NORMANDA GOMES DA SILVA AGRA**, matrícula nº **300016571**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **A**, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 120/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1401.00882-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **MAURO BIANCHIN**, matrícula nº **300043315**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **3**, referência **C**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 122/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00709-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **FRANCISCA JOSELIA BARRETO MOREIRA PEREIRA**, matrícula nº **300013867**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os**

artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00113-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA BUBACK RONQUETTI**, matrícula nº **300014674**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.00999-00/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SUELY APARECIDA ALVES DARIO**, matrícula nº **300013245**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente

ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 141/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10270-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **NELSON FERREIRA DA COSTA FILHO**, matrícula nº **300020218**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 147/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.04458-00/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DIVINA JACOB SILVA**, matrícula nº **300005124**, ocupan-

te do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 149/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.09152-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARISTELA CANOLA DE CARVALHO**, matrícula nº **300008746**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 150/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13714-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IZABEL**

FERNANDES MACENA DA SILVA, matrícula nº **300036158**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 152/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.10430-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ILEUSA APARECIDA ROSA MEDINA**, matrícula nº **300026278**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 161/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09646-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ANA MARIA CARVALHO DE AGUIAR**, matrícula nº **300013389**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 162/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15426-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **LENIRA GONÇALVES DE MELLO**, matrícula nº **300006879**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência **14**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 170/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.08492-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANETE CARVALHO BRETAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300014057**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 115/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.04740-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **AUREA PIMENTA BASSO ROYER**, matrícula nº **300016008**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c a Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 125/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1401.00558-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **RONALDO MAGNO LOUZADA NEVES**, matrícula nº **300000878**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 134/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.07692-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA**, matrícula nº **300027798**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência **“009”**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, c/c os artigos 23, incisos e parágrafos; 45; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 137/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228,

de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.14710-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **LUZIA NEVES FOGAÇA**, matrícula nº **300003671**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência “16”, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 142/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05478-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO ALVES**, matrícula nº **300005194**, ocupante do cargo de **Professor**, classe “C”, referência **5**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 144/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que

lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.11120-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LINA PIOGÊE**, matrícula nº **300007013**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência “14”, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 148/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.21607-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IRANI MENDES MARANGON**, matrícula nº **300013454**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 151/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições le-

gais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15313-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANGELA CORBARA DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº **300013827**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 153/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.06389-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA GORETI SEGURA MONTEIRO**, matrícula nº **300012809**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 155/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13530-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **DORNEL GOMES FILHO**, matrícula nº **300025093**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível “1”, referência **010**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, c/c os artigos 23, incisos e parágrafos; 45; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 156/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10410-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO SESQUIM**, matrícula nº **300027609**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 157/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09316-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **TEREZA CORRÊA DA SILVA**, matrícula nº **300019158**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **006**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 158/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.08770-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA MENEZES VIEIRA**, matrícula nº **300012250**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 163/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.04026-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK**, matrícula nº **300015222**, ocupante do cargo de **Professor**, classe “**C**”, referência “**06**”, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 164/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13986-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **TEREZINHA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **300006243**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência “**16**”, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 165/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.07642-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA REZENDE DA SILVA**, matrícula nº **300005878**, ocupante do cargo de **Professor**, classe “C”, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 166/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.05838-0000/2015.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CREUZA HONÓRIO FELBERG**, matrícula nº **300018466**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível “1”, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário do Governo do Estado de Rondônia, com base na regra estabelecida nos **artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, c/c os artigos 23, incisos e parágrafos; 45; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 167/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15754-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ZILDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **300020660**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 168/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.00122-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANÉZIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº **300027721**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 169/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15140-00/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARISETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300019949**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 171/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05411-00/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA FREITAS MELO**, matrícula nº **300025276**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 172/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.22440-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **300017221**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/04/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 173/IPERON/GOV-RO, DE 18/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.06688-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **GENARO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº **300019322**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/05/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 174/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.07179-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria compulsória de Policial Civil com proventos pela integralidade das médias o servidor **NEWTON MARTINS MATTOS**, matrícula nº **300011665**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, por expressa previsão legal Lei Complementar nº 51/1985, (com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014, artigo 1º, II, “a”); artigo 62, parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008 (redação dada pela Lei Complementar nº 458/2008)**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.09.2012.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 175/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.14903-00/2010.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA GORETE RIBEIRO**, matrícula nº **300027176**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **“C”**, referência **09**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 177/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16605-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **DOURACI VOTTERI FOLLE**, matrícula nº **300024650**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **“C”**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 178/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.06190-00/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA ONEA DOS SANTOS**, matrícula nº **300010953**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 180/IPERON/GOV-RO, DE 19/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.07200-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SOLANGE UGULINO DE MEDEIROS HENRIQUE**, matrícula nº **300027401**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 181/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01.1601.09932-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA SENHORINHA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300018500**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 182/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.06353-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **GONILDA KRAMER**, matrícula nº **300025932**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 183/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05426-00/2009.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **NILCIA CIRO DA CUNHA SANTOS**, matrícula nº **300005110**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 184/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.11188-00/2010.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DORCA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº **300013091**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 185/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.08201-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **NAZARÉ APARECIDA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº **300051084**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 186/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.00828-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SIMONE PEREIRA**, matrícula nº **300015217**, ocupante do cargo de **Delegado**, classe **Especial**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 187/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00790-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **GUILHERMINA DA SILVA SANTOS TOLENTINO**, matrícula nº **300018230**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 189/IPERON/GOV-RO, DE 25/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09301-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ELZA LISBOA DE ALMEIDA**, matrícula nº **300005539**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com a Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 190/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.08457-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EDNÉA CHAGAS MUNIZ**, matrícula nº **300015022**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 191/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09934-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição à servidora **DULCELINA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **300012849**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **03**, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **art. 20, §9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/03 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3— Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 192/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.01652-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA SUZETE HOLANDA DE CASTRO**, matrícula nº **300022499**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **10**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 194/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.03553-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES**, matrícula nº **300050696**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/12/2014**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 195/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13809-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA DE ASSIS PEREIRA**, matrícula nº **300004863**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência **14**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29/07/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 196/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.01400-0000/2014.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **GERARDI FIRMINO LIMEIRA**, matrícula nº **300019572**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, c/c os artigos 23, incisos e parágrafos; 45; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 197/IPERON/GOV-RO, DE 26/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09935-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **SILVIA LOURENÇO DE ARAUJO ISRAEL**, matrícula nº **300084358**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **03**, com carga horária semanal de 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03) bem como nos artigos 20º, §9º, 45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposenta-

doria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3— – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 198/IPERON/GOV-RO, DE 27/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.07234-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **RUTH GOMES ESTRADA DE ASSIS**, matrícula nº **300016644**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 199/IPERON/GOV-RO, DE 27/04/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.02812-00/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DORLEY MARIA PEREIRA**, matrícula nº **300051365**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os Artigos 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 201/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.17595-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA**, matrícula nº **300001391**, ocupante do cargo de **Motorista**, classe **Especial**, referência **C**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03.09.2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 202/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2101.00899-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **HILDO LUIZ SALTON**, matrícula nº **300038435**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, classe **Especial**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **art. 20, §9º, da Lei Complementar nº 432/2008 bem como**

no Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3— – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 203/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09982-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA ELENILDA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº **300020285**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 205/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.02927-00/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ENEAS RODRIGUES ARAGÃO**, matrícula nº **300016995**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, com carga

horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 206/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16175-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CLEIDE BENI CORDEIRO PEGUIN**, matrícula nº **300019354**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 207/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.02563-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **VERA LUCIA CAVALCANTE**

MOURA, matrícula nº **300017381**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, nível **1**, classe **B**, referência **12**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 208/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.01524-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **FRANCISCO IVAN BRAGA FAIG**, matrícula nº **300053297**, com carga horária semanal de 40 horas, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal e do Artigo 21, c/c os artigos 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.02.2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 209/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.08533-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **GENY ALICE DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **300013908**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 24; 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 210/IPERON/GOV-RO, DE 29/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.01524-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ADELAIDE MARIA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº **300019751**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 211/IPERON/GOV-RO, DE 29/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05484-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DENISE LUZIA ALTOE**, matrícula nº **300014658**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **13**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 212/IPERON/GOV-RO, DE 29/04/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13008-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ANTONIO JESUS DA ROZ**, matrícula nº **300026749**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

CAERD

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2016. OBJETO: Constitui objeto desta licitação, O a contratação de empresa para execução dos serviços de retirada e transporte de caixas metálicas elevadas dos sistemas independentes: Conjunto Trombetas, Conjunto Guajará, Conjunto Antares e Marcos

Freire, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, através Presidente de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 024/DE/2016, de 01/01/2016, publicada no DOE de nº. 17 em 27.01.2016** torna público aos interessados, que o certame licitatório será suspenso “*SINE DIE*”, a fim de proceder a alterações no Termo de Referência solicitadas pela DAF/CAERD, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Publique-se nos meios legais.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2016.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira da CPLMO/CAERD/RO
Mat. 2676-2

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº.605/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Abril de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 159/HRSFG/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 01-1712.03270-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2016**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ana Paula Santos da Silva	300131151	42
Eric Marin Inacio	300131253	42
Erico Barros Fernandes	300131265	20
Estela Gomes Incerte	300131249	10
Eva Sena Bispo	300131644	12
Jaelson Savi dos Santos	300131372	40
João de Souza Pereira	300009435	20
João Valter Gabriel Oliveira de Almeida	300131335	42
Pamella Karen Cezar	300131515	12
Peterson Gonzaga Gomes de Lima	300131527	38
Poliana Pinho Ribeiro	300131529	02
Renato Ramalho Vial	300131547	28
Rosana Ferreira da Fama	300131553	42
Valdir dos Santos Clemente	300136550	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº788/GAB/SESAU Porto Velho, 04 de Maio de 2016

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e conforme consta nos Ofícios n. 214/HRSFG/RH-2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSFG/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.04363-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2016**.

SERVIDORES EFETIVOS

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	HS
Aline dos Santos Hotti Bezerra	Enfermeira	300131239	12
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	108
Gessica Meira de Almeida	Enfermeira	300131283	120

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	HS
Ilene Patricia de Lima Martins	Téc. em Enfermagem	300120366	120
Nivalda Oliveira dos Santos Souza	Téc. em Enfermagem	300132016	108
Sidnei de Oliveira Xavier	Téc. em Enfermagem	300131528	24
Nível Fundamental			
Nome			
Filisbina Moreira dos Santos	Aux. de Enfermagem	300016724	108
Maria Clarice Coldebella	Aux. de Enfermagem	300017271	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.869/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Maio de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e

Considerando teor do Processo nº 01-1712.04501-0000/2016, e amparo do Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **LUCIANO PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300100997, cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de Maio de 2016.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº884/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e,

Considerando teor do Memo nº 004/GAB/SESAU de 18 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 402/GAB/SESAU, de 05 de Julho de 2013, publicada no DOE nº. 2272 de 07.08.2013, a servidora **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELIS**, cargo de Enfermeira, Matrícula nº. 300063722, para compor a **Comissão de Certificação de Serviços Contratados de UTI aérea** no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº885/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e,

Considerando o teor do Ofício nº 535/II GRS/CACOAL de 17.05.2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **DALVA SCHADER**, cargo de Aux. de Serviços de Saúde/CDS 4, Matrícula 300016807, no período de 01.06.2016 a 30.06.2016 em substituição a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES**, cargo de Enfermeira/GERENTE, Matrícula nº 300016566, da **II Gerencia**

Regional de Saúde - II GRS/CACOAL, por motivo de férias regulares da servidora acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº887/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Maio de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.01233-0000/2016, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 762/GAB/SESAU de 02.05.2016, publicada no Diário Oficial de nº 87 de 13.05.2016, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **AURINDO DE ALMEIDA**, matrícula nº 300020723, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 311, lotado no **Departamento de Transito - DETRAN/NOVA BRASILANDIA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de Abril de 2016.

ONDE SE LÊ: retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de Abril de 2016.

LEIA-SE: retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.888/GAB/SESAU

Porto Velho, 24 de Maio de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 787/GAD/GAB/SESAU de 24 de Maio de 2016, publicada no DOE nº 78 de 13.05.2016, que concede Adicional de Plantão Especial ao Servidor, abaixo relacionado, **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2016**.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	MATRICULA	HORAS
Oziel Soares Caetano	Medico Clinico Geral	300136368	12

LEIA-SE:

NOME	CARGO	MATRICULA	HORAS
Oziel Soares Caetano	Medico Clinico Geral	300136368	120

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2016/DELTA/SUPEL/RO
Processo nº. 01-1712.07774-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Roupas hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para o prazo de apresentação das amostras que será de 20 (vinte), dias úteis a contar da data de publicação deste. Informamos ainda que as amostras deverão ser enviadas ao Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro - HBAP, no setor financeiro, nº 3766 - Bairro: Industrial, CEP: 76.821-092, em Porto Velho – Rondônia, para proceder as devidas análises técnicas das amostras.

Porto Velho, 17 de maio de 2016

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO/SESAU

FHEMERON

.PORTARIANº063/GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 10 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referentes ao mês de ABRIL/2016.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Aurina Maria Pereira de Souza	300017217	10
2.	Amarildo Pereira Lins	300044042	38
3.	Angelita Tomé Pereira	300017443	38
4.	Ana Lucia de Araujo Leite	300004650	38
5.	Aneti Barros Santos	300044556	36
6.	Annemarie Schossig	300022735	26
7.	Bonifácio Proença de Sousa	300008706	36
8.	Creuza Sebastiana da Silva	300001656	22
9.	Delosenar Moraes de Melo	300016581	10
10.	Divina Imaculda Espirito Santo	300017112	38
11.	Doverli Salazar da Silva	300043718	38
12.	Elza Aparecida Menezes	300005787	10
13.	Eliane de Araújo Roberto	300044390	16
14.	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	300001511	38
15.	Elma Castro	300002733	38
16.	Eliana Castro Santos Antunes	300043650	28
17.	Francisca Carneiro de Souza Lima	300011076	30
18.	Francisco Rodrigues de Lima	300007569	38
19.	Gloria Amparo Chavez Ferreira	300094366	38
20.	Helaine Esteves de França Siqueira	300043893	38
21.	Humberto Vilar Arouca	300093180	38
22.	Ildomar Rodrigues Fosenca	300044525	16
23.	Isabel Fernandes de Souza Lima	300017196	38
24.	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	38
25.	Janete Prado de Assunção	300043512	18
26.	Jary Franca	300024427	38
27.	José Augusto da Silva	300070967	40
28.	Jose Maria da conceição Oliveira	300033467	30
29.	Jose Virgulino Filho	300008468	28
30.	Joana Maria dos Santos	300028225	10
31.	Lairton Albert Guimarães Nery	300014797	38
32.	Leila Geni Fiuza	300017445	38
33.	Lelaine Bergamaschi Herrmann	300053495	20
34.	Lucia Maria Gutierrez dos Anjos	300036279	16
35.	Luiz Antônio Vieira Garcia	300036222	38
36.	Luiz Borges de Lima	300027163	40
37.	Maurisa dos Santos Silva	300017209	28
38.	Marcia Helena Torati	300018129	40
39.	Maria Alda Picoli	300019059	10
40.	Maria do Céu Alves Gusmão	300011208	38

41.	Maria Irene Paz	300043950	10
42.	Maria Inez do Nascimento Pereira	300044130	38
43.	Maria Lucia Oliveira do Nascimento	300017142	38
44.	Maria Mazarello Jeronimo S. Albuquerque	300009503	38
45.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300008317	14
46.	Marilu Divina dos Santos	300018097	38
47.	Manoel Fernandes de Vieira	300019053	40
48.	Miguel Alves da Rocha	300044524	36
49.	Michely Noely Toledo Mack	300094281	38
50.	Neoli Maria Valacheski	300056001	10
51.	Nelio Ribeiro de Carvalho	300014986	26
52.	Neide Alves Binotto	300043838	38
53.	Nilza de Jesus	300062671	10
54.	Nilson Gonçalves de Oliveira	300011430	38
55.	Possidônia França Oliveira Chaves	300001888	38
56.	Raimunda Felix de Oliveira	300001146	38
57.	Raquel Ada Martins	300016146	12
58.	Rozinha Teodoro	300044495	25
59.	Rozilda Feliz de Souza	300014925	38
60.	Rogério Cabreira	300053352	38
61.	Romilton Aguiar de Almeida	300008998	36
62.	Sofia Rodrigues Lampert	300096282	34
63.	Suely Pereira dos Santos	300002092	38
64.	Tereza Maria Serafim	300009554	10
65.	Valmir Ferreira da Silva	300043630	38
66.	Vanderleia Vieira da Silva	300096913	14
67.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	38

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 64/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 10 de maio 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Arcelia Serra da Silva	300060863	16
02	Clemente Ribeiro Cantanhede	300122534	34
03	Francisco Nonato da Silva	300052303	40
04	Ivanete Pereira de Bastos	300046796	24
05	Jorge Aparecido	300137505	20
06	Jaurez Santiago Araujo	300046799	40
07	Justo Cortez Vaca	300046798	38
08	Maria do Rozario da Rocha	300046786	32
09	Manoel Pinto da Silva	300048545	28
10	Maria das Graças Reis Lima	300137507	38
11	Nilza Helmer Noelves	300060881	24
12	Osmar Pereira dos Reis	300057887	28
13	Pedro Lourenço Filho	300136231	38
14	Takao Hamano	300108807	38
15	Vera Lucia Alves dos Santos	300053220	38

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 066 GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 11 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês **ABRIL /2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Adirleia Dias dos Santos	Técnica em Laboratório	300100654	48
Alcides Monteiro de Souza Filho	Técnica em Laboratório	300044608	120
Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	54
Cacilda de Figueiredo Jardim	Farmacêutico Bioquímico	300055777	120
Evandro Guaberto Duarte	Farmacêutico	300044583	120
Francisco de Assis Araujo Aguiar	Biomédico	300068587	120
George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	120
Irineu Brunini Filho	Biomédico	300009436	60
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	120
Jacqueline Viana Coutinho	Biomédico	300100676	36
Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	48
Joana Gomes de Souza	Téc. Enfermagem	300053406	12
Jolmar Faria Ribeiro	Técnico em Enfermagem	300097285	108
Jorge Luiz dos Santos	Técnico em Laboratório	300044514	120
Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédico	300082151	84
Katia Junia Ferreira	Enfermeiro	300125605	12
Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	48
Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	114
Marcia Cristina de Araujo Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	300017530	12
Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	120
Maria Bernadete Neves	Auxiliar de Serviço de Saúde	300044300	48
Maria Irenir de Sousa	Enfermeiro	300022961	84
Maria Ivaneide de Souza	Enfermeiro	300021788	72
Maria Kadia Saraiva dos Santos	Técnico em Laboratório	300053493	24
Maria Luiza Pereira da Silva	Assistente Social	300016173	84
Maria Rita Ribeiro da Silva	Técnico em Laboratório	300044299	96
Marilda Gomes da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	300003064	72
Marleide Alves Trindade	Auxiliar em Serviço de Saúde	300017197	72
Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	18
Neide Parada Novoa	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017106	48
Nilce Silveira Pareja	Farmacêutico	300019344	72
Orinaldo de Lima Gomes	Auxiliar em Enfermagem	300001933	120
Rogério Savio Borges da Silva	Técnico em Laboratório	300002002	84
Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	120
Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	Técnico em Serviço de Saúde	300008284	90
Sandra Regina Reis Mercado	Auxiliar em Enfermagem	300042334	48
Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	48
Valdecir Rodrigues	Auxiliar de Serviços de Saúde	300016697	24
Tereza Zenaide da Conceição Brito	Auxiliar em Serviço de Saúde	300009272	24
Valeria Ronik Caldeira	Biomédico	300096056	120
Vera Lúcia Bastos Nogueira	Técnico em Enfermagem	300097286	18
Walquiria Lima de Almeida	Farmacêutico Bioquímico	300094144	120
Wanderléia Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300046184	54
Zelia Maria da Silva Reis	Auxiliar de Serviços de Saúde	300016703	48

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice-Presidente da FHEMERON

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 134/CRH/SEDUC Porto Velho, 23 de Maio de 2016

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na, SEDUC - Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Aparecida de Fátima Gavioli

Secretaria de Estado da Educação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Ref	Para Ref	Efeito	Financeiro	
300013632	MERCEDES APARECIDA BALDIN VILLA RIOS		Prof Nivel III	18/10/2004	18/10/2004	a	18/10/2006	1	2	18/10/2006
300013632	MERCEDES APARECIDA BALDIN VILLA RIOS		Prof Nivel III	18/10/2004	18/10/2006	a	17/10/2008	2	3	17/10/2008

PORTARIA Nº 1827/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de maio de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Instrução Normativa nº 01/STN/97, da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em face dos Convênios firmados entre Governo do Estado de Rondônia e prefeituras municipais e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, bem como dos contratos firmados com as empresas de transporte escolar e considerando que, fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer período, examinar e verificar "in loco" a aplicação dos recursos firmados através de convênios e dos contratos; cabe à Secretaria de Estado da Educação designar comissão para fiscalizar a prestação de serviço do transporte escolar de alunos da rede pública estadual, residentes na área rural, executado pelas prefeituras municipais, cobrindo todos os municípios do estado; designar comissão para fiscalizar a prestação de serviço de manutenção de ensino, executado pelas instituições privadas sem fins lucrativos, cobrindo todos os Municípios do estado; designar comissão para fiscalizar a prestação de serviço do transporte escolar de alunos da rede pública estadual, residentes na área rural, dos municípios que firmaram contratos com empresas de transporte escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar as Equipes Fiscalizadoras, constituída de 3(três) membros, designando os servidores abaixo relacionados, pertinentes a cada Coordenadoria Regional de Educação - CRE, da Secretaria de Estado da Educação, constituídas pelo (a) Coordenador (a), do Chefe Pedagógico e do Chefe Administrativo e demais técnicos da Coordenadoria Regional de Educação - CRE, se for necessário, ficando sob a coordenação do primeiro, emitir o Relatório de Verificação "in loco", referente à aplicação de recursos, das parcelas parciais e final, de convênios, pelas prefeituras municipais e instituições privadas sem fins lucrativos, e dos contratos com as empresas de transporte escolar, nos municípios de sua jurisdição.

Parágrafo único - A Comissão Fiscalizadora da Secretaria de Estado da Educação terá a responsabilidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar as prestações de contas dos recursos de convênios e de contratos, por amostragem ou emergencialmente quando solicitado por denuncia, com a finalidade de auxiliar a Comissão Fiscalizadora das Coordenadorias Regionais, na verificação "in loco" do transporte dos alunos, pelos veículos coletivos fornecidos pelas empresas contratadas pelas Prefeituras Municipais e/ou Secretaria de Estado da Educação, de aquisição de material, veículos e de serviços pelas Entidades Filantrópicas.

• Secretaria de Estado da Educação.

- 1 - Waldilea Santos da Silva, matrícula nº 300021970 - Presidente;
- 2 - Maria Nilda Justino da Silva, matrícula nº 300026146;
- 3 - Patrícia Vanderleia Gonçalves Santana, matrícula nº 300117577.

• Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes:

- 1 - Claudia Maria Iternes dos Santos, matrícula nº 300012210 - Presidente;
- 2 - Neusa Maria da Silva, matrícula nº 300063472;
- 3 - José Carlos Cesário da Silva, matrícula nº 300115826.

• Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta:

- 1 - Dinasar da Cunha Simoncelis, matrícula 300027645 - Presidente;
- 2 - José Luciano Neves da Silva, matrícula 300122337;
- 3 - Nadir Fernandes Costa, matrícula 300013211.

• Coordenadoria Regional de Educação de Buritis:

- 1 - Elias Luciano de Lima, matrícula nº 300051491 – Presidente;
- 2 - Lucinete Dias Ferraz, matrícula nº 300130491;
- 3 - Regina Faria Batista, matrícula nº 300117805.

• Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras:

- 1- Maria Ferreira, matrícula nº 300059540 - Presidente;
- 2- Reinaldo Pereira dos Anjos, matrícula n º 300012288;
- 3- Jante Rocha Severo, matrícula nº 300028139.

• Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal:

- 1 - Alcídio Raimundo do Nascimento, Siape nº 0697745 - Presidente;
- 2 - João Lopes da Silva, Siape nº 0696973;
- 3 - João Marcelino do Nascimento, matrícula nº 300018480.

• Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques:

- 1 - Sulamita Ribeiro Alexopulos, matrícula nº 300008567 - Presidente;
- 2 - Percy Silveira de Ávila, matrícula nº 300089971;
- 3 - Jozimar Ribeiro da Silva, matrícula nº 300044267.

• Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim:

- 1 - Lea Andrade Moura, matrícula nº 300014142 - Presidente;
- 2 - Luiz Mendes de Souza, matrícula nº 300023721;
- 3 - Marciel de melo Amorim, matrícula nº 300118410.

• Coordenadoria Regional de Educação de Extrema:

- 1 - Ueliton Paulo de Souza Dias, matrícula nº 300106533 - Presidente;
- 2 - Izildinha Marin da Silva dos Santos, matrícula nº 300027901;
- 3 - José Alves Moreira, matrícula nº 300026281.

• Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste:

- 1 - Terezinha Pereira de Souza, matrícula nº 300054113 - Presidente;
- 2 - Valdir Souza Matos, matrícula nº 300006032;
- 3 - José Carlos Ganda, matrícula n º 300051415.

• Coordenadoria Regional de Educação de Jaru:

- 1 - Carlos Aparecido da Silva, matrícula nº 300057733 - Presidente;
- 2 - Deize Roza Moreira, matrícula nº 300025512;
- 3 - Priscila Tostas Bitencourt, matrícula nº 300124623.

• Coordenadoria Regional de Educação de Ji Paraná:

- 1 - José Antônio de Medeiros Neto, matrícula nº 300023778 - Presidente;
- 2 - José Carlos dos Santos, matrícula nº 300019886;
- 3 - Maria Gorete Lara, matrícula nº 300014049.

• Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho:

- 1 - Devan Martins Nunes, matrícula nº 300025210 - Presidente;
- 2 - Marcilio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 300025265;
- 3 - Adriana Aparecida Luciano de Souza, matrícula nº 300112669.

• Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste:

- 1 - Azenir Alves Lourenço, matrícula nº 300003505 - Presidente;
- 2 - João Nogueira do Nascimento, matrícula nº 300034642;
- 3 - Antônio Adilson Pires – matrícula nº 300022104.

• Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno:

- 1 - José Gomes da Rocha, matrícula nº 300323810 - Presidente;
- 2 - Antônio Carlos Peixoto, matrícula nº 300306617;
- 3 - José Brandão, matrícula nº 300030483.

• Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho:

- 1 - Wanderlei Ferreira dos Santos, matrícula n º 300054088 - Presidente;
- 2 - Cristina Nogueira de Souza, matrícula nº 300113876;
- 3 - Edmar Oliveira, matrícula nº 300026338.

• Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura:

- 1 - Cristina Aguiar Rocha, matrícula 300072026 - Presidente;
- 2 - Paulo de Brito Lira, matrícula 300028166;
- 3 - Adriana Judite de Almeida, matrícula 300028166.

• Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco:

- 1 - José Mauricio de Carvalho, matrícula 300058451 - Presidente;
- 2 - Juliana Francisco de Oliveira, matrícula nº 300025018;
- 3 - Roseli Poiani, matrícula n º 300052529.

• Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena:

- 1 - Oracira Godinho da Silva, matrícula nº 300015588 - Presidente;
- 2 - Cecilia de Almeida Marques, matrícula nº 300025772;
- 3 - Sebastiana Natalia Pacheco, matrícula nº 300003436.

Art. 2º - O Relatório de Verificação "in loco", deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora CRE e SEDUC, informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as etapas estabelecidos no Plano de Aplicação dos Convênios e Contratos foram atingidos, mediante à conferência física no local da execução dos serviços;

Art. 3º - No caso de desistência do servidor designado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria específica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria nº 1803/2012 – GAB/Seduc, de 14 de setembro de 2012.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1833 GAB/SEDUC/2016
Porto Velho, 24 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como elaborar relatórios dos serviços prestados pela Empresa - Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênio HAAG SA, objeto do Contrato nº 291/PGE - 2014 pertencente ao Processo Administrativo nº 01-1601.07623-0000/2014.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- Raimundo Nonato Amoêdo de Souza, matrícula nº 300122497;
- Reginaldo Souza Gomes, matrícula nº 300026165;
- Lécya Braga Pantoja, matrícula nº 300021901.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Acompanhar o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da SEDUC distribuídos na Capital e Interior do Estado de Rondônia; expedir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados; certificar as notas fiscais referentes à execução e prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1834 GAB/SEDUC/2016
Porto Velho, 24 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à comissão destinada a acompanhar e certificar as notas fiscais

relativo ao Contrato nº 059/PGE-2015 da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênio HAAG S.A Ecofrotas, prestadora do serviço de autogestão de frota, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários, embarcações e compressores, através de sistema informatizado, visando atender as necessidades da frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, representado pela secretaria de Estado da Educação – Seduc, objeto do contrato nº 059/PGE-2015, firmado em 24 de abril de 2015, pertencente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02828-0000/2015, vinculado este ao Processo Administrativo nº 01.1109.00139-0001/2013 da Sugepe.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- Michelle Roberta Santiago Sobrinho, matrícula nº 300010919;
- Reginaldo Souza Gomes, matrícula nº 300026165;
- Lécya Braga Pantoja, matrícula nº 300021901.

Art. 3º Compete à comissão:

I - Acompanhar o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Seduc distribuídos na Capital e Interior do Estado de Rondônia; expedir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados; certificar as notas fiscais referentes à execução e prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial - CGU/MF/MP 507/2011 e, considerando o Parecer nº 147/DPC/CGE/2016, de 18/05/2016 na fl. 302, constantes dos Processos Administrativos nº 01-1601.03867-0000/2014 (Concessão) nº 01-01601.02635-0000/2016 (Prestação de Contas Final), APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do Convênio nº 065/PGE/2014-2015, Aquisição de serviços de locação e na manutenção dos veículos adequados ao transporte escolar em favor da prefeitura municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO, 2016NL02742. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 26/GPC/CGE/2015, às fls. 279 a 281 e Despacho nº 93/CI/2016, às fls. 316, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.03340-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela servidora Nuria Sagué Lopez, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Ariquemes - RO, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 19 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 10/GPC/CGE/2015, às fls. 511 a 513 e Despacho nº 91/CI/2016, às fls. 621, do Processo Administrativo nº 01-1601.13872-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela servidora Oracira Godinho da Silva, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Vilhena - RO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 19 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1807/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de maio de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10851, de 29.12.2013; e o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 14.654 de 27.10.2009; Decreto nº 16.558, de 02.03.2012; Decreto nº 17.1788, de 29.04.2013; e o constante no Processo Administrativo nº 01-1601.08667-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a servidora Francisca Batista da Silva, na função de presidente do Conselho Estadual de Educação/RO, no município de Porto Velho, matrícula nº 300051119, CPF nº 028.308.762-53, Agência 2757 Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2913, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R\$ 14.000,00 e elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 16.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11, § 5º do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização

de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.844 /2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 24 de maio de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a certificar nota fiscal da anuidade de 2016, do Consed - Conselho Nacional de Secretários de Educação, CNPJ 02.705.176/0001-74.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída.

1. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, matrícula nº 300036033, presidente;
2. Mônica Cristina Oliveira de Carvalho, matrícula nº 300026421, membro;
3. Mírian de Maria Mendes Dantas, matrícula nº 300001399, membro;
4. Arlete de Oliveira Andrade, matrícula nº 300112261, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 529/CI/2016, às fls. 93, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.02597-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Oracira Godinho da Silva, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Vilhena - RO, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 24 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 23/GCI/2015, às fls. 854 a 855 e Despacho nº 90/CI/2016, às fls. 693 a 694, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.00057-0000/2013, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela servidora Maria Ferreira, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Cerejeiras - RO, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 24 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL

RETIFICAÇÃO

Porto Velho, 25 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** o servidor **Marcelo Barros Cavalcante** matrícula 1153701, e **Incluir** o servidor **Gaspar da Costa Knyppe Filho** matrícula 300127469, na **Portaria nº 01/GAB/RH/SEJUCEL/2016** de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOE Nº 05 de 11.01.2016, designando servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, fundamentada no que dispõe o Inciso I, alínea "a", "d" e "f" do Inciso II do artigo 5º da Portaria Interministerial CGU/MF NC 167507.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo, a contar de 01 de maio de 2016.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015 - RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2015 – SUPEL/RO

A Superintendência, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços N.º 130/2015, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 275/2015, da SUPEL/RO**, registro de preços visando eventuais serviços de fornecimento de passagens

terrestres para atender a Reunião do Conselho Estadual de Cultura e Formação dos Agentes de Biblioteca, a pedido da Coordenação de Cultura/SEJUCEL, referente ao **Proc. Administrativo 16.0004-00091.0000/2015**, em favor da empresa **Voar Bem Viagens e Turismo Eireli EPP**, referente ao item 0001, da referida Ata de Registro de Preços, constante nos autos, totalizando o valor de **R\$ 1.347,58 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 24 de maio de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL
Matrícula: 300005285

AVISO DE INTERESSE EM ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público que esta SEJUCEL publicará no prazo de 90 (noventa) dias Edital de Chamamento Público para regulamentação do uso do espaço denominado "Prédio do SATÉD" para entidades interessadas que desenvolvam ações de cunho sócio-cultural mediante atendimento das cláusulas previstas em Edital próprio e conforme **Processo Administrativo 16.0004-00232-0000/2014**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de março de 2016.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente - SEJUCEL/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00239-0000/2016, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de Federação Especializada em prestação de serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol, para atender está Superintendência durante a realização da Fase Regional a serem realizados no período de 13/05/2016 a 17/07/2016 do X Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2016, no valor de **R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, em favor da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 E ENTORNO**, CNPJ: 13.644.957/0001-12.

Porto Velho, 13 de Maio de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

O Superintendente de Estado Da Juventude Esporte, da Cultura e do Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 18.221/2013, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO
01-2001-00265.0000/2007	COMEV-Rádio Comunitária Cultural FM	Convênio 337/PGE-2007

VALOR	APROVADO
8.586,00	Homologado

Anexo do Ofício nº 1002/GAF/GAB/SECEL (fl. 1)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, em favor da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 E ENTORNO**, CNPJ: 13.644.957/0001-12. Proveniente da Contratação de Federação Especializada em prestação de serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol, para atender está Superintendência durante a realização da Fase Regional a serem realizados no período de 13/05/2016 a 17/07/2016 do X Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2016. **Processo Administrativo nº 16.0004.00239-0000/2016**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, incisos I e III, da Lei Federal nº 8666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 16-0004-00215-0000/2016**, a cerca da Contratação da **Federação de Handebol de Rondônia – FHR**, com a finalidade de atender as necessidades da SEJUCEL na Coordenação Técnica e Arbitragem do X Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2016, nas fases regionais e final, no valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais)** em favor da Federação de Handebol de Rondônia – FHR, CNPJ: 04.286126/0001-25.

Porto Velho, 13 de Maio de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais)** em favor da Federação de Handebol de Rondônia – FHR, CNPJ: 04.286126/0001-25, proveniente da contratação para Coordenação Técnica e Arbitragem da Modalidade de Handebol no JIR 2016, conforme o Art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, incisos I e III, da Lei Federal nº 8666/93, e **Processo Administrativo nº 16-0004-00215-0000/2016**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ata do Pregão Eletrônico nº. 15/2015/UNIR, publicada no DOU de 11/06/2015, processo administrativo nº 23118.000827/2015-96, com vistas a atender o Projeto – Mundo 50 anos – BADO E AMIGOS em Porto Velho e Guajará-Mirim - RO. O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata do Pregão Eletrônico nº. 15/2015/UNIR, publicada no DOU de 11/06/2015, processo administrativo nº 23118.000827/2015-96, com vistas a atender Projeto – Mundo 50 anos – BADO E AMIGOS em Porto Velho e Guajará-Mirim - RO, referente ao **Processo Administrativo 16.0004.00211-0000/2016**, em favor da **R. DA CRUZ BARROSO - ME**, referente aos itens 03 e 05, da referida ata, constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 7.502,00 (Sete mil e quinhentos e dois reais)**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de Maio de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL

Ata do Pregão Eletrônico nº. 205/2015, publicada no DOE nº 2836, pag. 23, de 04/12/2015, processo administrativo nº 1109.00013-00/2015, com vistas a atender o Projeto – Mundo 50 anos – BADO E AMIGOS em Porto Velho e Guajará-Mirim - RO. O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata do Pregão Eletrônico nº. 205/2015, publicada no DOE nº 2836, pag. 23, de 04/12/2015, processo administrativo nº 1109.00013-00/2015, com vistas a atender o Projeto – Mundo 50 anos – BADO E AMIGOS em Porto Velho e Guajará-Mirim - RO, referente ao **Processo Administrativo 16.0004.00211-0000/2016**, em favor da **R. DA CRUZ BARROSO - ME**, referente ao item 03, da referida ata, constante nos autos, totalizando o valor de **R\$ 4.466,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2015.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 032/16-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 24 de maio de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I e III, c/c Art. 54, inciso IV, alínea "e", e considerando ainda o teor do Ofício nº. 148/Dpto de Ensino/CRH, de 09.05.2016, e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização do ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DO PROERD/PMRO "CURRÍCULOS INFANTIL, 5º e 7º ANO", a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, COM ÔNUS PARA O GOVERNO DO ESTADO, especificamente no que se refere à indenização de ensino e instrução, nos termos do respectivo Plano de Ensino da atividade em comento, planejado para funcionar no período de 17 a 29 de julho de 2016, com carga horária total de 80 horas-aulas, e culminando numa estimativa total de 260 horas-aulas para instrutores e outras 20 horas-aulas para monitores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 035/16-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 25 de maio de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor LUIS GUSTAVO ROSA COELHO – TC PM, Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para atuar como Ordenador de Despesas da SESDEC, no dia 31 de maio de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com o Parecer Técnico nº 16/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00259-0000/2016 (fls.37/39), dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com serviços de controles de vetores e pragas urbanas (fl. 19), visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de **R\$ 7.961,00 (Sete mil,**

novecentos e sessenta e um reais), em favor da empresa: **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME**, CNPJ Nº: 03.665.323/0001-92, por ser a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2016.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

**AVISO DE PAGAMENTO DE TAXA DE
ABERTURA DE PROCESSO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Nota Técnica nº 003/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO de 03 de maio de 2016, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00272-0000/2016 (fls.32 a 35), dando embasamento para o pagamento pretendido, objetivando custear despesa com pagamento de taxa de abertura de processo, visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de **R\$ 41,54 (quarenta e um reais, cinquenta e quatro centavos)**, a favor da Prefeitura Municipal de Porto – Velho. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 24 de maio de 2016.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-
SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Polícia Civil

Portaria nº 324/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 24 de maio de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão para recebimento, acompanhamento, fiscalização de contratos, serviços e aquisição de bens da Polícia Civil, que será composta pelos seguintes servidores:

Comissão de Recebimento:

Oscar Pereira de Souza Neto, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060594 – Presidente;
Vitor Hugo Cordeiro da Costa, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098559 – Membro;
Lúcio André Azevedo Santos, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060207 – para substituição de quaisquer titulares, quando dos impedimentos legais.

Fiscal do Contrato:

Euclides Neto Maia da Silva, Agente de Polícia, Matrícula nº 300104136;
Jander Barbosa Rebelo, Escrivão de Polícia, 300061328.

Art. 2º – Convalidar os atos praticados pelos servidores acima citados a contar de 01.05.2016.

Publique-se e cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 174/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de maio de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 020/2016/SPA, de 22.03.2016 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **PEDRO RATES GOMES NETO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015207, **CARLOS ANTÔNIO HENRIQUE JORGE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012141, **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 174/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 175/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 20 de maio de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do **Ofício nº 006/2016/COR/PC/RO**, datado de 20 de Maio de 2016.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **20/05/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016/1ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de **21/03/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 176/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de maio de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 21/03/2016.

R E S O L V E :

ABSOLVER, o servidor **JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300060013, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

- **Samir Fouad Abboud**
Corregedor Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 016/2016/CONSUPOL/PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO - CONSUPOL**, DR. LUIZ ROBERTO DE MATTOS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO a decisão unânime da 1ª Turma do CONSUPOL pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO**, e a interposição de Recurso ao Pleno do CONSUPOL, nos termos do artigo 12 do Decreto 16.844/12 (Regimento Interno do CONSUPOL);

CONSIDERANDO o Voto do Conselheiro Relator do Pleno **RENATO EDUARDO DE SOUZA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior - DPI, pelo **NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO** por falta de requisitos de admissibilidade, **tendo** por conseguinte manutenção da penalidade aplicada pela Corregedoria a qual foi confirmada pela 1ª Turma do CONSUPOL.

CONSIDERANDO a **VOTAÇÃO NO PLENO DO CONSUPOL** na Reunião Ordinária N. 003/2016/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 29.04.2016, nos autos do **RECURSO Nº 011/2015/CONSUPOL/PC/RO** (oriundo do PAD Nº 004/2015/CEPAD/COR/PC/RO), onde os Conselheiros **POR UNANIMIDADE ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR DO PLENO**.

Vistos e relatados estes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros e convocados do Pleno do Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL, **POR UNANIMIDADE NÃO CONHECER DO RECURSO**, IMPEDIDOS o Presidente do CONSUPOL **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA** - Delegado Geral da Polícia Civil e os conselheiros: **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA** - Delegado de Polícia - Diretor da Academia de Polícia - ACADEPOL, **JOÃO DE DEUS PIRES** - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Transportes - DETRANSP, **JÚLIO CÉSAR ÁRABE GOMES DA SILVA** - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM; **SEBASTIÃO PEREIRA** - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Narcóticos - DENARC.

R E S O L V E :

Art.1º – NÃO RECEBER O RECURSO AO PLENO DE Nº 011/2015/CONSUPOL/PC/RO (oriundo do PAD Nº 004/2015/CEPAD/COR/PC/RO) por falta de requisitos de admissibilidade nos termos do voto do relator, ocorrendo por conseguinte manutenção da penalidade contida na **PORTARIA N. 294/2015/GAB/COR/PC/RO**, datada de 17.08.2015, que **SUSPENDE** por **04 (QUATRO) dias** o servidor **JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA**, Datiloscopista Policial, Classe Especial, matrícula n. 300016493, pertencente ao quadro pessoal permanente do Estado de Rondônia,

descumprimento do dever previsto no inciso I do artigo 38 e pelas transgressões previstas nos incisos XIX, XXIII, XL e XLIV do artigo 39, todos da Lei Complementar n. 76/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 23 de maio de 2016.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Conselho Superior de Polícia
Presidente em exercício

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Conselho Superior de Polícia
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO N. 017/2016/CONSUPOL/PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL**, DR. **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º inciso I do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o Decreto N. 20.658, de 8 de março de 2016, que criou no, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro, sediada no município de Monte Negro.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 19279/2016/DPI-PVH/PC/RO-VirtuaDoc de 16 de maio de 2016, quanto a justificativa para abrangência da circunscrição da Delegacia de Monte Negro, englobando além do Município de Monte Negro as localidades de Cacaúlândia, Alto Paraíso e Bom Futuro;

CONSIDERANDO que, Autoridade Judiciária da Comarca de Ariquemes é a competente para julgar os crimes ocorridos nos municípios de Monte Negro, Cacaúlândia, Alto Paraíso e Bom Futuro;

CONSIDERANDO a necessidade de se trabalhar em consonância com os demais representantes da persecução criminal, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência, dentre outros de interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno na Reunião Ordinária Nº 004/2016/CONSUPOL/PC/RO datada de 20.05.2016, onde os conselheiros do pleno por **UNANIMIDADE** deliberaram quanto a área circunscricional a qual a Delegacia de Monte Negro atenderia.

R E S O L V E :

Art. 1º - DELIMITAR que, a área circunscricional dos municípios de Monte Negro Cacaúlândia, Alto Paraíso e Bom Futuro é de competência da Delegacia de Monte Negro, ficando a autoridade policial desta localidade com atribuição para investigação criminal.

Parágrafo único. A circunscrição administrativa da Delegacia de Monte Negro fica subordinado à Regional de Ariquemes.

Art. 2º Os registros de ocorrências e procedimentos policiais que apuram crimes ocorridos nos municípios de Monte Negro, Cacaúlândia, Alto Paraíso e Bom Futuro, em trâmite nas unidades policiais de Ariquemes deverão, ser remetidos à Delegacia de Polícia de Monte Negro, onde passarão a tramitar até sua conclusão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 23 de maio de 2016.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Conselho Superior de Polícia
Presidente

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Conselho Superior de Polícia
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO N. 018/2016/CONSUPOL/PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL**, DR. **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO a decisão unânime da 2ª Turma do CONSUPOL pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO**, e a interposição de Recurso ao Pleno do CONSUPOL, nos termos do artigo 12 do Decreto 16.844/12 (Regimento Interno do CONSUPOL);

CONSIDERANDO o Voto do Conselheiro Relator do Pleno **HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO** - Diretor do Departamento de Polícia Especializada - DPE, pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO**, mantendo a penalidade aplicada pela Corregedoria.

CONSIDERANDO a **VOTAÇÃO NO PLENO DO CONSUPOL** na Reunião Ordinária N. 004/2016/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 20.05.2016, nos autos do **RECURSO Nº 001/2016/CONSUPOL/PC/RO** (oriundo do PAD Nº 008/2015/CPPAD/COR/PC/RO), onde os Conselheiros e convocados **POR MAIORIA ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR DO PLENO**.

Vistos e relatados estes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Pleno do Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL, **POR UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E POR MAIORIA NEGAR-LHE PROVIMENTO** vencidos os Delegados convocados **CARLOS EDUARDO FERREIRA** e **APARECIDA ANTÔNIA DA SILVA LACERDA**. IMPEDIDOS os conselheiros **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA** - Delegado de Polícia - Diretor da Academia de Polícia Civil - **ACADEPOL**, **RENATO EDUARDO DE SOUZA** - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Polícia do Interior - DPI, **CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO** - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações - **DINTEL**.

R E S O L V E :

Art.1º – RATIFICAR A PENALIDADE contida na **PORTARIA N. 441/2015/GAB/COR/PC/RO**, datada de 18.12.2015, que **SUSPENDE** por **04 (QUATRO) dias** o servidor **CLÓVIS FERREIRA DA SILVA**, Agente de Portaria, 1ª Classe, matrícula n.

300002850, pertencente ao quadro pessoal permanente do Estado de Rondônia, descumprimento do dever previsto nos incisos I do artigo 38 e pela transgressão prevista no inciso XIX do artigo 39, todos da Lei Complementar n. 76/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 23 de maio de 2016.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Conselho Superior de Polícia
Presidente

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Conselho Superior de Polícia
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO N. 019/2016/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º inciso XIV do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto a competência do pleno do CONSUPOL para decidir os conflitos de atribuições;

CONSIDERANDO o teor do memorando Nº 11842/2016/DGPC-PVH/PC/RO encaminhado pelo Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM referente a aparente conflito de atribuição quanto a declarações inverídicas de empresas quanto o enquadramento como ME e EPP;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno na Reunião Ordinária Nº 004/2016/CONSUPOL/PC/RO datada de 20.05.2016, onde os conselheiros do pleno por UNANIMIDADE deliberaram decidindo sobre o conflito de atribuição apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER que os procedimentos relacionados a possível fraude em licitações (Declarações inverídicas micro empresa e empresa de pequeno porte - ME/EPP) serão de atribuição da Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestros, Estelionatos e outras Fraudes - DERFRESEF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 23 de maio de 2016.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Conselho Superior de Polícia
Presidente

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Conselho Superior de Polícia
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO N. 020/2016/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 3º III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto a elaboração de atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 16301/2016/CORREGPOL-PVH/PC/RO e seus anexos quanto ao pedido de informação quanto a possível autorização para residir em localidade diversa de onde laboram;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Complementar Nº 76/93;

CONSIDERANDO a votação unânime do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 004/2016/CONSUPOL/PC/RO, de 20.05.2016, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER que a exceção prevista no artigo 105 da Lei Complementar Nº 76/93 (Estatuto da Polícia Civil) no que se refere a obrigatoriedade de residir no município ou sede da unidade policial onde presta serviço, poderão ser autorizadas desde que motivadas nominalmente pelo chefe imediato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 23 de maio de 2016.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Conselho Superior de Polícia
Presidente

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Conselho Superior de Polícia
Secretária Executiva

Polícia Militar

PORTARIA Nº 257/DP-2/AGR,
DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre reversão e classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 1023/GAB/SEDAM, de 07 de abril de 2016, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

RESOLVE:

Art 1º Reverter a CB PM RE 06393-5 KATIA CRISTHINE WERMEIER ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de

07 de abril de 2016, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-la no 1º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 254/DP-2/AGR,
DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 08/DP-5, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no DOERO nº 34, de 24 de fevereiro de 2016, página 32.

RESOLVE:

Art 1º - Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 24 de fevereiro de 2016, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

SUB TEN PM RE 03210-6 FLAVIANO JOSÉ DA SILVA;
SUB TEN PM RE 03177-4 CARLOS ANTÔNIO DE JESUS SUCHI; e,
3º SGT PM RE 05796-2 HÉLIO VIANA DA COSTA.

Art 2º - Passá-los à condição de "adido" a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º - Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 355/DP-2/EXP, DE 03 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre designação de Praça e Concessão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os arts. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando o ofício nº 359/Div Adm/4º BPM de 07 de abril de 2016.

- RESOLVE:

Art. 1º Designar o **CB PM RE 06235-7 ALBERTO ALVES DA SILVA**, para desempenhar as atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 4º BPM (Cacoal/RO), **a contar de 01 de fevereiro de 2016**, de conformidade com a portaria nº 044/Div Adm/4º BPM, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, por estarem satisfeitas as exigências do Art. 19, inciso II, § 2º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria Nº 002/FUMRESPOM. Porto Velho, 03 de abril de 2016.

O Comandante Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo §1º do art. 89 da Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015; Em conformidade com a Lei Complementar 753, de 19.12.2013 e considerando o Decreto de 13155, de 18.09.2007.

RESOLVE:

DESIGNAR o CAP PM RE 9298-3 JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia – FUMRESPOM, de conformidade com o art. 20, do Decreto nº 13.155, de 18 de setembro de 2007, que auxiliará o Subcomandante Geral da Polícia Militar na execução das atividades técnicas, de apoio administrativo e de gestão do FUMRESPOM, cabendo ao mesmo secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo. Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

DETRAN

PORTARIA Nº. 1564/GAB/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 16.965/2.016 - DETRAN-RO, de 19.05.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ELEANDRO KECHNER SANTOS, CPF/MF sob o nº 801.660.752-72, Cadastro nº 300077747, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	500,00
Total	500,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1566/GAB/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 181/SUPRIMENTO DE FUNDOS, de 30.05.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da portaria nº 288/GAB/DETRAN, de 25.01.2016 que autorizou a realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2016:

Localidade	Categoria	Servidor
Porto Velho	CRT	Jorge Mauro Coelho Saraiva
Porto Velho	RENAINF	Jean Ferreira da Silva
Porto Velho	CRT	Roniclei Eli Paes Pires
Presidente Médici	CIRETRAN	Cristiane Estevão Cabral
Candeias	CIRETRAN	Rosalina Silva Ribeiro
Pimenta Bueno	CIRETRAN	Raphael André Ribeiro Gusmão

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1567/GAB/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a previsão legal para o regime de Adiantamento, art. 68 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando os limites fixados no art. 23 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando as despesas expostas na Lei Estadual nº 872 de 28 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, mais precisamente o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º do referido Decreto.

Considerando art. 16, “VI” da Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, autorizar os servidores relacionados no quadro anexo, a realizar despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN-RO

Anexo a PORTARIA N. 1567/GAB/DETRAN-RO.

Candeias do Jamari	CIRETRAN	Valdeci Campos de Faria
Espigão do Oeste	CIRETRAN	Silvonei Leonel Félix
Itapuã do Oeste	CIRETRAN	Adans da Silva
Porto Velho	RENAINF	Ivanete Paes Farias Aquino
Porto Velho	RENAVAM	Jorge Mauro Coelho Saraiva
Porto Velho	DTO	Jean Ferreira da Silva
Porto Velho	CQUALI	Adriana do Socorro Porto Costa
Presidente Médici	CIRETRAN	Lindonete Gomes Pereira
Rio Crespo	CIRETRAN	Maria Mercedes Gavioli
		Cinthia Carvalho Ramos
São Domingos	CIRETRAN	Edinei Lourenço da Silva
Vale do Anari	CIRETRAN	Maiany Samara Ribeiro Ferreira
		Gleiciele de Lima Torres

PORTARIA Nº 1574/GAB/DETRAN-RO EM, 24 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015.

Considerando a CI nº. 868/CRH/DETRAN, de 20.05.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1460/GAB/DETRAN/RO de 12.05.2016 publicada no DOE/RO nº 87, de 13.05.2016, que nomeou interinamente a servidora FLORISBELA JONATH, Mat. 300049812, Cedido Federal, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, no período de 02 a 31.05.2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1583/GAB/DETRAN-RO EM, 24 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.911/2.016 - DETRAN-RO, de 25.02.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDUARDO DA COSTA MELO, CPF/MF sob o nº 408.043.992-04, Cadastro nº 300134215, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	350,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	550,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	500,00
		Total	1.400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1589/GAB/DETRAN-RO EM, 25 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Nota Técnica nº 2964/2016/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 8.074/2013, de 08.05.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratar de interesse particular, a partir de 15.05.2016, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, do servidor GLAUTON MAGALHÃES COUTINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300073897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1590/GAB/DETRAN/RO EM, 25 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.536/2016, de 19.04.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 01.07.2016, a servidora SINTHIA ROSSATO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 300092905, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada no Município de Machadinho do Oeste para desenvolver suas atividades no Município de Ariquemes/RO.

Parágrafo único – A relotação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções para qual a mesma foi nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência a servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 124/DTHMET/DETRAN-RO EM, 20 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUOR	CPF	N.º Registro
832/2012	09/01/201219:44CACOAL	RO00014236	MOISES LIBERATO	606.826.202-20	01615999744
19669/2012	15/11/201221:20CACOAL	RO00019852	ADEMIR DE SOUZA FORTUNA	635.564.562-49	01792937150
4045/2012	07/04/201220:20CACOAL	RO00010147	EDVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	960.233.762-15	04269109508
4051/2012	05/04/201220:35CACOAL	RO00010139	RONEI BISPO DA CRUZ	016.880.192-27	05051929472
3677/2012	27/03/201211:30CACOAL	RO00014381	MARCOS ANTONIO TESSARO	588.528.672-87	02423068611
4786/2012	14/04/201215:39CACOAL	RO00014448	VANIA CAETANO SCADISSE	875.646.882-20	04041707489
1764/2012	09/02/201205:47CACOAL	RO00012225	ANDREIAADRIANA DE MEDEIROS	663.302.462-20	04435614179
7164/2012	08/06/201220:20CACOAL	RO00005819	LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA	807.555.932-00	03352244702
1038/2012	17/01/201218:35CACOAL	RO00015118	CLODOALDO SIMÕES	456.893.772-87	04236996709
19888/2012	18/11/201210:00VILHENA	RO020154	LARISSA DA SILVA SANTOS	000.546.792-65	05266707191
1775/2012	17/12/201118:20CACOAL	RO00014207	GILSIMAR FRANCISCO DA SILVA	783.973.592-49	03475666412
14438/2012	16/08/201210:35PIMENTA BUENO	10B0063962	WESLLEN MARCIANO NERIS DA SILVA	008.747.972-92	05188396211
6330/2012	15/03/201220:50CACOAL	RO00015164	MARCOS DAMON DA SILVA	302.410.812-20	03166663804
1769/2012	07/02/201221:05CACOAL	RO00015496	ERASMO CARLOS BATISTA DE SOUZA	643.559.932-72	03583233024
18087/2012	19/10/201200:51CACOAL	RO00019486	KELLY CRISTINA CILIÃO	576.038.989-00	02590739612
18054/2012	12/10/201215:45CACOAL	RO00018962	CLAUDINEIA DOS SANTOS SILVA	691.717.422-04	04241541435
17224/2012	03/10/201209:00CACOAL	RO00016992	MANOEL CALIXTO DE OLIVEIRA	468.903.004-91	01590776488
5648/2012	11/05/201211:30CACOAL	RO00014615	RONALDO BISPO DA CRUZ	920.895.772-15	04389969530
5889/2012	01/03/201200:20CACOAL	RO00015383	EVERALDINO SILVA GOMES DE OLIVEIRA	065.108.069-08	04349467710
433/2012	02/12/201119:10CACOAL	12432	CLEBERSON PEREIRAALVES	995.976.752-34	04552914446
4780/2012	07/04/201214:25CACOAL	RO00010146	ANSELMO DA SILVA	512.901.892-34	01827524573
748/2012	03/01/201221:00CACOAL	RO00012205	RENATO MOREIRADANTAS LIMA	897.550.902-82	04897898987
736/2012	04/01/201216:45CACOAL	RO00014250	DAIDSON ALEX SANCHES DE OLIVEIRA	965.516.582-53	04512154778
9579/2012	02/07/201217:45CACOAL	RO00016719	UANGRESSON FRANCISCO LOIOLA	892.085.282-00	04732100032
7150/2012	09/06/201215:10CACOAL	RO00017325	ER RAMOS PESSOA	594.233.724-04	02583213875
11137/2012	15/07/201210:28CACOAL	RO00016766	JULIO CESAR ZEFIRINO	900.571.982-68	04512158963
9801/2012	08/07/201219:10CACOAL	RO00015546	SERGIO FREDERICO GRAUNK	524.702.102-91	03182829802
1838/2012	06/02/201222:40CACOAL	RO00015222	JHONES CARDOSO CAMPOS	516.871.272-04	04362564130
3467/2012	21/03/201220:30CACOAL	RO00014351	DIONE HENRIQUE PEREIRA	888.008.142-04	03914211714
5284/2012	03/05/201222:25CACOAL	RO00005447	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	220.118.972-20	04504278111

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 125/DTHMET/DETRAN-RO EM, 20 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por conseqüência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
6207/2012	17/05/201200:05VILHENA	10B0264962	SEVERIANO VOLPATO JUNIOR	470.507.722-91	02202497864
8113/2012	18/06/201215:35SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0056332	EDILSON MARTINS DE AQUINO	340.544.482-91	01329092297
8800/2012	01/07/201202:15VILHENA	10B0056875	ADRIANO ADMILSON DA SILVA	006.976.612-61	05125552469
19663/2012	17/11/201219:00ROLIM DE MOURA	10B0096885	CARLOS ROBERTO MUCZINSKI COTRIM	538.703.792.00	04617310750
19965/2012	29/10/201201:18JI -PARANÁ	10B0277249	CESAR FERREIRA GOMES	139.752.772-20	03584646766
14101/2012	09/08/201219:20SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0277852	ANDRE DE SOUZA	778.863.722-04	04596290108
17321/2012	18/08/201220:15ESPIGÃO DO OESTE	10B0064103	DORIEDSON DE ALMEIDA	077.201.357.84	03922388956
12934/2012	29/07/201201:36VILHENA	10B0099115	ALEXANDRE ALVES MATTOS	720.963.902-06	02695861025
9037/2012	23/06/201222:00JI-PARANÁ	10B0257971	AILTON PEREIRA MACHADO	389.631.242-15	01094578073
13378/2012	31/07/201200:27ROLIM DE MOURA	10B0057278	CLAUDINEI DOS SANTOS	606.466.162-34	01790318870
19410/2012	21/10/201200:50VILHENA	10B0098853	OZIAS ALMEIDA DA SILVA	950.719.032-53	04360308072
15755/2012	01/09/201203:11JI-PARANÁ	10B0060072	CRISTIANO BATISTA CASTRO	003.696.102-70	04119804420
7933/2012	22/09/201222:00SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0124094	REGINALDO MARCELO DA SILVA	765.632.862-91	03596378491
14440/2012	19/08/201204:40VILHENA	10B0163285	DEYVID PONCE SANGALLI	002.546.882-09	04212103720
20479/2012	12/11/201219:30SANTA LUZIA DO OESTE	10B0138027	JOSE NILSON OSORIO DA SILVA	579.684.202-10	03964541237
12931/2012	27/07/201201:30VILHENA	10B0126936	VALQUIRIA DA SILVA UMBELINO	871.874.422-20	04046183214
20455/2012	24/11/201216:55VILHENA	10B0163834	ELTON JUNIOR TESSARO PITCHENIN	523.343.252-87	36032406801
14441/2012	12/08/201220:06VILHENA	10B0163262	RONILDO SILVA DE PAIVA	844.471.922-68	03171660659
5661/2012	15/04/201216:20VILHENA	10B0255974	VALMIR PEREIRA DA SILVA	590.037.662-15	02485131992
7508/2012	14/06/201202:45ROLIM DE MOURA	10B0119644	LEANDRO EUGENIO DA SILVA	886.311.762-49	04395706514
15797/2012	08/09/201220:12VILHENA	10B0163131	CLEONICE RITTER	577.534.662-91	03770088344
7454/2012	06/04/201217:30VILHENA	10B0255927	JOSE CERQUEIRA DA SILVA	020.424.595-85	05161258400
14100/2012	11/08/201222:10VILHENA	10B0163258	JOELSON FERNANDES DA SILVA	008.375.302-88	05159464109
7979/2012	22/06/201221:35SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0124088	APARECIDO DANIEL LOPES	519.614.151-00	00169008389
13270/2012	29/07/201200:10VILHENA	10B0099337	CARLOS PEDRO MACENA DA ASSUNÇÃO	343.218.531.68	03089508877
13222/2012	28/07/201223:37VILHENA	10B0099101	VALDECI DOS SANTOS TEIXEIRA	390.034.692-53	02525923925
12476/2012	18/07/201222:20VILHENA	10B0126884	IZAIAS MESQUITA DA SILVA	000.063.952-44	04642203453

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 126/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14655/2012	20/08/2012 21:35 CACOAL	RO00017172	ROSANIA RIBEIRO BRAZ	630.543.532-49	01732762367
4781/2012	15/04/2012 09:55 CACOAL	RO00014399	ALESSANDRA ESCOBAR CORDEIRO GALINDO	214.041.118-83	02903054849
4803/2012	14/04/2012 01:20 CACOAL	RO00014577	THAMIRES FERREIRA MORAES	833.131.922-20	03908579210
20590/2012	21/11/2012 16:47 JI-PARANÁ	JP008400	BRUNO NUNES CAZUZA	838.616.292-91	04756720436
20537/2012	29/03/2012 29/11/2012 CACOAL	RO00020876	GILDO JUNIOR BEZERRA OSORIO	669.077-212-87	04772632058
16142/2012	15/09/2012 01:15 VILHENA	RO019312	ALEANDRO BENICIO AGUILAR	000.606.032-32	04640677910
18089/2012	29/10/2012 17:18 SÃO FELIPE DO OESTE	10B0279330	FLAVIO EDUARDO GOMES	771.059.822-68	04435614179
4342/2012	12/04/2012 22:40 CACOAL	RO00014436	MAIK DAL MAGRO DOS SANTOS	980.769.902-97	04811530074
3678/2012	29/02/2012 17:50 CACOAL	RO00015399	ANGELO BORTOLUSSI FILHO	390.370.102-53	04051452255
19542/2012	11/11/2012 19:15 CACOAL	RO00019913	EDMAR CEZARIO SOARES	901.262.382-00	04405881662
4044/2012	08/04/2012 05:05 CACOAL	RO00010150	ERLI TEIXEIRA	671.888.857-53	03124619099
1036/2012	05/01/2012 20:14 CACOAL	RO00014248	ROSELI ARAUJO LUIZ	844.828.932-34	03809619502
1353/2012	25/01/2012 20:50 CACOAL	RO00015176	ARLETE MOREIRA DOS SANTOS	892.913.442-49	04617311000
1028/2012	22/11/2011 11:45 CACOAL	012304	IDELBRANDO GENUINO BORBA	035.779.962-34	00666198568
1352/2012	26/01/2012 17:45 CACOAL	RO00015193	IDEVALDO GALVÃO COSTA	139.555.432-34	03190062850
20535/2012	30/11/2012 19:20 CACOAL	RO00019859	CELIO MARTINS NUNES	012.483.172-97	05252230563
15335/2012	25/08/2012 00:50 JI-PARANÁ	7558	JOSE AUGUSTO CANDIDO DO CARMO	599.315.402-06	02512269566
13686/2012	01/08/2012 13:48 CACOAL	RO00017028	VALMIR DA MOTA SANTOS	610.458.612-00	02309365122
13004/2012	25/07/2012 17:35 CERREJEIRAS	10B0102630	ROMILDA TEREZA DE JESUS LIMA	845.549.592-87	03040094391
1356/2012	26/01/2012 19:00 CACOAL	RO00015197	JOSE DELFINO DE LANA	084.770.432-72	00922606883
1376/2012	19/01/2012 15:45 CACOAL	RO00015100	JOAO INACIO PEQUENO PEREIRA	861.419.882-53	04283788348
1373/2012	22/01/2012 15:15 CACOAL	RO00015104	ANEILTO LOPES	728.150.432-20	03188859742
1354/2012	29/01/2012 07:50 CACOAL	RO0005562	ANTONIO DOMINGOS VIERA	811.470.667-87	03534065378
3684/2012	28/03/2012 23:18 CACOAL	RO00014383	MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	577.110.202-44	03404810200
4371/2012	14/04/2012 14:05 CACOAL	RO00014447	ROSENILDA OLIVEIRA DE ANDRADE DE ARAUJO	610.448.492-15	03367243980
3857/2012	30/03/2012 13:34 CACOAL	RO00014390	JOHN WAENY RODRIGUES	630.924.922-34	03129552060
4261/2012	10/04/2012 17:55 CACOAL	RO00014473	DEBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA	612.666.552-04	02590546175
4193/2012	01/04/2012 11:00 CACOAL	RO00014475	ALES RICARDO SILVA OLIVEIRA	849.171.722-68	03258341350
14430/2012	12/03/2012 20:30 PIMENTA BUENO	10B0063971	EZEQUIAS CARVALHO DA SILVA	805.243.462-91	04522730504
18395/2012	27/10/2012 17:00 CACOAL	RO019765	GEFERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	296.646.668-58	04226924069

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 127/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14651/2012	18/08/2012 11:00 CACOAL	10B0265006	DANUBIA MESSIAS PEREIRA	901.718.452-34	04482487620
4332/2012	09/04/2012 17:40 CACOAL	10B0271941	SILVIA TEIM SCHADE	457.649.132-68	05051880764
4482/2012	11/04/2012 17:00 CACOAL	10B0017315	LUCIO VIEIRA FERNANDES	747.577.416-34	03829605406
20425/2012	26/11/2012 18:25 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10B0195269	UILTON SILVA DOS SANTOS	016.822.112-82	05268164282
14531/2012	18/08/2012 00:35 ROLIM DE MOURA	10B0133678	JHON LENON CARDOSO CAETANO	017.801.852-00	05218814771
19891/2012	17/11/2012 17:00 CACOAL	RO00019362	DIOGO ALVES DE CARVALHO	947.458.542-34	04363650114

14763/2012	18/08/201201:30PIMENTA BUENO	10B0143445	LEANDRO FERREIRA SOUTO	725.421.602-87	04309121661
6467/2012	25/07/201204:25JI-PARANÁ	10B0275903	PAULO JUNIOR DOS SANTOS	716.582.462-68	02576405177
4192/2012	07/04/201210:10CACOAL	10B0265242	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	502.448.331-68	02142262329
4190/2012	09/04/201215:00CACOAL	10B0271906	GEOMAR BEZERRA SOARES	261.151.902-15	04280152290
4343/2012	15/04/201212:11CACOAL	RO00014605	IGOR DEGRADA SILVA	003.324.432-48	04715861219
3676/2012	26/03/201205:49CACOAL	RO00014364	DIOGO THOMAS ALVES DINIZ	915.502.462-91	04486152300
4259/2012	10/04/201214:30CACOAL	RO00014472	PEREZ ALVES RIBEIRO	279.217.782-91	01541643261
4262/2012	09/04/201222:40CACOAL	RO00014468	JEDEAM CARLOS SARMENTO	924.111.262-04	03842387983
737/2012	31/12/201219:27CACOAL	RO00012210	WANDERLEY ANTONIO GIELOV	691.699.501-72	02766974860
14528/2012	17/08/201218:40ROLIM DE MOURA	10B0227012	MOISES RICARTE DO NASCIMENTO	955.649.002-78	04575341177
15465/2012	01/09/201211:20CACOAL	10B0055871	ANTONIO THIAGO FERNANDES MARCELINO	042.180.573-03	04797896439
13006/2012	26/07/201209:16CEREJEIRAS	10B0099253	GERALDO PEIXOTO DO NASCIMENTO	855.864.809.30	02612354650
13000/2012	25/07/201218:00CEREJEIRAS	10B0102773	WELLINGTON ANDRE DE OLIVEIRA	014.706.312-45	05177434148
3683/2012	28/03/201221:12CACOAL	RO00014382	NELSON COUTO JUNIOR	010.858.202-70	04833982648
1355/2012	11/01/201219:00CACOAL	RO00015077	VALTER NOGUEIRA	139.599.132-49	02903375509
19358/2012	27/10/201202:00CACOAL	10B0076094	EDUARDO CALIXTO DA COSTA	864.168.712-20	04697653320

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 128/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
432/2012	21/11/201221:55CACOAL	12256	ANNY CAROLINE MARIANO	993.117.392-00	04983583546
826/2012	17/12/201120:14CACOAL	RO00014203	EMILIO EMIDIO DE ALMEIDA	916.267.652-00	04131958742
831/2012	06/01/201214:35CACOAL	RO00015059	DAVI DE AGUIAR	943.307.192-15	04756016906
429/2012	14/12/201121:30CACOAL	RO00012468	BRUNO HENRIQUE ZANIOLI	896.571.102-97	04432761269
742/2012	06/01/201208:53CACOAL	RO00014249	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	614.950.692-49	03373324620
754/2012	07/01/201211:55CACOAL	RO00015063	CELIA CARDOSO DE SÁ	672.495.402-97	02630233003
750/2012	04/01/201209:25CACOAL	RO00012204	ROSIMEIRE DA SILVA	283.218.608.42	03934965682

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-III, Código da Infração 7056, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: fazendo malabarismo ou equilibrando-se em apenas uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
21084/2012	10/12/201222:30CACOAL	10B0115986	EDNALDO FELBER	010.490.922-73	04745241204
20040/2012	15/11/2012SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10B0115828	ELCIO JOSE DE SOUZA	890.934.372-91	03855805235
16321/2012	07/09/201218:10COLORADO DO OESTE	10B0161158	ANDERSON DA SILVA MARTINS	009.683.922-88	05091359237

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-IV, Código da Infração 7064, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com faróis apagados, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4804/2012	17/04/201222:30CACOAL	10B0272443	UELITON DE LIMA SANTOS	014.238.742-85	05078301596
20610/2012	21/10/201219:40CORUMBIARA	10B0144023	EVANDRO DOS SANTOS SOUZA	004.387.602-12	04668315650
7901/2012	04/06/201222:30CACOAL	RO00017346	JILDO DANOBIREGA LACERDA	011.819.211-63	04325792390

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 170, Código da Infração 5215, cuja descrição se dá: Dirigindo ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7725/2012	17/06/201211:43CACOAL	10B0272283	PAULO PIMENTA FILHO	774.830.302-91	02219692606

Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Conduzindo veículo automotor, utilizando-se de veículo, para, para em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7789/2012	21/06/201223:40ROLIM DE MOURA	10B0119802	GILSON CORDEIRO ALMEIDA	658.487.052-91	01112685569

Art. 6º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 210, Código da Infração 6076, cuja descrição se dá: Conduzindo veículo transpondo, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
15341/2012	08/08/201222:30JI-PARANA	10B0228630	REGINALDO GOMES ALVES	043.580.266-64	03295649395
6300/2012	28/05/201217:00ROLIM DE MOURA	10B0058045	SIDNEI NUNES DA SILVA	009.330.872-84	04807385702
15852/2012	16/09/201218:45VILHENA	10B0163651	JOAO GONÇALVES SANTANA	283.826.091-04	01221669665
4186/2012	07/04/201218:20CACAOAL	10B0253575	ANDERSON JOSE GRATEK	005.000.451-43	03426485561

Art. 7º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 129/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 10, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 01 (um) mês, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

ORGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	08/04/201208:30Ji-Paraná	NBG-4461	10B0263537	GILBERTO FIALHO ELEOTERIO	02830452153
200030	09/07/201210:30Porto Velho	NEG-2301	RO094919	GENUARIO DO CARMO DA SILVA	04710043409
122100	23/12/201109:15São Miguel Doeste	NDA-3975	10B0053969	CLEBER SALES BENTO	04302378908
122100	07/04/201214:23São Francisco do Guaporé	HSW-2150	10B0269194	UILLIAN BARBOSA TAVARES	04797626706
122100	13/02/201214:35São Miguel do Guaporé	NCF-0303	10B0053986	RAFAEL RIBEIRO DA ROCHA	04730506540
122100	22/05/201210:30São Felipe Doeste	NCF-6689	10B0150367	ALEXANDRE MARINELLO	03676087223
122100	30/01/201221:45Colorado Doeste	NDM-9438	10B0019108	JULIANO ADOLFO VASCONCELOS	05241201495
122100	23/01/201210:00Santa Luzia Doeste	JWV-9129	10B0023482	DJALMA CORREIA COSTA	02555644517
122100	15/05/201211:05Santa Luzia Doeste	NCC-8492	10B0055709	MOACIR GERMENO DA SILVA	04079206301
122100	13/04/201211:10Alto Al. Do Parecis	NCT-7001	10B0271631	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	03374387801
122100	13/04/201211:10Alto Al. Do Parecis	NCE-0632	10B0271584	ALTIERLI RODRIGO BOONE	04208135009

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 01 (um) mês, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-III, Código da Infração 7056, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda.

ORGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	31/12/201110:19Espigão Doeste	NDW-7559	10B0023758	CLEITON APARECIDO BROMOSSCHENHER	04577158369
122100	06/01/201216:15São Miguel do Guapore	NCZ-3344	10B0030745	BRUNO SERAFIM	04910128403
122100	25/02/201200:20Alto Al. Do Parecis	NBF-3108	RO111918	RENATO MOTA	04295320775

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto a JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 130/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos processos administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I, código da infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	26/05/201221:45Rolim de Moura	NCH-3856	10B0058101	HELITON VAGNER MONTEIRO DE ARAUJO	03920530840
122100	13/04/201209:27São Felipe doeste	NDF-3467	10A0016335	VANDERCI PEREIRA DUARTE	03316313364

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃOAUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
200090	01/11/201119:26Cacoal	NDO-4610	12241	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	04878489304
200090	02/06/201209:30Cacoal	NDZ-9525	RO00005201	IVAN LEANDRO DE SOUZA	03532866173
200090	04/04/201222:50Cacoal	NBP-1921	RO00010137	NILZA GONÇALVES DE SOUZA GOMES	04993800092
200090	26/10/201120:53Cacoal	NDT-2279	12042	JOAO ROBERTO CECILIO	02876858641
200090	04/08/201108:47Cacoal	NDS-1832	9542	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	04317419546
200090	31/10/201119:18Cacoal	NDJ-6782	12226	SUELI MADALENA SOUZA MOLINA	03225829436
200090	01/11/201120:03Cacoal	NDL-6637	12243	VALCI FERREIRA POGGIAN	04786438806
200090	26/10/201108:28Cacoal	NDB-5035	12050	SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA	01471679575
200090	25/06/201100:00Cacoal	NDG-9559	RO00005940	ANGELICA TUCAMOTO	04315268384
200090	24/11/201117:20Cacoal	NCX-4189	12311	JOSE MARCOS DA CRUZ	03122105017

Art. 3º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Conduzir veículo automotor: Dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - ESTABELECER o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

ÓRGÃOAUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	26/05/201218:00Ji-Parana	JXS-8950	10B0252837	HELIO MARCELO SANTOS	03448867816
122100	26/09/201220:32Rolim de Moura	NBK-5565	10B0274432	DAVID RECIO GARCIA	04868240084
122100	12/02/201221:48Vilhena	NCW-9115	10B0041589	ROMARIO LEMOS PEREIRA	04449048803

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 131/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 10, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 01 (UM) mês, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244 II do CTB, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: transportando passageiro sem o capacete de segurança.

ÓRGÃOAUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	23/04/201120:30NOVA BRASILANDIA	NBL-0429	10B0005111	GENIVALDO MALONAY NASCIMENTO	03765342194
200050	05/01/201220:05JI-PARANÁ	NCY-5978	5931	EDILSON SOARES DA SILVA	05022781946
122100	14/03/201216:00ALTO ALEGRE DOS PARECIS	NEG-2900	10B0259234	TIAGO GOMES VIEIRA	04826855665
122100	30/12/201114:05ESPIGÃO DO OESTE	NDL-2430	10B0023757	WELITON FERREIRA BARBOSA	03297718648
200050	13/05/201217:45JI-PARANA	NDD-6793	6006	ANTONIO AUGUSTO CAETANO DE JESUS	04240917575
122100	16/06/201116:30SERINGUEIRAS	NCT-2416	RO00148879	PEDRO CAMILO RIBEIRO	00761007490
122100	13/11/201113:00COSTA MARQUES	NDS-7612	RO086199	JHAICC CASTRO VASCONCELOS	04353696071

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 01 (um) mês, em virtude do cometimento das infrações de trânsito, previsto no artigo 244 II e 244 V ambos do CTB, Código da Infração 7048 e 7072, cuja descrição se dá: conduzindo motocicleta/motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete; conduzindo motocicleta/motoneta e ciclomotor transportando criança menor de 07 anos.

ORGÃOAUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	25/05/1109:00SÃO MIGUEL DO GUAPORE	NEA-5982	10B0252935 10B0252936	CRISTIANO FLORES VASCONCELOS	04532098067

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto a JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 132/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 10, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº REGISTRO
200090	09/07/201110:45CACOAL	NED-6871	9433	JAKSON BINAS DA PURIFICAÇÃO	04844899776
122100	01/08/201110:10CACOAL	NDI-2227	RO122481	FERNANDO WESLEY DOS SANTOS	03976691806
122100	18/10/201114:02CACOAL	NCJ-5819	10B0044633	JOSE BOMFIM GOIS	00806604965
200090	28/09/201108:30CACOAL	NCJ-1012	9937	CESAR DE ALMEIDA DA SILVA	03466151403
122100	28/09/201111:40SÃO MIGUEL DO GUAPORE	AMF-3460	10B0115524	RUBERLANE VICTOR DE ALMEIDA	05089851170
122100	11/08/201213:10SÃO MIGUEL DO GUAPORE	NCI-2109	10B0115508	SIDNEI LOPES DOS SANTOS	03181126290

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº REGISTRO
200090	22/11/201118:30CACOAL	OHL-4060	12306	SALETE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	04868409221
200090	02/03/201102:55CACOAL	NCA-6308	RO00015318	EUJENIO PEREIRA SANTANA	03104701042
200090	23/11/201118:50CACOAL	NCL-7069	12317	EDMAR ROSSMANN	04463241342
200090	27/06/201202:50CACOAL	NCR-2749	RO00016666	VALMIR SOUZA PEREIRA	03765727945
200090	23/04/201213:30CACOAL	NCL-9850	RO00014405	VANDERSON CORDEIRO	04979101346
200090	09/09/201121:40CACOAL	NDE-9630	9495	JAIR RODRIGO DOS SANTOS	45754990084
200090	02/06/201214:25CACOAL	NDA-2548	RO00017299	FAGNER DONADIAPERONI	05082934634

Art. 3º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto nos artigos 244 V Códigos das Infrações 7072 cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº REGISTRO
122100	20/02/201216:25CACOAL	NBV-6181	10B0025775	TIAGO JAIKER	04101598202

Art. 5º - ESTABELECER o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.**ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS****Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO****PORTARIA N. 133/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE MAIO DE 2016.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos processos administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-V, código da infração 7072, cuja descrição se dá: conduzindo motocicleta transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança:

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº Registro
122100	07/08/201217:05Espigão D'Oeste	NDI-4518	10B0248658	ANDREIA GERKE	03448888561
122100	21/06/201210:00Seringueiras	NBV-5078	10B0124360	ALDEMI VICENTE ANHERT	03844689805

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos processos administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 175, código da infração 5274, cuja descrição se dá: utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº Registro
122100	06/10/201220:30Chupinguaia	NDE-9560	10B0262240	ADERALDO SOARES MORAES	04464768574
122100	14/07/201203:15Rolim de Moura	NCW-6144	10B0057014	WELINTON DA SILVA FERREIRA	05140516307

Art. 3º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à INSTAURAÇÃO do processo administrativo, instaurados para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 170, código da infração 5215, cuja descrição se dá: dirigir ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº Registro
122100	19/05/201223:30Rolim de Moura	NCU-2079	10B0275802	ACLEDEILSON CAETANO	03939916707

Art. 4º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à INSTAURAÇÃO do processo administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no 244 III, código da infração 7056, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda:

ÓRGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	Nº Registro
200090	26/05/201220:40Cacoal	NBK-3478	RO00014632	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	04965112574

Art. 5º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à INSTAURAÇÃO dos processos administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstas nos artigos 165 e 175, códigos das infrações 5169 e 5274, cujas descrições se dão: dirigir sob influência de álcool e utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

ORGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	08/01/2012 16:18 Vilhena	JWO-3145	10B0040882 e 10B0040881	EDUARDO HENRIQUE BERTOLO	04376169224
122100	07/04/2012 05:10 Cacoal	BMP-4102	10B0265441 e 10B0265440	VALMIR SOUZA PEREIRA	03765727945

Art. 6º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à INSTAURAÇÃO do processo administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposições do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 165, 175 e 244-I, códigos das infrações 5169, 5274 e 7030, cujas descrições se dão: dirigir sob influência de álcool, utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e dirigir veículo conduzindo motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as especificações do Contran:

ORGÃO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	01/04/2012 19:30 São Felipe D'Oeste	NBL-9758	10A0016345, 10A0016346 e 10A0016344	JEFERSON ROCHA MACIEL	04933361726

Art. 7º - ESTABELECE o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH de Cacoal, sito a Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 134/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9624/2012	07/07/2012 20:00 Vilhena	10B0056962	JOSE CARLOS PINTO	502.645.089-04	00591821241
16021/2012	19/07/2012 06:27 Rolim de Moura	10B0119718	FLAVIO SCHULZ VIEIRA	732.790.052-72	01994409694
15856/2012	07/09/2012 00:00 Rolim de Moura	10B0057317	ISABEL DE OLIVEIRA	821.259.292-87	04499856091
8003/2012	24/06/2012 02:30 Vilhena	10B0056584	LUIZ SILVA GOMES	070.155.737-09	03426478046
14399/2012	11/08/2012 07:15 Ji-Paraná	10B0277834	VITOR HUGO DA SILVA MOURA	003.864.782-60	04207271801
16196/2012	07/09/2012 19:00 Nova Brasilândia Doeste	10B0151013	JOSE ALVES DA SILVA	745.867.502-00	03422988739
14605/2012	16/08/2012 18:00 Ji-Paraná	10B0260832	MOISES PAULINO	204.321.002-53	01907078660
13688/2012	03/08/2012 23:19 Vilhena	10B0126693	JOSE ALESSANDRO ALVES	047.827.074-79	04167001905
17684/2012	06/10/2012 19:20 Ji-Paraná	10B0103101	JOEVANE VIEIRA RODRIGUES	747.061.522-91	02624307839
5293/2012	29/04/2012 00:38 Vilhena	10B0262173	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	852.658.702-10	04642636760
4355/2012	24/03/2012 00:14 São Miguel do Guaporé	10B0255506	ALCINO ARRUDA MAIA	625.075.322-20	00713553342
5296/2012	22/04/2012 14:15 Vilhena	10B0262154	CLAUDIO COSTA SOUZA	698.407.412-68	03163725494
6560/2012	23/04/2012 18:00 Ji-Paraná	10B0053024	JOAO CARLOS SEDLACEK	271.859.072-68	04131724605
6558/2012	29/04/2012 13:00 Ji-Paraná	10B0052890	FABIO BONIFACIO FERREIRA	521.883.962-00	04600327407
14846/2012	02/08/2012 09:31 Vilhena	10B0126687	NILTON CESAR S DO NASCIMENTO	585.800.422-91	00253919400
12469/2012	22/07/2012 01:06 Vilhena	10B0142208	EMERSON ISRAEL RAMOS	669.049.782-87	03850719380
12921/2012	28/07/2012 15:24 Vilhena	10B0126685	CARLOS DE SOUZA	290.196.642-04	03026145605
20598/2012	23/11/2012 23:15 Colorado do Oeste	10B0161373	ANTONIO ANDRE DO NASCIMENTO	312.453.742-49	01844944217
13600/2012	06/08/2012 00:45 Vilhena	10B0126977	JOAO RIBEIRO DE AMORIM	348.235.572-04	01739259180
12634/2012	15/07/2012 17:08 Vilhena	10B0056971	VILMAR POLTRONIERI	298.074.259-72	01206061836
15185/2012	02/09/2012 01:35 Vilhena	10B0163077	ADALTO VIEIRA DE ANDRADE	364.688.359-68	02188005668
18135/2012	20/10/2012 20:40 Vilhena	10B0098513	SEBASTIAO APARECIDO BALBUENA	257.987.581-68	00165294782
7002/2012	15/05/2012 15:35 Vilhena	10B0264957	EDINALDO DE LIMA RIBEIRO	616.806.132-00	03426490718
15572/2012	08/09/2012 18:30 Cacoal	10B0115436	SIDNEI APARECIDO POSSIDONE	009.125.899-57	04317460739
5282/2012	28/04/2012 22:15 Cacoal	10B0272191	SEBASTIAO ALVES SIQUEIRA	595.632.652-20	02764601600
4189/2012	04/04/2012 19:15 Cacoal	10B0261355	AGUINALDO BUSS	965.000.427-00	01522394809
15186/2012	02/09/2012 05:20 Vilhena	10B0163086	JONATHAN RICARDO SANTIN	959.920.812-91	04339887879
9665/2012	22/08/2012 20:30 São Miguel do Guaporé	10B0124474	ODAIR JOSE PESENTTI	643.808.232-53	03953274812
15445/2012	09/09/2012 22:40 Vilhena	10B0163516	ARTUR REIS DOS SANTOS	746.139.522-04	03322774916

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 135/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista nos artigos 165 e 170, Códigos das Infrações 5169 e 5215, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool e dirigir ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14853/2012	26/08/2012 21:00 Vilhena	10B005657010B0056572	WESLEY MORAIS VIEIRA	000.360.592-26	05217093845

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165 e 175, Códigos das Infrações 5169 e 5274, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, utilizando-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
16717/2012	29/09/2012 23:58 Ji-Paraná	10B008425210B0084253	EDSON NAUMY DE SOUZA	003.914.382-12	04652353709

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165 e 244 I, Códigos das Infrações 5169 e 7030, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool e sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3050/2012	11/03/2012 20:30 Pimenta Bueno	10B025270510B0252704	FLAVIO EDUARDO GOMES	771.059.822-68	04626412512
16197/2012	27/08/2012 20:45 Nova Brasilândia Doeste	10B027684510B0276844	IVO PEREIRA	554.400.701-25	00976474600

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165 e 244-II, Códigos das Infrações 5169 e 5048, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool e com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
6327/2012	04/03/2012 20:20 Cacoal	10B0026371RO00015357	SINDERLEI DE LIMA	409.435.852-87	04621930152

Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstas nos artigos 244 I e 244 II, Códigos das Infrações 7030 e 7048, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança e com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
825/2012	11/01/2012 20:00 Cacoal	RO00015079RO00015080	RISEUDO DA SILVA	378.700.762-87	03182650071

Art. 6º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165, 170 e 175, Códigos das Infrações 5169, 5215 e 5274, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, dirigir ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e utilizando-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4412/2012	06/04/2012 20:40 Vilhena	10B025590610B025590510B0255907	VAGNER DE VASCONCELOS		
821.212.302-20	04019392169				
18420/2012	21/10/2012 22:30 Vilhena	10B009883310B009883210B0098831	BRUNO CEZAR ANTONIOLI		
008.375.232-30	05203067352				

Art. 7º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 244-I e 244-V, Códigos das Infrações 7030 e 7072, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança e transportando criança menor de sete anos ou que não tenham nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19772/2012	14/11/2012 07:50 Ji-Paraná	10B00578258846	DIONE WILLIAN DE AGUIAR	524.381.202-15	02434727645

Art. 8º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista nos artigos 165, 170, 175 e 244-I, Códigos das Infrações 5169, 5215, 5274 e 7030, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, dirigir ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, utilizando-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento, e sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14118/2012	12/08/2012 12:15 Cacoal	10B011518310B0159349	DOUGLAS RENATO DE SOUZA ASTRISSE	933.599.002-78	03932981677
		10B011518010B0115182			

Art. 9º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 136/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4606/2012	11/04/2012 07:51 Cacoal	RO00014551	JUSSARA DOMINGUES DE LIMA	974.019.782-53	04617685520
14444/2012	15/08/2012 22:20 Pimenta Bueno	10B0110026	LAERTE BRAZ GONÇALVES	279.202.409-72	02044100425
5102/2012	29/04/2012 04:55 Pimenta Bueno	10B0274006	CLAUDEMIR JUNIO ALVES	703.862.772-49	03022625427

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165 e 244-II, Códigos das Infrações 5169 e 5048, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool e com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14895/2012	19/08/2012 20:31 Espigão Doeste	10B006411110B0064109	IVONEI PIRES	689.013.802-34	04577178103
7546/2012	19/06/2012 01:45 Vilhena	10B0056593RO016383	LUANA PACZKOUSKI	956.987.792-87	04251222004
19881/2012	15/11/2012 08:15 Ji-Paraná	10B023664710B0236648	MARCIEL DONIZETE GONÇALVES	583.809.812-00	04355628000
7457/2012	08/04/2012 03:20 Vilhena	10B0246404RO016344	ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	908.312.762-15	04096160610
18810/2012	27/10/2012 21:05 Cacoal	10B0096177RO00019729	DANILO JAQUES DUAES	013.465.242-89	05225404380

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165 e 244 I, Códigos das Infrações 5169 e 7030, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool e sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
17172/2012	08/10/2012 21:40 Vilhena	10B016399310B0163994	JHONATHAN NONNEMAKER ALVES	000.002.962-95	03949175269
14658/2012	18/08/2012 03:20 Cacoal	10B007601010B0076011	KENNEDY LACERDA DA FARIAS	004.346.822-50	04865682708
16096/2012	16/09/2012 00:17 Machadinho Doeste	10B019103810B0191281	LUIS AUGUSTO MACHADO	011.261.372-19	04970457720
20839/2012	08/12/2012 03:15 Vilhena	10B006641110B0066065	WELLINGTON DANILLO BARRETO CARVALHO	988.926.222-34	05052369400
6331/2012	25/03/2012 01:40 Cacoal	10B026528910B0265292	LUIS JUDEVANIO PINHEIRO	828.998.862-15	03333845339
15573/2012	09/09/2012 04:30 Cacoal	10B005598810B0055999	FABIANO DOS SANTOS GALINARI	050.274.109-05	03908620708

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstas nos artigos 244 I e 244 II, Códigos das Infrações 7030 e 7048, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança e com passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5678/2012	01/05/2012 02:16 Cacoal	10B0265030RO00017094	RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	910.780.082-72	04341290306
745/2012	05/01/2012 18:28 Cacoal	RO00014243RO00014245	MARCINEI VIEIRA	004.589.052-83	04964434631
16732/2012	30/09/2012 11:15 Cacoal	10B0146278RO00031639	ALDEMIR BORGES DA SILVA	656.668.012-87	04407218459
1796/2012	16/01/2012 12:30 Ji-Paraná	10B00537224940	ELISMAR FRANCISCO DE LIMA	962.828.432-00	04176081278

Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos nos artigos 165, 170 e 175, Códigos das Infrações 5169, 5215 e 5274, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, dirigir ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e utilizando-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18463/2012	30/10/2012 10:38 Vilhena	10B009879310B009879410B0098795	KAIRO LANZA GARCIA	930.674.531-15	05181356186
12475/2012	14/07/2012 22:50 Vilhena	10B005698710B005698610B0056985	VAGNO BEZERRA DA SILVA	606.719.122-91	04136395265
3652/2012	10/03/2012 21:30 Vilhena	10B025540710B025540910B0255408	PABLO BARAC AMARAL FUZZARI	825.473.432-15	04370141705

Art. 6º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 137/DTHMET/DETRAN-RO EM, 23 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
15459/2012	06/09/2012 21:20 Vilhena	10B0163480	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	758.501.252-72	04041891015
15387/2012	05/09/2012 00:50 Vilhena	10B0163048	VALQUIRIA DA SILVA UMBELINO	871.874.422-20	04046183214
14860/2012	23/08/2012 19:23 Vilhena	10B0163290	FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA	897.916.812-87	05007102396
16339/2012	22/09/2012 18:27 Vilhena	10B0163614	LUIZ DETOFOL	114.944.252-20	02525913566
16640/2012	29/09/2012 22:40 Vilhena	10B0163756	VALTER AIRES DA SILVA	292.020.431-91	02460833288
8806/2012	22/06/2012 22:00 São Miguel do Guaporé	10B0124080	ERIVELTON LOPES MEZABARBA	007.315.942-58	05070927509
20088/2012	20/11/2012 21:40 Espigão Doeste	10B0118406	GILSON ZINN	597.789.709-04	02137709672
19892/2012	23/11/2012 01:50 Vilhena	10B0098971	MOISES LOPES NASCIMENTO	022.765.557-50	00776576539
7561/2012	17/06/2012 14:45 Vilhena	10B0255949	LUCIANO VASQUES RODRIGUES FILHO	703.571.452-91	01417675553
20837/2012	08/12/2012 03:15 Vilhena	10B0066062	MAURICIO MENDES VIANA	688.225.612-87	02797358210
7514/2012	17/06/2012 02:02 Cacoal	10B0055921	SAULLO DE ANDRADE BARRETO	814.628.755-72	01183894579
3860/2012	01/04/2012 07:45 Cacoal	10B0265370	MAIKO KAZANOWSKI	806.898.762-20	03976902909
13922/2012	05/08/2012 19:50 Cacoal	10B0115427	ARNALDO JACINTO DA SILVA	408.216.922-91	03796024067
14121/2012	26/07/2012 00:05 Cacoal	10B0127893	PAULO ROBERTO PRADO COSTA	162.218.262-68	02225830750
14512/2012	18/08/2012 00:25 Vilhena	10B0163275	DANILO DE CARVALHO OLIVEIRA	800.871.592-87	03900568319
12501/2012	14/07/2012 03:00 Vilhena	10B0126724	JOAO ALVES DE SANTAANA MARTINS	272.514.622-49	00354234968
12456/2012	22/07/2012 01:10 Vilhena	10B0142218	MAYARA DEL PINO	889.690.962-72	03556143971
2824/2012	04/03/2012 17:33 Cacoal	10B0026338	ELIEL ROSA	009.351.952-46	05006076488
7731/2012	17/06/2012 19:05 Cacoal	10B0272240	REINALDO DA SILVA	600.701.702-82	03379675663
12056/2012	21/07/2012 23:42 Cacoal	10B0115142	JOSUE MOREIRA DOS SANTOS	848.681.712-91	03892901507
15448/2012	08/09/2012 23:15 Ji-Paraná	10B0189341	MATUSALEM GERALDO DE SOUZA	723.277.232-72	03850911854
4352/2012	15/04/2012 17:40 Cacoal	10B0271652	FABRICIO SILVA SOUZA	780.947.552-53	04294517912
14898/2012	24/08/2012 20:02 Rolim de Moura	10B0057384	FERNANDE KUHN	723.052.822-49	03666014882
7935/2012	26/06/2012 20:00 São Miguel do Guaporé	RO133313	ROSELI ALVES DA SILVA KLOCZKO	856.920.852-91	04414831199
4427/2012	01/04/2012 18:00 Vilhena	10B0252062	LEOMAR PEREIRA RODRIGUES	078.993.108-73	04028305958
13223/2012	29/07/2012 00:15 Vilhena	10B0099339	DIEGHO AUGUSTO VIEIRA	012.313.561-38	03518781272
6559/2012	20/04/2012 21:00 Ji-Paraná	10B0053536	JOHNNY MARLLON RODRIGUES FERREIRA	528.488.412-49	03838103387
14411/2012	13/08/2012 23:24 Cacoal	10B0076038	ADEMILSON MORETTI DOS ANJOS	008.219.172-77	04918352516
16163/2012	31/08/2012 22:45 Ji-Paraná	10B0080949	MODESTO ALVES DA SILVA	351.343.212-72	04588974993
14796/2012	18/08/2012 22:33 Rolim de Moura	10B0227334	ALVARO DEBONI	007.471.922-00	05112634499
12925/2012	29/07/2012 01:03 Vilhena	10B0099374	EDERSON DA SILVA	946.656.560-53	03989946648
14256/2012	26/05/2012 20:10 Rolim de Moura	10B0058170	RAIMUNDO RODRIGUES TIO DOZIO	457.703.602-91	04467969498

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 03º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

(Errata, Publicação por erro material)
AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 2.385/2015)

No Aviso de Penalidade de Licitação referente ao Processo Adm. nº 2.385/2015, publicado no Diário Oficial do Estado n. 67, de 13.04.2016 (fl. 71) constante nos autos, consoante à ocorrência de erro material:

Onde se lê:
"tendo em vista inexecução parcial do contrato"

Leia-se:
"tendo em vista inexecução total do contrato"

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 24 de maio de 2016.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

(Errata, Publicação por erro material)
AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 9.661/2015)

No Aviso de Penalidade de Licitação referente ao Processo Adm. nº 9.661/2015, publicado no Diário Oficial do Estado n. 51, de 18.03.2016 (fl. 69) constante nos autos, consoante à ocorrência de erro material:

Onde se lê:
"tendo em vista inexecução parcial do contrato"

Leia-se:
"tendo em vista inexecução total do contrato"

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 24 de maio de 2016.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).
CONTRATADO: FALIMA INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº. 01.259.682/0001-14).
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição Materiais Permanentes de TI, 20 (vinte) Patch painel 24 portas Cat 6, referente ao item 1 do Pregão Eletrônico 080/2015/CPLMS/DETRAN/RO.
PROCESSO Nº 12.864/2014
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias, contados da assinatura.

RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – FUNÇÃO: 06 – SUBFUNÇÃO: 181 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1277 – AÇÃO: 2064 – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Fonte de Recurso: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2016NE00492, de 20/04/2016.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Gislene Ancelmo Ferreira - Representante da Contratada

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1832/2015/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do DETRAN-RO nº. 1672/2015, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1832/2015/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.433.497/0001-60, no valor anual estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto na CIRETRAN do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Publique-se.
Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2015.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº.004/2016/DETRAN/RO
PROCESSO Nº 568/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN's, Postos Avançados e Prédios do DETRAN, na Capital e no Interior, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos e divisão em Lotes.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 1377/GAB/DETRAN-RO de 05/05/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 004/2016/DETRAN/RO, que por motivo de impugnações e pedidos de esclarecimentos, que resultarão em alterações substanciais no Termo de Referência e no Edital, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2016.

Jackeline Soares Lima
Pregoeira Interina da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro n.º 300.072.498

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 988/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 23 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **019/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **660/2015/GAB/SEJUS**, de 01 de junho de 2015, em desfavor das servidoras **ELISÂNGELA RODRIGUES GUSMÃO, Socioeducadora**, matrícula nº 300092834, **GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Socioeducadora**, matrícula nº 300092805, **JOELMA SILVA DA ROCHA, Socioeducadora**, matrícula nº 300087757 e **MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas**, matrícula nº 300015578, às fls. 206 a 208 que decide pela **REDESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE** para que proceda os trabalhos apuratórios.

II - **REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300018599 e **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300017353, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos.

III - **ANULAR** os atos praticados após a expiração do prazo legal – 04.08.2015

IV - **CONVALIDAR** os atos já praticados, dentro prazo legal – 09.09.2015 a 04.08.2015.

V - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do feito.

VI - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 989/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 23 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Pedido de Reconsideração referente ao Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **047/2014/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1466/2014/GAB/SEJUS**, de 06 de outubro de 2014, em desfavor dos servidores **Alan Gonçalves da Silva**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300093692, **Alex Sandro de Matos**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300120890, **Jeferson Fagner Dias dos Santos**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300088742, **Wagsmar Gonçalves do Nascimento**, Agente Penitenciário, matrícula 300080974, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão guerreada por seus próprios termos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS/RO

PORTARIAN.º 977/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 11 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **051/2014/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1714/2014/GAB/SEJUS**, de 25 de Novembro de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito em desfavor do servidor **JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. 300.004.582, Auxiliar em Atividades Administrativas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIAN.º 978/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 12 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **041/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **747/2015/GAB/SEJUS**, de 28 de Julho de 2015, que decide **ARQUIVAR** nos termos do artigo 179, inciso I, da LC 68/92, o feito em desfavor do servidor **CLÁUDIO SILVA E MOURA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037885.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIAN.º 979/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 12 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **018/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **062/2016/GAB/SEJUS**, de 03 de fevereiro de 2016, que decide **ARQUIVAR** nos termos do artigo 159 da Lei de regência o feito em desfavor do servidor **CLAUDIO LOPES NEGREIROS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.055.957.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 980/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 12 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **043/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **794/2015/GAB/SEJUS**, de 29 de Julho de 2015, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado **ALAN PEREIRA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300.115.690.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 981/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 12 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **012/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **659/2015/GAB/SEJUS**, de 01 de Junho de 2015, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado **RUBENS SILVA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.088.241.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 976/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 11 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **003/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 017/2016/GAB/SEJUS, de 21 de janeiro de 2016**, em desfavor do servidor **FABIO GARCIA DE ARAÚJO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.086.468, que decide pela **REDESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE** para que prossigam com o apuratório.

II - **REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300087367 e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037956, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos.

III - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do feito.

IV - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 970/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do art. 71 da Carta Magna Estadual, bem como no artigo 18, VII, "c", da LC 224/2000.

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300098842, designada para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, registrados sob os nºs 053, 054, 055, 056, 063, 065/2015/COGER/SEJUS e 001/2016/COGER/SEJUS, instaurados por meio das Portarias nºs 996, 995, 1003, 056, 1084, 1071 e 1007/GAB/SEJUS, de 19/10, 19/10, 19/10, 18/11, 12/11/2015 e 20/11/2016 respectivamente, pela servidora **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017353, para na qualidade de membro da Comissão dar continuidade aos trabalhos no período de afastamento da aludida servidora, em razão do gozo do período de férias e de Licença Prêmio.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima epigrafada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Secretaria de Estado de Finanças

**6ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Agência de Rendas de Ariquemes**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, Art. 112 da Lei 688/96, suprimindo o § único do Art. 49 do RICMS(Dec. 8321/98), ficam os contribuintes relacionados neste edital, CIENTES a partir do 6º de sua publicação, das decisões exaradas nos processos administrativos a seguir relacionados. Ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, recolher os créditos tributários lançados através dos respectivos processos ou impugná-los, sob pena de inscrições dos débitos em Dívida Ativa e protesto nos termos da Lei Estadual 2.913/2012 ou Cobrança judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

PROCESSO: 20150060018296
CONTRIBUINTE: FRANCISCO SERGIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 139.852.642-87
CAD/ICMS: 1373447
LANÇAMENTO: 20131600520639

PROCESSO: 20150060019093
CONTRIBUINTE: FÁTIMA APARECIDA DA COSTA
CPF/CNPJ: 721.287.982-72
CAD/ICMS: 3434648
LANÇAMENTO: 20161600096790

Ariquemes, 03 de maio de 2016.

**Juliana Furini Reginato
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300115025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 20/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PATS NºS: 20160060000257/20160060001447
CONTRIB: ACQUA ENTERPRISE DO BRASIL LTDA ME
INSC: 3927849
SERVS SOLS: LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS

PAT Nº: 20160060001928
CONTRIB: SIDIRLEY DA SILVA DANTAS ME
INSC: 1736108
SERV SOL: EXCLUSÃO DE DARE

PATS Nº: 20160060002323
CONTRIB: WALDETE MAXIMO DA SILVA
CPF: 081.547.856-92
INSC: 4203828
SERV SOL: BAIXA DE CADASTRO PRODUTOR RURAL

PAT Nº: 20160060002416
CONTRIB: ESMARCEL FRANCISCO MELGAREJO
CPF: 656.389.132-20
INSC: 2910292
SERV SOL: BAIXA DE CADASTRO PRODUTOR RURAL

Ariquemes, 04 de maio de 2016

**Juliana Furini Reginato
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300115025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 21/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência dos TERMOS DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

CONTRIB: G CARVALHO SCHUENK COMERCIO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS ME
CNPJ: 84611821000154

Ariquemes, 16 de maio de 2016

**Juliana Furini Reginato
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300115025**

**AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 022/2016**

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500137
SUJEITO PASSIVO: Race Autoparts Com. Atac.
Peças Veículos
CNPJ/CPF: 20.646.858/0001-35
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501501
SUJEITO PASSIVO: Radquim Ind. Plast. Com.
Prod. Aut. Eireli EPP
CNPJ/CPF: 11.145.571/0001-30
CIDADE: Guarulhos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300429
SUJEITO PASSIVO: Rafael Capelli Oliveira ME
CNPJ/CPF: 15.777.706/0001-31
CIDADE: Navegantes/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300972
SUJEITO PASSIVO: Rafael Carlos Ferreira ME
CNPJ/CPF: 07.417.451/0001-78
CIDADE: Blumenau/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501583
SUJEITO PASSIVO: Rafael do Prado Ramos
CNPJ/CPF: 03.740.806/0001-04
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301208
SUJEITO PASSIVO: R Dias Cateli Com. Representação ME
CNPJ/CPF: 18.136.559/0001-09
CIDADE: Carapebus/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501238
SUJEITO PASSIVO: Real Presentes Com. Brinquedos Utilidades Ltda
CNPJ/CPF: 70.497.391/0001-87
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300394
SUJEITO PASSIVO: Recco, Recco & Cia Ltda
CNPJ/CPF: 76.795.418/0009-51
CIDADE: Cianorte/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501462
SUJEITO PASSIVO: Rima Makdesi Conf. Ltda
CNPJ/CPF: 80.358.393/0007-34
CIDADE: Cianorte/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300955
SUJEITO PASSIVO: Refrigeração Nacional Ltda
CNPJ/CPF: 08.086.265/0001-66
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500117
SUJEITO PASSIVO: Refrigeração Nacional Ltda
CNPJ/CPF: 08.086.265/0001-66
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501547
SUJEITO PASSIVO: Refrigeração Nacional Ltda
CNPJ/CPF: 08.086.265/0001-66
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300534
SUJEITO PASSIVO: Renata dos Santos Amorim Confeccões ME
CNPJ/CPF: 17.939.148/0001-99
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300253
SUJEITO PASSIVO: Roberto Godinho de Campos e Outros
CNPJ/CPF: 11.448.105/0001-24
CIDADE: Piedade/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300267
SUJEITO PASSIVO: Rodrigo e Vanderlei EPP
CNPJ/CPF: 03.937.488/0001-76
CIDADE: Boituva/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930503052
SUJEITO PASSIVO: Rondoparts Com. Peças Agrícolas Ltda
CNPJ/CPF: 06.980.545/0001-98
CIDADE: Rondonópolis/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501239
SUJEITO PASSIVO: Ronny Garcia Sanchez Cia Ltda ME
CNPJ/CPF: 04.158.669/0001-67
CIDADE: Rolândia/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501110
SUJEITO PASSIVO: Roobik Avanessian Saldoozi
CNPJ/CPF: 02.791.738/0001-40
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300154
SUJEITO PASSIVO: Rortek-Componentes Eletrônicos Ltda ME
CNPJ/CPF: 02.089.699/0001-33
CIDADE: Londrina/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300563
SUJEITO PASSIVO: Saint Gobain do Brasil PR. Ind. Const. Ltda
CNPJ/CPF: 61.064.838/0116-82
CIDADE: Guarulhos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300812
SUJEITO PASSIVO: Saint Gobain do Brasil PR. Ind. Const. Ltda
CNPJ/CPF: 61.064.838/0116-82
CIDADE: Guarulhos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500880
SUJEITO PASSIVO: Saint Gobain do Brasil PR. Ind. Const. Ltda
CNPJ/CPF: 61.064.838/0116-82
CIDADE: Guarulhos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300826
SUJEITO PASSIVO: Sandro Jair Daros
CNPJ/CPF: 604.219.590-53
CIDADE: Vilhena/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501249
SUJEITO PASSIVO: São Roque Com. de Máquinas Equipa. Ltda
CNPJ/CPF: 09.222.461/0001-83
CIDADE: Bento Gonçalves/RS

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501834
SUJEITO PASSIVO: Sebastião Francisco da Silva
CNPJ/CPF: 12.064.301/0001-68
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501204
SUJEITO PASSIVO: Segredo de Mulher Ind. Com. Confeções Ltda
CNPJ/CPF: 06.343.546/0001-21
CIDADE: Nova Friburgo/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300431
SUJEITO PASSIVO: Sentido Livre Ind. Vest. Ltda
CNPJ/CPF: 15.920.646/0005-98
CIDADE: Maringá/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300532
SUJEITO PASSIVO: Severino José de Moura ME
CNPJ/CPF: 13.468.676/0001-56
CIDADE: Toritama/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500855
SUJEITO PASSIVO: Sharen Dist. Prod. Refrigeração Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.151.415/0001-82
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300142
SUJEITO PASSIVO: Skafer Auto Parts Ltda ME
CNPJ/CPF: 22.455.017/0001-76
CIDADE: Maringá/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501901
SUJEITO PASSIVO: Soyus Distr. Artefatos Cristais S/A
CNPJ/CPF: 03.449.322/0001-00
CIDADE: Ferraz de Vasconcelos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300472
SUJEITO PASSIVO: SSP Plastic Ind. Com. Plásticos S/A
CNPJ/CPF: 19.307.753/0001-72
CIDADE: Taubaté/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502335
SUJEITO PASSIVO: Star Tecnologia em Iluminação Startec Ltda
CNPJ/CPF: 05.379.917/0001-62
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301156
SUJEITO PASSIVO: Super Centro de Estofados Ltda
CNPJ/CPF: 00.712.373/0001-95
CIDADE: Arroio do Meio/RS

AUTO INFRAÇÃO : 20162930503056
SUJEITO PASSIVO: Super Centro de Estofados Ltda
CNPJ/CPF: 00.712.373/0001-95
CIDADE: Arroio do Meio/RS

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502558
SUJEITO PASSIVO: Suzano Papel e Celulose S/A
CNPJ/CPF: 16.404.287/0292-18
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500589
SUJEITO PASSIVO: S. W. Metal Ind. Com. Metalurgica Ltda
CNPJ/CPF: 09.374.150/0001-30
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300257
SUJEITO PASSIVO: TAMC Calderaria Industrialização Ltda EPP
CNPJ/CPF: 07.433.281/0001-15
CIDADE: Sorocaba/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501063
SUJEITO PASSIVO: TAMC Calderaria Industrialização Ltda EPP
CNPJ/CPF: 07.433.281/0001-15
CIDADE: Sorocaba/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930520088
SUJEITO PASSIVO: TAMC Calderaria Industrialização Ltda EPP
CNPJ/CPF: 07.433.281/0001-15
CIDADE: Sorocaba/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501033
SUJEITO PASSIVO: TEL Telecomunicação Ltda
CNPJ/CPF: 06.084.614/0016-61
CIDADE: Rio Branco/AC

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500503
SUJEITO PASSIVO: Telefônica Brasil S/A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0115-20
CIDADE: Barueri/SP

Vilhena, 12 de maio de 2016.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 023/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500663
SUJEITO PASSIVO: TIMLOG Logística Ltda
CNPJ/CPF: 08.184.082/0001-83
CIDADE: Santo Antonio da Posse/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300319
SUJEITO PASSIVO: TIMLOG Logística Ltda
CNPJ/CPF: 08.184.082/0001-83
CIDADE: Santo Antonio da Posse/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500796
SUJEITO PASSIVO: TNT Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A
CNPJ/CPF: 95.591.723/0173-56
CIDADE: Saquarema/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502363
SUJEITO PASSIVO: UMSER Ind. Com. Imp. Exp. Ltda
CNPJ/CPF: 43.655.406/0001-15
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300831
SUJEITO PASSIVO: Uniport Com. Tecidos Confeções Ltda
CNPJ/CPF: 00.882.758/0001-09
CIDADE: Londrina/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501487
SUJEITO PASSIVO: Usilux Usinagem de Peças Ltda - ME
CNPJ/CPF: 08.921.497/0001-92
CIDADE: Guarulhos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501307
SUJEITO PASSIVO: Valdeir Dias da Silva
CNPJ/CPF: 15.816.073/0001-23
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500389
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300771
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501087
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500559
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500962
SUJEITO PASSIVO: Costa e Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500968
SUJEITO PASSIVO: Costa e Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500643
SUJEITO PASSIVO: Comercial Pai e Filho
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500118
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300329
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300384
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500109
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500441
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300478
SUJEITO PASSIVO: Valter Silvestre Ronsoni-ME
CNPJ/CPF: 02.860.782/0001-64
CIDADE: Siderópolis/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502389
SUJEITO PASSIVO: Vedações Paraná Ltda
CNPJ/CPF: 07.256.987/0001-59
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500779
SUJEITO PASSIVO: Verona Transportes
Rodov. Logística Eireli ME
CNPJ/CPF: 20.288.378/0001-40
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500374
SUJEITO PASSIVO: Veronildo Gomes do Nascimento ME
CNPJ/CPF: 23.890.919/0001-01
CIDADE: Olinda/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300727
SUJEITO PASSIVO: VG Barcos e Motores Ltda
CNPJ/CPF: 07.601.161/0001-80
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500424
SUJEITO PASSIVO: Vinícius Teles Oliveira ME
CNPJ/CPF: 13.000.000/0001-33
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500540
SUJEITO PASSIVO: Virtual Modas Ltda
CNPJ/CPF: 05.798.029/0001-84
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300728
SUJEITO PASSIVO: Virtual Modas Ltda
CNPJ/CPF: 05.798.029/0001-84
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500616
SUJEITO PASSIVO: Virtual Modas Ltda
CNPJ/CPF: 05.798.029/0001-84
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500922
SUJEITO PASSIVO: Virtual Presentes Ltda-ME
CNPJ/CPF: 22.725.597/0001-74
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500420
SUJEITO PASSIVO: Vitor Ferreira de Souza GG
CNPJ/CPF: 11.085.624/0001-75
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500646
SUJEITO PASSIVO: Wallace da Silva Peixoto
CNPJ/CPF: 12.418.017/0001-42
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501836
SUJEITO PASSIVO: Walter Cavalcante
CNPJ/CPF: 19.676.917/0001-39
CIDADE: Belo Horizonte/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300731
SUJEITO PASSIVO: Wanderson Pereira da Costa
CNPJ/CPF: 23.461.608/0001-19
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500865
SUJEITO PASSIVO: Wanderson Pereira da Costa
CNPJ/CPF: 23.461.608/0001-19
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301147
SUJEITO PASSIVO: Wanderson Pereira da Costa
CNPJ/CPF: 23.461.608/0001-19
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300906
SUJEITO PASSIVO: Weber Madeiras Ltda
CNPJ/CPF: 27.329.721/0001-04
CIDADE: Conceição do Castelo/ES

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300030
SUJEITO PASSIVO: Welington Luiz Alves Costa
CNPJ/CPF: 825.188.584-15
CIDADE: Serra Talhada/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301315
SUJEITO PASSIVO: Wesley Gomides dos Santos
01395252203
CNPJ/CPF: 24.328.655/0001-51
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301305
SUJEITO PASSIVO: Wesley Gomides dos Santos
01395252203
CNPJ/CPF: 24.328.655/0001-51
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301312
SUJEITO PASSIVO: Wesley Gomides dos Santos
01395252203
CNPJ/CPF: 24.328.655/0001-51
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501590
SUJEITO PASSIVO: Weverton Rodrigo Beltrani Equipamentos ME
CNPJ/CPF: 14.875.085/0001-66
CIDADE: São José do Rio Preto/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501027
SUJEITO PASSIVO: W Petrocheli Confecções
CNPJ/CPF: 23.219.365/0001-07
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500312
SUJEITO PASSIVO: W Petrocheli Confecções
CNPJ/CPF: 23.219.365/0001-07
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502622
SUJEITO PASSIVO: W R Afonso Com. de Roupas ME
CNPJ/CPF: 22.713.518/0001-05
CIDADE: Goiania/GO

Vilhena, 12 de maio de 2016.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 024/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500683
SUJEITO PASSIVO: Comercial Pai e Filho
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300709
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500844
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500840
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500719
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500890
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500619
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501042
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300943
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501347
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501328
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501589
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501490
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300927
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300888
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300647
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301097
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301240
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300363
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300793
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500847
SUJEITO PASSIVO: C A Chagas Filho Sucatas
Automotivas
CNPJ/CPF: 17.900.396/0001-26
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501315
SUJEITO PASSIVO: Calamo Distr. Prods. Beleza
CNPJ/CPF: 06.147.451/0006-47
CIDADE: Campo Grande/MS

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301050
SUJEITO PASSIVO: Carlos Gomes de Carvalho
CPF 84204923615
CNPJ/CPF: 11.167.778/0001-06
CIDADE: Governador Valadares/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501043
SUJEITO PASSIVO: Casa do Braille
CNPJ/CPF: 09.379.831/0001-90
CIDADE: Santo André/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500822
SUJEITO PASSIVO: CDA Atacado Prods.
Descartável e Limpeza Ltda
CNPJ/CPF: 01.807.639/0001-46
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502385
SUJEITO PASSIVO: CDA Atacado
Prods.Descartável e Limpeza Ltda
CNPJ/CPF: 01.807.639/0001-46
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502289
SUJEITO PASSIVO: C. J. Cardoso Nascimento
Comércio
CNPJ/CPF: 23.461.483/0001-27
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300447
SUJEITO PASSIVO: C. M. da Silva Marques Con-
fecções ME
CNPJ/CPF: 23.680.676/0001-79
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501822
SUJEITO PASSIVO: C. M. da Silva Marques Con-
fecções ME
CNPJ/CPF: 23.680.676/0001-79
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500522
SUJEITO PASSIVO: CH Haras Ltda
CNPJ/CPF: 04.834.058/0001-91
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502070
SUJEITO PASSIVO: Chevromais Com. Peças e
Acessórios
CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300871
SUJEITO PASSIVO: Cirúrgica São Felipe Prods.
para Saúde Ltda -EPP
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60
CIDADE: Almirante Tamandaré/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500997
SUJEITO PASSIVO: Claudio Santos Oliveira ME
CNPJ/CPF: 12.787.485/0001-94
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300242
SUJEITO PASSIVO: CM Ind. Com. Equipamentos
Ltda ME
CNPJ/CPF: 08.629.097/0001-08
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300278
SUJEITO PASSIVO: C N I Empr. Constr. Ltda
CNPJ/CPF: 04.266.667/0004-34
CIDADE: Altamira/PA

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300655
SUJEITO PASSIVO: Cnova Com. Eletrônico S/A
CNPJ/CPF: 07.170.938/0140-78
CIDADE: Jundiaí/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300702
SUJEITO PASSIVO: Comércio de Combustíveis
Krupinski Ltda
CNPJ/CPF: 00.449.484/0004-01
CIDADE: Campo Novos Parecis/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300833
SUJEITO PASSIVO: Cometa Sinop Com. Veiculos Ltda
CNPJ/CPF: 15.355.506/0002-71
CIDADE: Rondonópolis/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315487
SUJEITO PASSIVO: Confecções Group K Ltda
CNPJ/CPF: 14.238.333/0002-49
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501214
SUJEITO PASSIVO: Contarini Marmores e Grani-
tos Ltda
CNPJ/CPF: 01.273.943/0001-50
CIDADE: Cachoeiro do Itapemirim/ES

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300370
SUJEITO PASSIVO: Cornelio Dutra Castro EPP
CNPJ/CPF: 08.236.203/0001-93
CIDADE: Cachoeiro do Itapemirim/ES

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500863
SUJEITO PASSIVO: Corp Center Repres.
Com.Serv. Informática Ltda
CNPJ/CPF: 17.692.811/0001-01
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301224
SUJEITO PASSIVO: Cris Meg Ind. Com. Mats.
Eletricos Ltda
CNPJ/CPF: 23.492.628/0001-57
CIDADE: Guarulhos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500985
SUJEITO PASSIVO: Cristiano Crispim Alves da Silva ME
CNPJ/CPF: 20.950.418/0001-77
CIDADE: Fortaleza/CE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501354
SUJEITO PASSIVO: Cromus Emb. Ind. Com.
CNPJ/CPF: 73.196.644/0005-02
CIDADE: Ribeirão Pires/SP

Vilhena, 13 de maio de 2016.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 025/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que pre-
ceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27
de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abai-
xo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tri-
butário lançado através dos respectivos Autos de
Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30
(trinta) dias a contar do 6º dia da publicação des-
te, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se
consideram REVÊL, aplicando-se o que determina
o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encon-
tram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20152930517251
SUJEITO PASSIVO: Natalia Apoliana Machado Car-
reira
CNPJ/CPF: 06.282.681/0001-04
CIDADE: Araguaia/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502083
SUJEITO PASSIVO: Nautica Ind. Com. Móveis Ser-
viços Eireli
CNPJ/CPF: 16.699.869/0001-06
CIDADE: Salvador/BA

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500906
SUJEITO PASSIVO: Nautica Ind. Com. Móveis
Serviços Eireli
CNPJ/CPF: 16.699.869/0001-06
CIDADE: Salvador/BA

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501745
SUJEITO PASSIVO: Nautica Ind. Com. Móveis Ser-
viços Eireli
CNPJ/CPF: 16.699.869/0001-06
CIDADE: Salvador/BA

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501250
SUJEITO PASSIVO: NCM Ind. Com. Prod.
Radiologicos Ltda
CNPJ/CPF: 07.400.032/0001-23
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501235
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501580
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501158
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300890
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501647
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301234
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501829
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501483
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300924
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300770
SUJEITO PASSIVO: Neide Maria Alves dos Santos
70564147109
CNPJ/CPF: 23.818.150/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300680
SUJEITO PASSIVO: Neofarm Plasticos S/A
CNPJ/CPF: 03.021.102/0001-81
CIDADE: Gravataí/RS

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300866
SUJEITO PASSIVO: Nieuwkoop Brasil Imp. Exp. Plantas e Vasos
CNPJ/CPF: 11.770.897/0001-59
CIDADE: Holambra/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500744
SUJEITO PASSIVO: Paraná Distr. Imp. Exp. ME
CNPJ/CPF: 20.188.509/0001-17
CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500414
SUJEITO PASSIVO: Nestle Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 60.409.075/0470-35
CIDADE: Barueri/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501422
SUJEITO PASSIVO: P. B. Raupp Soares - ME
CNPJ/CPF: 22.769.487/0001-04
CIDADE: Sinop/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502066
SUJEITO PASSIVO: Ortocenter Aparelhos Ortopédicos Ltda
CNPJ/CPF: 54.421.953/0001-52
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300971
SUJEITO PASSIVO: Paula Pedroso Sales Cavalcanti Auto Peças ME
CNPJ/CPF: 17.552.243/0001-35
CIDADE: Mairipora/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500499
SUJEITO PASSIVO: Paulo Roberto da Silva Moraes EPP
CNPJ/CPF: 19.941.961/0001-29
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500373
SUJEITO PASSIVO: Paulo Sérgio Gonçalves de Lima ME
CNPJ/CPF: 11.130.727/0002-90
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300347
SUJEITO PASSIVO: Pautz Transp. Extr. Com. Madeiras Ltda ME
CNPJ/CPF: 16.655.358/0001-92
CIDADE: Afonso Claudio/ES

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500989
SUJEITO PASSIVO: P. Batista de Moraes-ME
CNPJ/CPF: 22.170.804/0001-71
CIDADE: Areia Branca/RN

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501078
SUJEITO PASSIVO: Pintando o PET Com. Atac. Ltda EPP
CNPJ/CPF: 23.069.620/0001-82
CIDADE: São José/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300470
SUJEITO PASSIVO: P. L. Custódio Moreno Flores ME
CNPJ/CPF: 07.471.602/0001-76
CIDADE: Santo Antonio de Posse/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501056
SUJEITO PASSIVO: Plascat Plasticos Catarinense Ltda
CNPJ/CPF: 81.782.872/0001-50
CIDADE: Blumenau/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500308
SUJEITO PASSIVO: Plasticos RZ Ltda EPP
CNPJ/CPF: 12.783.158/0001-64
CIDADE: Morungaba/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301325
SUJEITO PASSIVO: Plasticos RZ Ltda EPP
CNPJ/CPF: 12.783.158/0001-64
CIDADE: Morungaba/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500305
SUJEITO PASSIVO: Powerset Ind. Com. Ltda
CNPJ/CPF: 13.108.564/0001-94
CIDADE: Extrema/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300869
SUJEITO PASSIVO: P. Z. Com. Bolsas Ltda
CNPJ/CPF: 12.768.210/0004-56
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501500
SUJEITO PASSIVO: Prol Ind. Metalúrgica Ltda
CNPJ/CPF: 01.289.271/0005-03
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502403
SUJEITO PASSIVO: Prol Ind. Metalúrgica Ltda
CNPJ/CPF: 01.289.271/0005-03
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500547
SUJEITO PASSIVO: Prossal Salinas Potiguar Ltda
CNPJ/CPF: 07.345.099/0001-02
CIDADE: Mossoró/RN

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500546
SUJEITO PASSIVO: Prossal Salinas Potiguar Ltda
CNPJ/CPF: 07.345.099/0001-02
CIDADE: Mossoró/RN

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501832
SUJEITO PASSIVO: P.S. Pedro&D.C. Pedro Ltda - ME
CNPJ/CPF: 17.766.252/0001-29
CIDADE: Santa Tereza do Oeste/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300159
SUJEITO PASSIVO: N. H. Assessoria Coml. Repres. Fonográfica Ltda
CNPJ/CPF: 72.989.924/0001-73
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301443
SUJEITO PASSIVO: Onda Exata Com. Conf. Art. Vestuário
CNPJ/CPF: 12.358.626/0002-34
CIDADE: Brusque/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300107
SUJEITO PASSIVO: Premier Distr. Vest. Calc. Equip. Acess. Ltda
CNPJ/CPF: 09.098.221/0003-80
CIDADE: Extrema/MG

Vilhena, 13 de maio de 2016.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 026/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300965
SUJEITO PASSIVO: LBT Laser Brasil Technology Com. Imp. Exp. Ltda
CNPJ/CPF: 07.020.296/0001-51
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500729
SUJEITO PASSIVO: L D Grein Limpeza EPP
CNPJ/CPF: 14.985.673/0001-52
CIDADE: Cascavel/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300840
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501573
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300928
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501233
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501269
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501468
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502033
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501160
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501157
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501348
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501656
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501476
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500685
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501088
SUJEITO PASSIVO: Leandro Alves da Silva
CNPJ/CPF: 23.441.224/0001-34
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300486
SUJEITO PASSIVO: Leticia Locações de Caminhões Eireli EPP
CNPJ/CPF: 21.508.499/0001-12
CIDADE: Jaboatão Guararapes/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500593
SUJEITO PASSIVO: LHC Eireli ME
CNPJ/CPF: 20.894.258/0001-96
CIDADE: Campo Ere/SC

AUTO INFRAÇÃO : 20162900301103
SUJEITO PASSIVO: Lider Com. Peças Agrícolas Ltda
CNPJ/CPF: 09.407.745/0001-44
CIDADE: Sapezal/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518396
SUJEITO PASSIVO: Liderfer Esquadrias Estruturas Metálicas Ltda
CNPJ/CPF: 67.321.612/0001-57
CIDADE: Itapevi/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501041
SUJEITO PASSIVO: Lima e Costa Ltda
CNPJ/CPF: 19.815.529/0001-91
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500907
SUJEITO PASSIVO: Luiz Roberto Ferro ME
CNPJ/CPF: 23.549.499/0001-96
CIDADE: Ibitinga/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500263
SUJEITO PASSIVO: Limertruck Limeira Peças Truck e Carretas Eireli EPP
CNPJ/CPF: 96.510.375/0001-70
CIDADE: Limeira/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501427
SUJEITO PASSIVO: L M Menezes Confeccões Com. Ltda ME
CNPJ/CPF: 21.416.829/0001-40
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501920
SUJEITO PASSIVO: Cury e Lopes Com. Roupas Ltda ME
CNPJ/CPF: 14.255.280/0001-93
CIDADE: Goiânia/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500051
SUJEITO PASSIVO: Luciano P. da Silva Transportes Ltda
CNPJ/CPF: 13.979.118/0001-55
CIDADE: Rio Claro/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500973
SUJEITO PASSIVO: Luiz Ricardo Bianchi eOutra
CNPJ/CPF: 18.356.882/0002-79
CIDADE: Campinas/SP

Vilhena, 18 de maio de 2016.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 027/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501714
SUJEITO PASSIVO: M5 Ind. e Com. Ltda
CNPJ/CPF: 53.604.708/0186-70
CIDADE: Embu/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500608
SUJEITO PASSIVO: Mailson Jeans Wear Eireli
CNPJ/CPF: 20.287.176/0001-83
CIDADE: Jaraguá/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501461
SUJEITO PASSIVO: Malha & Cor Com. Vestuário Eireli EPP
CNPJ/CPF: 00.226.384/0004-08
CIDADE: Cianorte/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500097
SUJEITO PASSIVO: Manutrafo Tratamento de Óleo Isolante para Transformadores Ltda
CNPJ/CPF: 03.744.549/0001-89
CIDADE: Jundiaí/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502105
SUJEITO PASSIVO: Marcolino & Marcolino Brindes Etq Ltda
CNPJ/CPF: 18.953.671/0001-32
CIDADE: Maringá/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500381
SUJEITO PASSIVO: Maria Cristina Nodari ME
CNPJ/CPF: 07.468.468/0001-54
CIDADE: Rio Branco do Sul/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315785
SUJEITO PASSIVO: Maria Silva Falcão Confeccões
CNPJ/CPF: 13.244.648/0001-55
CIDADE: Aquiraz/CE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501479
SUJEITO PASSIVO: Mariano e Silva Coml. Ltda
CNPJ/CPF: 14.050.113/0001-06
CIDADE: Santo Andre/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501343
SUJEITO PASSIVO: Mariano e Silva Coml. Ltda
CNPJ/CPF: 14.050.113/0001-06
CIDADE: Santo Andre/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500190
SUJEITO PASSIVO: Mariano e Silva Coml. Ltda
CNPJ/CPF: 14.050.113/0001-06
CIDADE: Santo Andre/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500515
SUJEITO PASSIVO: Mariano e Silva Coml. Ltda
CNPJ/CPF: 14.050.113/0001-06
CIDADE: Santo Andre/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500494
SUJEITO PASSIVO: Marilene Reigota Tarifa ME
CNPJ/CPF: 01.931.776/0001-98
CIDADE: Maringá/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300993
SUJEITO PASSIVO: Mario Rodrigue Tashiro ME
CNPJ/CPF: 22.235.779/0001-67
CIDADE: Ibioporá/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502889
SUJEITO PASSIVO: Martvan Trans. Fretamento e Locações Ltda ME
CNPJ/CPF: 04.701.233/0001-72
CIDADE: Rancharia/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500440
SUJEITO PASSIVO: Mais Star Fashion Confeções Ltda ME
CNPJ/CPF: 18.862.817/0001-34
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502607
SUJEITO PASSIVO: Masterbelt Com. Varejista de Correias Ltda ME
CNPJ/CPF: 22.152.030/0001-56
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900100219
SUJEITO PASSIVO: Maxi Rubber Inds. Químicas Ltda
CNPJ/CPF: 00.283.822/0001-27
CIDADE: Diadema/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930501610
SUJEITO PASSIVO: M Cassab Com. Ind. Ltda
CNPJ/CPF: 49.698.723/0010-96
CIDADE: Osasco/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300537
SUJEITO PASSIVO: Mesa Com. Materiais Elétricos Ltda
CNPJ/CPF: 08.699.502/0001-64
CIDADE: Pinhais/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502063
SUJEITO PASSIVO: Metal Leon Industria Ltda
CNPJ/CPF: 17.111.013/0001-30
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502518
SUJEITO PASSIVO: M.I.M. Smaniotto Eireli ME
CNPJ/CPF: 22.197.266/0001-09
CIDADE: Matelandia/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300548
SUJEITO PASSIVO: M J M de Araujo
CNPJ/CPF: 11.219.791/0001-61
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500894
SUJEITO PASSIVO: M. M. B. C. Comercial Ltda
CNPJ/CPF: 11.166.193/0001-71
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500647
SUJEITO PASSIVO: Moises de Modesti
19785046087
CNPJ/CPF: 18.812.482/0001-40
CIDADE: Porto Alegre/RS

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300701
SUJEITO PASSIVO: Movelflex Ind. Com. Móveis Ltda
CNPJ/CPF: 06.960.465/0001-70
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900100430
SUJEITO PASSIVO: Multi Mercantes Ltda
CNPJ/CPF: 04.049.640/0001-47
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162900100333
SUJEITO PASSIVO: Multi Mercantes Ltda
CNPJ/CPF: 04.049.640/0001-47
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930502998
SUJEITO PASSIVO: MV Santos Atacadista EPP
CNPJ/CPF: 09.042.594/0001-78
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300493
SUJEITO PASSIVO: MV Santos Atacadista EPP
CNPJ/CPF: 09.042.594/0001-78
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300392
SUJEITO PASSIVO: MVR Confeções Ltda
CNPJ/CPF: 18.429.337/0001-84
CIDADE: Cianorte/PR

Vilhena, 18 de maio de 2016.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

4ª DRRE - CACOAL - RONDÔNIA
AG. RENDAS DE ESPIGÃO DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2016

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III parágrafo 1º Item III do artigo 112 e 146 § único da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO do Termo de Início de Fiscalização e Intimação para entrega de Documentos a apresentar(em) no prazo 05 (cinco) dias, após a data da publicação deste EDITAL, os documentos abaixo mencionados:

01 — CONTRIBUINTE: MATOS & LITTIQUE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA EPP
CAD. ICMS: 0000000298661-2
ENDEREÇO: Est Canelinha, Lote 40, Gleba 10-B - Zona Rural - Espigão do Oeste - RO
DSF: 20163700400083

ASSUNTO: Termo de Início de Fiscalização e Intimação para Entrega de Documentos.

DOCUMENTOS:

Tendo em vista a Designação de Serviço Fiscal nº 20163700400083, fica V.Sª. Cientificada do procedimento de auditoria a ser realizado nas aquisições de madeira em tora do Plano de Manejo Floresta Sustentável nº 650/2014, de Maria Augusta Rodrigues de Oliveira Silva; e tendo como base as disposições da Legislação Tributária, especificamente o Artigo 195, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), como também o Artigo 846, do RICMS/RO, comunicamos Vossa Senhoria que possuímos todos os documentos necessários a realização dos trabalhos, não sendo necessária a apresentação de documentos.

Fica V.Sª. Cientificada, ainda, nos termos do Art. 844, § Único, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto. 8321/98, de que à fiscalização devem ser apresentadas as informações que forem solicitadas, assim como exame de arquivos, documentos, papeis e efeitos comerciais ou fiscais, não se embaraçando a ação fiscal, sob pena de autuação por infringência à legislação do ICMS.

Espigão do Oeste-RO, 04 de maio de 2016.

Tereza Coelho Coutinho Narcizo
Agente de Rendas/Substituta
Mat. 30000885

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2016

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº. 20152900409688 DE 21/12/2015
SUJEITO PASSIVO: MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CAD/ICMS: 0000000398328-5
ENDEREÇO: ROD. BR 364, Nº 23919, CEP: 76.967-755 - CACOAL-RO

AR/CACOAL, 10 DE MAIO DE 2016.
ELISABETE TERESINHA GLANZEL BIDU
AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
MATRICULA 300000882

6ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Agência de Rendas de Cujubim
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/ARCUJ/16

Pelo presente edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do decreto 14.053/2009, artigo 112 da Lei 688/96, suprimindo o § único do artigo 49 do RICMS (Dec. 8321/98), ficam os contribuintes relacionados neste edital, CIENTES a partir do 6º dia de sua publicação, das decisões exaradas nos processos administrativos a seguir relacionados. Ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, recolher os créditos tributários lançados através dos respectivos processos ou impugná-los, sob pena de inscrições dos débitos em Dívida Ativa e protesto nos termos da Lei Estadual 2.913/2012 ou Cobrança Judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

PROCESSO Nº.: 20153000609768
SUJEITO PASSIVO: COMÉRCIO DE MADEIRAS KAIOPA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.597.499/0001-69
Cad/ICMS: 0000000377465-1
LANÇAMENTO: 20151700312722-00

PROCESSO Nº.: 20153000609762
SUJEITO PASSIVO: ALS MOVEIS - LTDA - ME
CPF/CNPJ: 14.008.951/0001-11
Cad/ICMS: 0000000390650-7
LANÇAMENTO: 20151700307435-00

PROCESSO Nº.: 20153000609765
SUJEITO PASSIVO: CASA FORTE MADEIRAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 16.455.298/0001-64
Cad/ICMS: 0000000368196-3
LANÇAMENTO: 20151700310517-00

PROCESSO Nº.: 20150170009662
CONTRIBUINTE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS YAMAGISHI LTDA EPP
CPF/CNPJ: 14.661.318/0002-09
Cad/ICMS: 0000000169268-2
LANÇAMENTO: 20150700304616-00

Cujubim/RO, 29 de abril de 2016.

Márcio Garcia de Souza
Agente de Rendas
CAD: 30004253-2

**AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 6ª DRRE**

Edital de Intimação nº. 003/ARB/2016

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a pagar os créditos lançados através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20152801900001
SUJEITO PASSIVO : COOPERATIVA DE GARIM-
PEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDONIA –
COOPERCAM
CAD/ICMS : 0000000129582-9
CNPJ : 06.011.849/0001-47
END. : ROD. BR 421, KM 105
BAIRRO : SETOR 04
CIDADE : CAMPO NOVO DE RONDONIA/ RO

02 – AUTO DE INFRAÇÃO : 20152801900002
SUJEITO PASSIVO : COOPERATIVA DE GARIM-
PEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDONIA –
COOPERCAM
CAD/ICMS : 0000000129582-9
CNPJ : 06.011.849/0001-47
END. : ROD. BR 421, KM 105
BAIRRO : SETOR 04
CIDADE : CAMPO NOVO DE RONDONIA/ RO

03 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20153000609749
SUJEITO PASSIVO : FORTALEZAMADEIRASLTDA
CAD/ICMS : 0000000137870-8
CNPJ : 07.461.731/0001-06
END. : SETOR 03
BAIRRO : SETOR INDUSTRIAL
CIDADE : BURITIS / RO

Buritís / RO, 02/05/2016

**Eduardo Rodrigo da Rocha Barros
Cad. 300045542
TTE / Agente de Rendas**

**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL – AGÊNCIA DE RENDAS DE
MACHADINHO D'OESTE**

Edital de Intimação 004ARMO/2016

Pelo presente Edital, atendendo aos preceitos do inciso III do Artigo 112 a 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se a disposição dos atuados na Agência de Rendas de Machadinho d'Oeste, à Avenida São Paulo, 3141, Centro, em Machadinho d'Oeste-RO.

1 – AUTO DE INFRAÇÃO : 20163000600041
SUJEITO PASSIVO: P & H BUILDERS CONSTRU-
TORALTDAME
CAD/ ICMS: 341708-5
ENDEREÇO: AV. DIOMERO MORAES BORBA Nº 3620
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

2 – AUTO DE INFRAÇÃO:20163000600050
SUJEITO PASSIVO: MATOS & CASSIMIRO
COMECIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
CAD/ ICMS: 4304110
ENDEREÇO: AV. 23 DE AGOSTO Nº3859
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VALE DO ANARI -RO

3 – AUTO DE INFRAÇÃO:20163000600049
SUJEITO PASSIVO: J.A.N. PEREIRA COMERCIO
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS - ME
CAD/ ICMS: 314986-2
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO -03
BAIRRO:
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

4 – AUTO DE INFRAÇÃO:20163000600048
SUJEITO PASSIVO; DANIELLA MENDES GALVÃO
CONFECÇÕES-ME
CAD/ ICMS: 411455-8
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO DAFON-
SECA Nº2330
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

5 – AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600046
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA MOREIRA & CIALTDA
- ME
CAD/ ICMS: 350715-7
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES 3028
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

6 – AUTO DE INFRAÇÃO: 20163000600044
SUJEITO PASSIVO: N. C.CHAVES -ME
CAD/ ICMS: 417981-1
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO Nº 2679
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

7 – AUTO DE INFRAÇÃO 201630006000 39
SUJEITO PASSIVO: EDSON CARLO RABELO - ME
CAD/ ICMS: 171570-4
ENDEREÇO: AV. VEREADOR ACYR JOSE
DAMACENO Nº4155
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VALE DO ANARI -RO

08– AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600043
SUJEITO PASSIVO: A A BRAGA EIRELI -ME
CAD/ ICMS: 408831-0
ENDEREÇO: AV. GOIAS Nº 3583
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

09– AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600042
SUJEITO PASSIVO: JOSIAS FERREIRA -ME
CAD/ ICMS: 322467-8
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº2590
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

Machadinho do Oeste, 29 de Abril de 2016

**PAULO CESAR RIBEIRO SIMÃO
TTE – AG. RENDAS
CAD: 300007360**

**ATO Nº 025/16/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 18 de abril de 2016.**

Dispõe sobre o cancelamento do Ato nº. 04/16 do Regime Especial previsto na Lei 1473/05.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ES-
TADUAL, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o indeferimento do pedido constante no Parecer nº 021/16 de renovação de garantia;

Considerando o prazo recursal de 8 (oito) dias a contar da data da ciência do interessado previsto no (art. 919 do RICMS/RO, c/c Dec. nº. 14053/2009, art. 39, § 1º), constante no Parecer supra;

Considerando a tempestividade do recurso impetrado e o cancelamento do regime especial indevido antes da análise do recurso.

R E S O L V E:

1. Cancelar os efeitos do ATO Nº 004/16/ GAB/CRE da empresa abaixo identificada:

**Razão Social....: VIA IMPORTER COM. EXTE-
RIOR S/A
Insc. Est.....: 320808-7
CNPJ.....: 03.273.227/0004-41
Município.....: PORTO VELHO – RO**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniel Antônio de Castro
Coordenador Geral da Receita Estadual
Em exercício**

R E T I F I C A Ç Ã O

No ATO de CANCELAMENTO nº 106/15/GAB/CRE de 13 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2804 de 19 de outubro de 2015, que cancela o Regime Especial nº 05/06 da Lei 1473/05 que “concede crédito presumido nas operações interestaduais de mercadorias importadas do exterior”

ONDE SE LÊ:

“Cancela o Regime Especial nº. 05/06 da Lei 1473/05”

LEIA-SE:

“Cancela o Regime Especial nº. 167/11 da Lei 1473/05”

Gabinete do Coordenador-Geral da Receita
Estadual, em 18 de maio de 2016.

**Wilson César de Carvalho
Coordenador-Geral da Receita Estadual**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO
JUNHO/2016/TATE/SEFIN**

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA
DIA: 06/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20102900103737
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 880/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102900103739
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 881/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102900103683
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 882/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102900103740
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1125/14
RECORRENTE : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 09/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-045227-1 EM ADITAMENTO AO AI Nº 01-044878-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 253/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ELANES VIANA DA COSTA
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTE : EDGAR
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 05-000418-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 568/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EDVALDO NEGRI
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTE : GENIVAL OTHON
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092901200081
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 233/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E JEEDÁ COMERCIAL DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : EDMILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 14/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-043409-4
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 125/08
RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : AUGUSTO VIEIRA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20072900200240
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1048/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : WALDEMIRO ONOFRE JÚNIOR
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-023610-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 208/13
RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112900300170
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 085/14
RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : TOME E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 16/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20113010400055
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 083/14
RECORRENTE : COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : MAURO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20132810400010 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20113010400056
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 810/14
RECORRENTE : COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : MAURO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20123000100564
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 632/14
RECORRENTE : AUTO POSTO PENTA CAMPEÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : ANTONIO CARLOS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 21/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20123000100670
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 1068/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MULTIMEX S/A
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20083100100182
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 2216/08
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AMAZÔNIA HIDRÁULICA LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : WAGNER SOUZA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-043955-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 413/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JAMILY E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 23/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112701200004
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 283/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PRIME TECH COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : MARIA E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-042206-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 259/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IRMÃOS DOMINGUES LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : ADRIANO MULLING
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20142700200009
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1147/14
RECORRENTE : EXPLOÇÃO DEZ COMÉRCIO VEREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ODETE E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 27/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20132700600009
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1089/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ESTANHO DE RONDÔNIA S/A.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ROBSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-020546-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 657/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SILVANO DE OLIVEIRA DE SOUZA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : MARLINA PEDROSA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-041966-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 420/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IND. COM. DE VELAS AURORA LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : OSMARIO SILVA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

2ª CÂMARA
DIA : 07/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20122700100136
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 815/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122700100138
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 816/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122703700013
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 641/13
RECORRENTE : MADEIREIRAPIMENTÃO LTDA - EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : TANIA MARCIA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 09/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20113000500279
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 688/13
RECORRENTE : PORTUS SUPERMERCADO LTDA - ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : FERNANDO LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20133000100157
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1117/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : WOODLAND COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : KLEBER LUIZ
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112930500044
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 551/14
RECORRENTE : TRANSPORTADORA GIOMILA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 14/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112800100063
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 042/14
RECORRENTE : SANTISTA DISTRIBUIÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ROBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20132800200020
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 847/14
RECORRENTE : JIBRAM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : ELAINE CRISTINA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20133000100215
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 812/14
RECORRENTE : LOJAS DAS BOMBAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 16/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-024126-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 671/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTE COLETIVO SERRA AZUL LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : RENALDO SOUZA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092900300028
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 365/09
RECORRENTE : ANABELY TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20133000300053
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 894/14
RECORRENTE : PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : JOSE DEL PINO
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 21/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082900100662
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 410/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTADORAR D LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : MARIA EZEQUIEL
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20132930501402
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 877/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MATSUDACOM. E IND. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : DANILO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112930500679
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 873/14
RECORRENTE : J. M. M. DE AGUIAR
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 23/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082900100775
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 590/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20082900100794
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 589/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20093000300007
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 206/14
RECORRENTE : CONSTRUTORA MORENA SUL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : MAURO BIANCHIN
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 28/06/16
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20092900101889
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 260/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PERONDI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : EDMILSON CURSINO
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122700100096
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 657/13
RECORRENTE : ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : KLEBER SASSO
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20133000100338
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 775/14
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

CÂMARA PLENA

DIA: 17/06/2016
HORA: 08:30H
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

* SORTEIO DE RECURSOS AOS JULGADORES
RELATORES.

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 30 de maio de 2016.

CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA
Presidente Substituto do TATE

PORTARIA nº. 293/GAB/SEFIN -
Porto Velho, 25 de maio de 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria comissão de avaliação dos ativos e passivos registrados nos Balanços Patrimoniais, encerrado em 31/12/2006, das empresas em Liquidação, declaradas extintas através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo Parecer para os procedimentos administrativos e contábeis a serem adotados visando à baixa contábil das contas.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Samuel Araujo da Silva Junior, Técnico em Contabilidade, matrícula 300001871, como representante da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

II – Tales Mendes Mancebo, Assessor de Gerência V, matrícula 300136448, como representante da Secretaria de Estado de Finanças;

III – Carlos Corrêia da Silva, Supervisor de Programa V, matrícula 300113942, como representante da Liquidação Geral do Estado.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Ficam revogadas as Portarias de nºs. 002 a 008 de 18 de setembro de 2014, publicadas no D.O.E. nº. 2549 de 24 de setembro de 2014, emitidas pelo Liquidante Geral do Estado, cujo objetivo é o mesmo desta portaria.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

Wagner Garcia de Freitas
Secretario SEFIN/RO

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS
DE ARIQUEMES - AMAAR**

Endereço: Rua França esq c/ Av Hugo Rey
nº3192 Jardim Europa

Processos: 01-2301.00094-00/2014 (conc. vol I e II); 01-2301.00073-00/2016 (prest. de contas); Convênio n.º: 222/PGE/2014; Parcela: Única; Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Objeto: Constitui objeto deste convênio, aquisição de equipamentos tais como: Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobília de escritório e materiais pedagógicos específicos, contendo características e especificações mínimas disposta no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando à realização do “PROJETO É PRECISO AMAAR”, com a finalidade de proporcionar atendimento multidisciplinar de qualidade, com o intuito de melhorar a qualidade e especificidade para autistas através de salas equipadas com equipamentos e materiais permanentes, conforme especificado no projeto básico e plano de trabalho, aprovado pela Secretaria de Estado.

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, e a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, em ações que executa, no âmbito dos programas sociais, em benefício da comunidade carente.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 24 de maio de 2016.

Valdenice Domingos Ferreira
**Secretária de Estado de Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS**

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Endereço: Rua Dom Pedro I, 2389, centro, Mirante da Serra.

Processos: 01-2301.00115-00/2011 (conc. vol I e II); 01-2301.00257-00/2012 (prest. de contas); Convênio n.º: 250/PGE/2011; Parcela: Única; Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Objeto: Constitui objeto deste convênio, aquisição de um veículo popular, para utilizar diretamente na região em atividades sociais, voltados ao atendimento das pessoas carentes, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho aprovado.

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**, em ações que executa, no âmbito dos programas sociais, em benefício da comunidade carente.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2016.

Valdenice Domingos Ferreira
**Secretária de Estado de Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS**

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: Associação Casa Família Rosetta

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1213 – B.Areal – Porto Velho/RO

Convênio n.º: 003/FASER/2007; Parcela: 03 (três); Valor: R\$ 180.669,18 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);

Processos: 01-1130.00024-00/2007 (repasse); 01-1130.00593-00/2007 (prestação de contas)

Objeto: Este Convênio tem por objeto estabelecer uma parceria, entre o Estado e a Entidade Conveniente, para numa soma de esforços exe-

cutarem o projeto "Assistência à População Ribeirinha", destinadas à atender as necessidades de transporte gratuito à população ribeirinha carente e vulnerabilizada pela exclusão social ao longo dos Rio Madeira, Rio Preto e Rio Machado.

Tratam os autos de processo de convênio firmado pela Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER, e a Associação Casa Família Rosetta, cujo objeto se dará através de recursos para realizar 12 (doze) viagens, 02 (duas) por mês/ida e volta, durante 06 (seis) meses.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS, folhas 358 à 360.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 24 de maio de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta/SEAS

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

PORTARIA Nº 038/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 436/GAB/IDARON de 27/08/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO, referente o exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO, matrícula nº 300110281, referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/07/2015 a 30/07/2015 para o período de 31/08/2015 a 19/09/2015 e 25/01/2016 a 03/02/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/07/2015 a 30/07/2015 para o período de 31/08/2015 a 19/09/2015 e 16/05/2016 a 25/05/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 049/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.979 de 21 de maio de 2012, Artigos 36 a 38, bem como a Portaria nº 411/2014-IDARON/GAB-PR, de 04 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.516, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Qualificação Funcional prevista no Art. 7º da Portaria acima citada, a qual será composta pelos membros nominados no Anexo Único deste ano;

Art. 2º. A representação da comissão será realizada por seu Presidente, ou por membro que este designar.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização de transporte oficial para os deslocamentos dos membros da comissão, quando no exercício de suas atribuições. Parágrafo único. A disponibilização de veículos aos servidores com exercício na capital será realizada pelo Setor de Transportes, e os lotados no interior do Estado pelos respectivos supervisores.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 19/01/2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 049/GAB/IDARON

Matrícula	Nome	Cargo	Função
300110281	Patrícia Gonçalves Penedo	Administradora	
300091088	Ingrid de Souza Batista	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Membro
300042676	Iulsi Anderson Michelin	Assistente Estadual de Fiscalização	Membro
300092394	Rodrigo da Silva Guedes	Fiscal Estadual Agropecuário/Agronomia	Membro
300052531	Margarete Eliane Garbellini Aprigio	Fiscal Estadual Agropecuário/Medicina Veterinária	Membro
300046173	Walmir Ferreira da Silva	Economista	Membro
300042769	Ruy Alves Rodrigues Pinheiro	Administrador	Membro

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 086/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 157/16/ULSAV/JP de 07/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) VANESSA ROLIM VIEIRA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016 para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300091984	VANESSA ROLIM DE VIEIRA	ULSAV DE JI-PARANÁ

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 088/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de Março de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor da portaria nº 021/GAB/IDARON de 19/01/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA, referente o exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA, matrícula nº 300042646, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/01/2016 a 15/01/2016 e 01/04/2016 a 15/04/2016.

LEIA-SE:

- ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/01/2016 a 15/01/2016 e 16/09/2016 a 30/09/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 0111/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Ofício nº 796/GGRH/GAB/SEAS, de 31/03/2016 e OFÍCIO Nº 0343/GAB/IDARON de 11/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a contar de 1º de abril de 2016, da Controladoria Geral do Estado - CGE para Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/Porto Velho, a servidora JOSILEIA TAVARES DE SOUZA, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula nº 300055744, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria 04193/NCSR/GAB/SEAD de 04/06/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 114/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 013/2016/C.I./IDARON de 11/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) LETÍCIA SATÔMI KURODA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300097170	LETÍCIA SATÔMI KURODA	SEDEADM./CONTROLE INTERNO.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 115/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0081/GIDSA/IDARON de 08/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) CLÁUDIA MENDES DE SÁ, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 02/05/2016 a 16/05/2016 e 01/08/2016 a 15/08/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300104263	CLÁUDIA MENDES DE SÁ	SEDEADM./GIDSA.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 116/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00820-0000/2015,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) REINALDO APARECIDO PARREIRA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/Alta Floresta D'Oeste, nos meses de Junho/2016, Fevereiro/2017 e Março/2017, referente ao 2º quinquênio, de 08/08/2007 à 05/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 117/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 004/GAB/IDARON de 12/01/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) GERALDA GENUÍNA DA FONSECA, referente o exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor GERALDA GENUÍNA DA FONSECA, matrícula nº 300044714, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 11/04/2016 a 20/04/2016 e 08/09/2016 a 17/09/2016 e 07/12/2016 a 16/12/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 08/09/2016 a 27/09/2016 e 07/12/2016 a 16/12/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 118/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 156/2016 de 04/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) WALLACE DE ALMEIDA ALVES, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2016 a 30/12/2016 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300042579	WALLACE DE ALMEIDA ALVES	ULSAV DE CHUPINGUAIA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 119/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 153/2016 de 31/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) MAURÍCIO FÉLIX MESQUITA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016 para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300110285	MAURÍCIO FÉLIX MESQUITA	ULSAV DE CHUPINGUAIA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 120/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0169/GIDSA/IDARON de 13/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) SUZIANE BRITO GOMES, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 07/11/2016 a 21/11/2016 e 02/12/2016 a 16/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300104476	SUZIANE BRITO GOMES	SEDE ADM./GIDSA.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 121/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 150/GIDSV/IDARON de 11/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) EUTÁLIA DA CUNHA ALVES, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016 para o período de 04/07/2016 a 18/07/2016 e 17/10/2016 a 31/10/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300042567	EUTÁLIA DA CUNHA ALVES	SEDE ADM./GIDSV.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 122/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0138/16/ULSAV/CACOAL/RO de 17/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300042708	RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI	ULSAV DE CACOAL

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 123/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 145/16/ULSAV/JP de 04/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) PATRÍCIA CUSTÓDIO DOS SANTOS, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 16/07/2016 a 30/07/2016 e 01/12/2016 a 15/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300097171	PATRÍCIA CUSTÓDIO DOS SANTOS	ULSAV DE JI-PARANÁ

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 141/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 144/16/ULSAV/JP de 04/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) SILVÉRIO ENCK, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/07/2016 a 15/07/2016 e 16/12/2016 a 30/12/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300060878 SILVÉRIO ENCK ULSAV DE JI-PARANÁ

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300102276 MÁRCIO VITOR CARVALHO DE CARVALHO SEDE ADM./SEINF.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 142/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 608/GAB/IDARON de 11/12/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) FABIANO CANGUSSU SOARES, referente o exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor FABIANO CANGUSSU SOARES, matrícula nº 300102466, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 143/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 033/2016 de 05/02/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) MARINA TABALIPA MARINI, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 18/07/2016 a 01/08/2016 e 13/10/2016 a 27/10/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300114849 MARINA TABALIPA MARINI ULSAV DE CORUMBIARA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 144/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 020/SEINF/IDARON de 03/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) MÁRCIO VITOR CARVALHO DE CARVALHO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

PORTARIA Nº 145/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0088/GIDSA/IDARON de 11/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) AÉCIO SILVA DE AZEVEDO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300006864 AÉCIO SILVA DE AZEVEDO SEDE ADM./GIDSA.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 146/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 147/16/ULSAV/JP de 04/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) DAGOBERTO GONÇALVES DE ABREU, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2016 a 30/12/2016 para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300007518 DAGOBERTO GONÇALVES DE ABREU ULSAV DE JI-PARANÁ

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 147/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 099/2016 de 08/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) EDILENE CRYSTINA FOLADOR, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300114385 EDILENE CRYSTINA FOLADOR ULSAV DE CHUPINGUAIA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 148/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 061/2016 de 11/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) IRACEMA DA SILVA HERNANDES, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300044476 IRACEMA DA SILVA HERNANDES ULSAV DE CORUMBIARA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 149/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0006/2016/IDARON/ULSAV/ITAPUÃ de 12/02/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) VIRGÍNIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300100895 VIRGÍNIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA ULSAV DE ITAPUÃ DO OESTE

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 150/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 024/2016 de 24/02/2016.

R E S O L V E:

Designar, o servidor CARLOS BENITO LOPES, ocupante do cargo de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula nº 300130290, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Seringueiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 01/03/2016 a 30/03/2016, em substituição do titular EDVALDO MANTHAY, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, matrícula nº 300091089, por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 151/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 017/2016/URUPÁ de 16/02/2016.

R E S O L V E:

Designar, a servidora PATRÍCIA DA SILVA BONI, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300109533, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Urupá, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 01/03/2016 a 30/03/2016, em substituição do titular NELSON FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, matrícula nº 300042650 por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 152/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 062/SP/DAF/IDARON de 30/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) MARISTELA SOUSA TEIXEIRA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 18/10/2016 a 01/11/2016 e 09/01/2017 a 23/01/2017.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300114841 MARISTELA SOUSA TEIXEIRA SEDE ADM./SETOR DE PATRIMÔNIO.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 153/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 099/2016/PROJUR/IDARON de 26/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) PAULA UYARA RANGEL DE AQUINO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 04/05/2016 a 13/05/2016, 08/09/2016 a 17/09/2016 e 09/01/2017 a 18/01/2017.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300110324 PAULA UYARA RANGEL DE AQUINO SEDE ADM./PROJUR.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 154/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 078/DITEC/IDARON de 30/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) RACHEL BARBOSA DA SILVA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/04/2016 a 30/04/2016 para o período de 09/01/2017 a 18/01/2017, 03/07/2017 a 12/07/2017 e 23/10/2017 e 01/11/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	SEDE ADM./GIDSV.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 155/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 594/GAB/IDARON de 07/12/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) SÍNTIA SILVA DE OLIVEIRA, referente o exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor SÍNTIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300104062, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 161/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.001610-0000/2015,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) SILVIO GILBERTO BUENO, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 300094553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Sede Administrativa, Setor de Apoio Administrativo, nos meses de Julho/2016, Agosto/2017 e Julho/2018, referente ao 1º quinquênio, de 29/01/2010 à 27/01/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 162/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.000357-0000/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) MARCOS ANTONIO DE AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/ Rolim de Moura, nos meses de Julho/2016, Agosto/2016 e Março/2017, referente ao 1º quinquênio, de 08/09/2009 à 06/09/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 163/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.000108-0000/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) LUIZ CAMILO TRINDADE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300057825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/ Cacoal, nos meses de Março/2016, Outubro/2016 e Janeiro/2017, referente ao 1º quinquênio, de 18/02/2005 à 16/02/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 165/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 028/16/STAF/SFG/IDARON de 26/02/2016.

RESOLVE:

Designar, o servidor FÁBIO ADRIANO RITZEL, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300109576, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela E. A. C. de Santana do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 15/02/2016 a 16/03/2016, em substituição do titular LEANDRO APARECIDO DO CARMO, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, matrícula nº 300104395, por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 166/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.01668-0000/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) VALNIR GONZAGA DE LELES JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300042604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Sede Administrativa, Setor de Transportes, nos meses de Maio/2016, Junho/2016 e Julho/2016, referente ao 1º quinquênio, de 16/08/2002 à 14/08/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 167/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0131/GIDSA/IDARON de 30/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/04/2016 a 30/04/2016 para o período de 01/10/2016 a 15/10/2016 e 01/12/2016 a 15/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300053255	TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO	SEDE ADM./GIDSA.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 168/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 116/2016/STAF-RM/IDARON de 29/03/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) PAULO DE SOUZA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300060440	PAULO DE SOUZA	ULSAV DE ROLIM DE MOURA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 169/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 050/16/ULSAV/VHA/IDARON de 18/02/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) SEBASTIANA ALVES RIBEIRO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300043824	SEBASTIANA ALVES RIBEIRO	ULSAV DE VILHENA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 170/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 626/GAB/IDARON de 11/01/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) JOSÉ HELENO MOULIN DE SOUZA, referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor JOSÉ HELENO MOULIN DE SOUZA, matrícula nº 300044719, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 01/02/2016 a 15/02/2016 e 16/05/2016 a 30/05/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 01/02/2016 a 15/02/2016 e 01/05/2016 a 15/05/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 171/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.01651-0000/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) LUCIANO MARQUES BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/Urupá, nos meses de Junho/2016, Julho/2016 e Junho/2017, referente ao 1º quinquênio, de 27/10/2009 à 25/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 172/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 02 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 0193/GIDSA/IDARON de 25/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) EMANUELA PANIZI SOUZA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

- RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300092736 EMANUELA PANIZI SOUZA SEDE ADM./GIDSA.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 173/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 02 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 018/16/STAF/VHA de 11/02/2016.

RESOLVE:

Designar, o servidor JÚLIO CÉSAR SANCHES LAVEGNAGO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091839, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Cabixi, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 01/02/2016 a 01/03/2016, em substituição do titular WALTAIR VIANA ANDREATTA, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, matrícula nº 300091925, por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 174/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 04 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 346/GAB/IDARON de 14/06/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) WANNY CRISTINE ARÁUJO DAS NEVES GOMES, referente o exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares da servidora WANNY CRISTINE ARAÚJO DAS NEVES GOMES, matrícula nº 300124712, referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período 01/11/2015 a 30/11/2015 para o período de 23/11/2015 a 02/12/2015, 30/05/2016 a 08/06/2016 e 16/11/2016 a 25/11/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/11/2015 a 30/11/2015 para os períodos de 30/11/2015 a 09/12/2015, 11/04/2016 a 20/04/2016 e 11/05/2016 a 20/05/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 176/GAB/IDARON Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso;

RESOLVE:

Designar, a servidora JOELMA MORAES DA FONSECA, ocupante do cargo Comissionado CDS-05 - Gerente de Defesa, matrícula 3000131632, para responder cumulativamente com as suas atribuições pelo Setor de Recursos Humanos, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 16/05/2016 a 25/05/2016, em substituição do titular PATRICIA GONÇALVES PENEDO ocupante do cargo de Chefe de Recursos Humanos, Matrícula 300110281.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 177/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando nº 116/2016/STAF/PBO de 09/05/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) JADER DA SILVA PLAÇA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

MATRÍCULA NOME LOTAÇÃO
300132145 JADER DA SILVA PLAÇA SUP.REG./DEPIMENTABUENO

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 201/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.01008-0000/2014 e Requerimento de 15/04/2016,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº 187/GAB/IDARON, de 10 de Abril de 2015, que alterou gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) GISELLE PANDOLFI PINHEIRO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300094439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/Nova Califórnia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

...no período de JULHO/15, Dezembro/2016 e Dezembro/2017 referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

...no período de Julho/2015, Janeiro/2017 e Janeiro/2018, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 202/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00257-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Assistente Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300092583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/Vilhena, nos meses de Dezembro/2016, Dezembro/2017 e Dezembro/2018, referente ao 1º quinquênio, de 09/09/2009 à 07/09/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 203/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 09 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV,

R E S O L V E:

Designar, o servidor FÁBIO ADRIANO RITZEL, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300109576, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela ULSAV de Santana do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a partir de 02 de maio de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300131457

PORTARIA Nº 204/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 09 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.01713-0000/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) DARIO NUNES MOURÃO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/Vale do Paraíso, nos meses de Junho/2016, Julho/2016 e Dezembro/2016, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 206/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 09 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.01745-0000/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) MARCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS, ocupante do cargo de Assistente Especializado de Gestão/Agente de Transporte Fluvial, matrícula nº 300092745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Distrito de Estrela de Rondônia, nos meses de Maio/2016, Setembro/2016 e Fevereiro/2017, referente ao 1º quinquênio de 22/10/2009 à 20/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300042760

PORTARIA Nº 212/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 23 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 015/2016 de 02/05/16, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) WALMIR FERREIRA DA SILVA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2016 a 30/05/2016 para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300046173	WALMIR FERREIRA DA SILVA	SEDE ADM/CONTROLE INTERNO

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2011-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e o senhor Geni Inácio de Souza.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de prorrogar por mais 06 (seis) meses e alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 028/2011-IDARON, passando a constar que a vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o artigo 62, § 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 868) dos autos.

DO PROCESSO: 01-2423.00206-0000/2011

DO PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 62, § 3º, incisos I e II.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 29/01/2016.

ASSINAM:

José Alfredo Volpi – Presidente da Agência IDARON
Geni Inácio de Souza – Locadora

Porto Velho, 29 de janeiro de 2016.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2010-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a senhora Ana Maria Tavares de Moura Leite.

O presente **Termo Aditivo** tem a finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 006/2010-IDARON, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em determinação ao artigo 62, § 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

93, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 865) dos autos.

Valor Mensal: R\$ 878,73 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

O valor atual pago mensalmente é de **R\$ 878,73 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**, o qual foi reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado: IGP-M, anualmente, com reajuste atualizado no mês de março de 2015, em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), conforme Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON (fls.865) dos autos e Nota de Empenho nº. 2015NE00461 de 27/08/2015.

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2015NE00025 de 09/01/2015.

Fonte de Recursos: 3240.

Programa de Trabalho: 2087

DO PROCESSO: 01.2423.00022-00/2010

DO PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir de 01 de junho 2015.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 27/10/2015

ASSINAM:

José Alfredo Volpi – Presidente da Agência IDARON

Ana Maria Tavares de Moura Leite – Locadora

Porto Velho, 27 de outubro de 2015.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 227/GAB/IDARON PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos das Portarias nº 397/GAB/IDARON de 28/07/2014, nº 075/GAB/IDARON de 04/02/2015 e nº 159/GAB/IDARON de 26/04/2016, que designou o servidor **LEANDRO SONEGO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária – Especialidade: Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300092579, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici, como **SUBSTITUTO EVENTUAL** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto aos estabelecimentos: **SIE Nº 071 – AGROINDÚSTRIA ISHIYBOM**, estabelecido junto à Linha 128 Lote 059 A, Gleba 03 Setor Muqui, distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici; **SIE Nº 077 – LATICÍNIO TAINARA**, CNPJ 13.399.301/0001-81, estabelecido na Rua da Saudade, Lote 23-C, Gleba 02, Setor Leitão, município de Presidente Médici; **SIE 085 – LATICÍNIO MASSAROTO**, estabelecido na Linha 116, Lote 06A, Gleba 4, Setor Leitão, município de Presidente Médici.

Art. 2º - Fica **PEDRO DE SOUZA BATISTA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária – Especialidade: Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300044804, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici, responsável pela Fiscalização e Inspeção **PERIÓDICA** junto aos estabelecimentos acima referidos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da IDARON
Matricula Funcional: 300042760

EMATER - RO

DELIBERAÇÃO GAB/PRES/ Nº. 012/2016
PORTO VELHO-RO EM: 18/05/2016

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e considerando as alterações institucionais impostas pela lei 3.138/2013, que transformou a EMATER-RO em empresa pública,

DELIBERA:

Artigo 1º - IMPLANTAR, manual de Gestão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis – EMATER-RO, anexo. Luiz Gomes Furtado/Diretor Presidente da EMATER-RO/Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Vice – Presidente da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

MANUAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – EMATER/RO

1ª Edição

PORTO VELHO, MARÇO 2016

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Diretor Vice-Presidente

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro

Napoleão Oliveira Guimarães
Diretor de Desenvolvimento de Pessoal

Jose de Arimatéia da Silva
Diretor Técnico e de Planejamento

Hilsa Pinto da Silva
Gerente de Administração de Materiais – GEAMA

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Rita de Cássia Santos Afonso

EQUIPE DE APOIO:

Agenivalro Lopes Cortez
Francisco Lopes
Fabio Rodrigues da Costa
Nelma Cristiane de Souza

COLABORAÇÃO:

Domingos Antonio Prieto
Gabriela de Lima Lopes
José Tarcisio Batista Mendes

1. APRESENTAÇÃO:

O Manual de Gestão de Patrimônio ora apresentado é um conjunto de normas e funções elaboradas, visando disciplinar os procedimentos na Instituição com vista a seguir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com um fim específico de tornar conhecido o aspecto teórico e prático das recentes alterações na legislação da contabilidade pública em consonância com art. 85 da lei federal 4.320/64,

resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1.136/2008, como também com as diretrizes estabelecidas através da Portaria nº 184/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional em consonância ainda, com as demais legislações pertinentes a Gestão Patrimonial no âmbito da entidade pública.

O presente manual tem ainda como escopo disciplinar e regulamentar o registro, manejo dos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO sejam eles móveis e imóveis, como: conjunto de móveis, equipamentos, veículos em geral, utensílios, componentes sobressalentes e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas suas atividades, considerando ainda tornar público aos empregados sobre a conscientização de se utilizar os bens públicos da forma adequada, enfatizando suas responsabilidades e penalidades, se não procederem da forma correta com o manuseio dos bens patrimoniais da EMATER-RO.

O Manual de Gestão Patrimonial proporciona a melhoria de desempenho das pessoas envolvidas com a responsabilidade do patrimônio nas diversas gerências, visando mantê-las atualizadas com as mudanças vigentes e favorecer a racionalização de suas atividades.

Devido às mudanças que a EMATER vem sofrendo a instituição tem buscado se adaptar tanto no ponto de vista administrativo quanto ao tecnológico para que possa fiscalizar o uso e a conservação dos bens, objetivando ainda proceder com as reavaliações do fluxo de bens móveis e imóveis, rotinas e procedimentos cabíveis a uma gestão patrimonial salutar.

Este manual apresenta conceitos e princípios que devem ser incorporados para que a Empresa tenha uma gestão patrimonial adequada. O conhecimento desses conceitos e princípios permitirá compreender a relevância do controle patrimonial.

2. CONCEITOS

2.1. Patrimônio Público

O Patrimônio Público é formado por bens de toda natureza e espécie que tenha interesse para a administração e para a comunidade administrada. Esses bens recebem conceituação, classificação e destinação legal para sua correta administração, utilização e alienação.

Bens públicos, em sentido amplo, são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, fungíveis, infungíveis, afetados e desafetados, imóveis, móveis, semoventes, créditos, direitos e ações, que pertençam, a qualquer título, as entidades estatais, autárquicas, e empresas governamentais.

2.2. Classificação dos bens

Art. 98 *“São públicos os bens do domínio nacional, pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.”*

Classificação dos bens: Lei 10.406/02:

Os bens móveis da EMATER-RO classificam-se em:

I - Material de Consumo: todo material que, em razão de seu uso, perde sua identidade física, suas características individuais ou isoladas e tem uma durabilidade prevista limitada há dois anos, estando sujeito a substituição;

II - Material Permanente: todo aquele que, em razão de seu uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro material permanente; tem durabilidade prevista superior a dois anos e não possui características ou não está sujeito a critérios de substituição imediata.

O Material Permanente subdivide-se em:

Bens duráveis – móveis, eletrodomésticos, veículos.

Bens móveis – aqueles que podem ser deslocados, por força própria ou alheia, sem perder sua forma.

Bens imóveis – aqueles que não podem ser deslocados ou aqueles que para serem deslocados perdem sua forma.

Bens semoventes – são constituídos por animais domésticos.

2.2.1 Quanto à propriedade

2.2.1.2 Bens Próprios: são aqueles para os quais deve ser gerado um número de tombamento e incorporado ao patrimônio da EMATER-RO, tendo este sido obtido por modalidades de aquisição que deverá obedecer às exigências dispostas na lei 8.666/93.

2.2.1.3 Bens de Terceiros: são aqueles recebidos em comodato e/ou cessão de uso, empréstimo, ou locação e que não compõem o acervo patrimonial da EMATER-RO.

2.2.2 Estado Físico dos Bens

2.2.2.1 Bens Servíveis

São bens móveis ou imóveis que agregam a carga patrimonial da EMATER-RO, os quais são de uso imprescindível à prestação do serviço público.

De acordo com a sistematização adotada de cada bem dentro do sistema eletrônico de patrimônio utilizado pela EMATER-RO, os bens servíveis, para fins de inventário, podem ainda ser classificados como: novo, bom ou ótimo, a depender do estado de conservação destes bens.

2.2.2.2 Bens Inservíveis

São bens que perderam a utilidade para a Instituição, por se tornarem inviáveis no uso em qualquer atividade relacionada ao serviço oferecido. Estes bens, ao adquirirem esse tipo de classificação, estão aptos a serem recolhidos ao depósito de bens inservíveis da EMATER-RO localizado no Centro de Treinamento e sofrerão alienação.

Esses bens podem ainda ser alienados através de venda ou doação, sendo que a venda somente poderá advir através de leilão, o qual será realizado a cada três anos pela EMATER-RO.

2.2.2.3 Bens Obsoletos

São aqueles tidos como arcaicos, levando em consideração os avanços tecnológicos, razão pela qual caíram em desuso.

2.2.2.4 Bens Ociosos

São aqueles que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não estão sendo utilizados.

2.2.2.5 Bens Antieconômicos

São aqueles de manutenção dispendiosa, ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.

2.2.2.6 Bens Irrecuperáveis

São aqueles que não podem mais ser utilizados para o fim a que se destinavam devido à perda de suas características.

2.2.2.7 Outros tipos de classificação bens

O Sistema Eletrônico Patrimonial utilizado pela EMATER trás ainda outras formas de classificação dos bens quanto ao seu estado de conservação: regular, precário e sucata. Em suma, a classificação aqui apresentada, tem como objetivo auxiliar os empregados atuais e futuros da área patrimonial no controle e monitoramento dos bens.

Destinação do Material Inservível

1. Ocioso	Redistribuir
2. Recuperável	Recuperar e Redistribuir
3. Antieconômico	Alienar (doar, permutar, vender)
4. Irrecuperável	Alienar (doar, permutar, vender)
5. Contaminado	Inutilização ou abandono

3. CONTROLE PATRIMONIAL

Para efeito do controle patrimonial é fundamental que todo material permanente ao ser incorporado deve ser objeto de tombamento, que consiste no arrolamento do bem, e sua numeração deve ser de forma sequencial, pois com o registro adequado de todos os bens móveis, com isto, conseguimos com facilidade identificá-los e colocá-los a disposição dos gerentes responsáveis. Visando o estabelecimento da administração patrimonial de acordo com o setor público, o tombamento precisa ser realizado no momento em que os bens fisicamente entram na EMATER-RO, e isto envolve desde o lançamento dos bens no sistema de patrimônio até a assinatura e arquivamento do romaneio de transferência e termo de responsabilidade.

Com enfoque na gestão patrimonial ao incluir um bem permanente no sistema de patrimônio e no balanço contábil a Gerência de Materiais – GEAMA apresentará a Gerência de Contabilidade, ajustamento constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial, pois a inclusão e a exclusão de bens interferem diretamente ao Balanço Patrimonial da Empresa.

3.1. Objetos de Controle Patrimonial

São os meios usados pela Gerência de Materiais para que esta obtenha um controle efetivo dos bens móveis. Dentre os meios de controle utilizados destaca-se:

3.1.1 Plaqueta de Tombamento: é o instrumento de identificação física do bem contendo um número de registro patrimonial;

O controle das plaquetas patrimoniais e de competência exclusiva da GEAMA; O número de tombamento dado a um bem é definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado da carga patrimonial.

Ainda com relação aos tombamentos se configurada a existência de bens tombados indevidamente, GEAMA deverá comunicar, por escrito, ao Diretor Administrativo e Financeiro solicitando autorização para proceder à devida baixa visando preservar a correção da carga patrimonial.

A autorização de baixa será dada mediante Correspondência Interna do Diretor e a baixa será lançada como tombamento indevido.

ATENÇÃO: Em caso de reparo de bens, o número de registro patrimonial deve ser mantido, anotando-se, quando necessário, as alterações verificadas, para fins de pronta identificação do bem.

3.1.2 Termo de Responsabilidade: é o termo que identifica os bens por Gabinete, Diretorias e Gerências dentro EMATER-RO, assim como o responsável por estes bens e deve ser utilizado nas diversas movimentações dos bens (Anexo I);

3.1.3 Romaneio de Transferência: é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as gerências e escritórios da EMATER-RO em todo o Estado, assim como as movimentações externas, nenhum dos bens poderão ser movimentados ou transferidos sem que o Gerente da Geama elabore e assine o referido termo juntamente com o gerente do escritório requisitante (Anexo II);

3.1.4 Termo de doação: é o termo usado para formalizar os procedimentos de doações de bens que são realizadas pela EMATER-RO, tendo sempre como receptoras instituições filantrópicas ou organizações sem fins lucrativos;

3.1.5 Termo de vistoria de veículo: é o documento utilizado para fins de averiguação do estado físico dos veículos. Este documento precisa ser emitido sempre que houver inventário ou movimentação de veículo (Anexo III);

3.1.6 Termo de conclusão de Inventário: é o procedimento utilizado como instrumento de informação e de controle da correta localização dos bens móveis, bem como do seu estado de conservação, como também com seus respectivos valores monetários (Anexo IV);

3.1.7 Romaneio de desincorporação de bens (baixa): este documento é emitido quando da baixa de bens. Em caso da baixa por inutilização, extravio, furto, roubo, ou qualquer outro tipo de baixa que tiver como base a legislação vigente, este termo deve ser anexado ao processo administrativo (Anexo VI);

3.1.8 Sistema Eletrônico de Patrimônio: trata-se de sistema utilizado para registrar e controlar todos os bens patrimoniais, objetivando a localização dos bens pertencentes a EMATER-RO, e este sistema possibilita ainda, a emissão de relatórios sobre movimentações, consultas, balancetes de depreciações e incorporações, dentre outros, como também, controlar as transferências de bens entre as unidades da EMATER em todo o Estado.

4. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

4.1 O controle dos bens patrimoniais pertencentes ao acervo da EMATER-RO, será exercido pela Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio, que será responsável também pelo tombamento dos mesmos.

4.2 Consideram-se bens patrimoniais todos os bens móveis e imóveis adquiridos, construídos e/ou recebidos pela EMATER-RO.

4.3 Consideram-se bens patrimoniais todos os bens tangíveis que tenham vida útil superior a 02 (dois) anos, conforme art. 15 § 2º da lei 4.320/64.

4.4 Consideram-se bens imóveis os prédios adquiridos, recebidos através de doação e/ou construídos pela EMATER-RO.

4.5 Todos os bens móveis adquiridos serão entregues na Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio (almoxarifado) local habilitado para este fim, e/ou quando autorizado pela Presidência, pelas comissões de recebimento instituídas nos Escritórios Regionais.

4.6 Nenhum dos bens móveis poderão ser distribuídos para utilização, sem que a GEAMA providencie o tombamento e proceda a inclusão dos bens no sistema de patrimônio, e elabore o termo de responsabilidade que deverá ser assinado pelo responsável sob o controle e guarda dos mesmos (anexo I)

4.7 Referente aos bens imóveis a Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio providenciará o cadastramento e o tombamento dos mesmos somente mediante contrato de compra e venda, escritura pública, ou em se tratando de construção e reforma por intermédio do laudo elaborado por um técnico em edificações, arquiteto ou engenheiro civil contendo: planilha de custo, embasados em projetos.

4.8 Os bens móveis e imóveis que sejam objetos de empréstimos ou cessão de uso, a Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio fará o controle patrimonial utilizando os números de tombamentos do órgão de origem, através de uma relação carga a parte.

4.9 Os bens móveis recebidos por doação serão avaliados e retiradas às plaquetas dos tombamentos do órgão de origem, e posteriormente incluídos ao acervo patrimonial e afixadas plaquetas da EMATER-RO.

4.10 A Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio manterá atualizado os termos de guarda e responsabilidade tanto da existência física como das alterações dos responsáveis quando houver, pela guarda e controle dos bens.

4.11 O Romaneio de Transferência de bens serão elaborados mediante encaminhamento da Correspondência Interna do escritório de origem, juntamente com o parecer favorável do Escritório Regional a GEAMA, que providenciará o novo termo de guarda e responsabilidade dos bens (Anexo VI);

4.12 Manter atualizada as transferências de uso e guarda dos bens patrimoniais, quando estas forem comunicadas a GEAMA na forma correta, ou seja, através de Correspondência Interna ou outro instrumento de comunicação.

4.13 Encaminhar a Gerência de Contabilidade e ao Controle Interno as reavaliações nos valores patrimoniais.

4.14 Providenciar a baixa dos bens somente mediante autorização do Diretor Presidente da EMATER-RO, quando estiver processo administrativo aberto para este fim.

4.15 Providenciar uma comunicação oficial ao Diretor Presidente quando no momento do levantamento patrimonial ficar constada a falta de algum bem, sob

guarda e responsabilidade do escritório, para que seja tomada as providências cabíveis de acordo com a legislação vigente.

4.16 A Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio é subordinada a Diretoria de Administrativa e Financeira – DIAFI.

5. ATRIBUIÇÕES DOS ESCRITÓRIOS E RESPONSÁVEIS PELAS CARGAS PATRIMONIAIS

5.1 Comunicar imediatamente a Gerência de Materiais e Patrimônio a queda ou extravio da plaqueta de tombamento.

5.2 Comunicar através de Correspondência Interna ou outro instrumento de comunicação formal, quando algum bem sob sua responsabilidade vier a desaparecer ou for danificado, como também bens que estejam ociosos, irre recuperáveis ou que necessite de manutenção.

5.3 Comunicar a Gerência de Materiais e Patrimônio o seu afastamento dos cargos de Presidente, Diretores, Gerentes e Assessores que tiverem responsabilidade sobre qualquer carga patrimonial para que possamos emitir o novo termo de guarda e responsabilidade.

5.4 Todos os empregados que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais e causarem prejuízo à Instituição, irão ressarcir o valor do bem pelo preço atualizado no mercado e também sofrerão aplicação de penalidades disciplinares, se for o caso.

5.5 É proibido a qualquer empregado, emprestar ou dar fim diferente ao proposto ao bem sob sua guarda e responsabilidade, ou sair das dependências da EMATER-RO com qualquer bem sem que a Gerência de Materiais e Patrimônio tenha conhecimento.

5.6 Comunicar quaisquer transferências, remanejamentos ou distribuição de bens sob sua guarda e responsabilidade, pois estas atribuições são somente de responsabilidade da Gerência de Materiais e Patrimônio.

5.7 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização de forma imprevista de bens, o responsável deverá comunicar a Gerência de Materiais e Patrimônio no prazo de trinta dias, para efeito de registro.

5.8 As substituições de peças ou de qualquer componente de um bem patrimonial, capaz de alterar a sua identificação, serão obrigatoriamente comunicadas à Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio.

5.9 Todos os escritórios terão responsabilidade direta pelos Manuais de Manutenção e Termos de Garantias dos veículos, adquiridos pela Empresa, como também pelos cartões de abastecimento que os acompanha.

5.10 O empregado que provocar dano aos bens públicos será responsabilizado independentemente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

6. COMISSÕES DE INVENTÁRIO E DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

As comissões Inventariantes e para fins de levantamento patrimonial serão designadas pelo Diretor Presidente, com fins determinados em Portaria, constituídas por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, preferencialmente que sejam comprometidos com os trabalhos a serem realizados, quanto aos prazos deverão ser pré-fixado.

A comissão de levantamento patrimonial será designada também pelo Diretor Presidente, com fins determinados em Portaria, constituídas por no mínimo 02 (dois) membros 1 (presidente) e 01 membro e no máximo 07 (sete) membros, sendo 01 (um) presidente e 06 (seis) membros, que sejam empenhados em realizar um bom trabalho.

Durante a realização do levantamento patrimonial para fins da realização do inventário anual, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos escritórios da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, exceto mediante autorização específica das Diretorias e da Gerência de Materiais e Patrimônio, ou do Diretor Presidente, com a imediata comunicação formal a Comissão de Inventário de Bens.

É importante que nesta Comissão faça parte pelo menos um empregado efetivo lotado na Gerência de Materiais e Patrimônio. No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para: deixar ciente o Diretor Presidente como também a Diretoria da Empresa sobre todos os fatos ocorridos durante a elaboração do Inventário, bem como todas as responsabilidades, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário; solicitar ao detentor de carga patrimonial informações de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos; requisitar empregados, computadores, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão; identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os bens que apresenta condições legais de baixa, e posterior desfazimento, para ciência de toda a Diretoria da EMATER-RO e do Controle Interno, propor

ao Diretor Presidente e ao gerente do escritório gestor da carga patrimonial a apuração de irregularidades constatadas; relacionar e identificar, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis; e solicitar o livre acesso em qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria dos bens.

A Comissão de Inventário de Bens Permanentes deve apresentar a Gerência de Materiais e Patrimônio um relatório do Inventário Anual, que o levará para ciência da Diretoria da Empresa. Esse relatório deve registrar, de forma detalhada, todas as irregularidades e demais aspectos observados durante a realização dos trabalhos. No relatório também devem constar as informações analíticas de bens levantados em cada escritório da EMATER-RO detentor de carga patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício (valores). O inventário, depois de realizado, estará sujeito às análises e, por conseguinte, a ajustamentos se necessários para a apresentação do balanço dentro do prazo estabelecido.

As divergências que, porventura, surgirem por diferença de preços ou de avaliação será ajustado. No entanto, se surgirem diferenças sem a devida explicação, a Gerência de Contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam devidamente esclarecidas. Toda documentação relacionada ao inventário deve ser arquivada na Gerência

de Materiais e Patrimônio, podendo ser colocada à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou de autoridades competentes, para efeito de controle interno e externo. Todos os registros da carga patrimonial devem ser conferidos pela Gerência de Administração de Materiais e Patrimônio que é responsável direto pelo controle patrimonial, de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável por ele. Deverão estar evidenciados o controle físico dos bens as depreciações e as atualizações monetárias, as valorizações que sofrem e as baixas por alienação, perda, obsolescência dentre outros.

Preliminarmente, a comissão deverá levar em consideração as novas regras contábeis especificamente voltadas a Administração Pública.

7. INCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

As aquisições de bens para o acervo patrimonial da EMATER-RO dão-se através de:

Compra
Cessão de uso definitiva
Doação
Construção (imóveis)
Outros

Os bens patrimoniais que forem adquiridos em alguns dos casos acima receberão a plaqueta de tombamento antes de serem utilizados ou distribuídos aos escritórios.

Já no caso de bens patrimoniais cedidos por doação, empréstimo com prazo determinado, cessão de uso provisória, ou que tenham que ser devolvidos no futuro, não receberá as plaquetas de tombamentos, e visando fazer o controle efetivo dos mesmos os procedimentos adotados será o acompanhamento através de relação carga.

8. DAS AVALIAÇÕES E REAVALIAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

A avaliação dos bens versa na atribuição do valor dos bens em conformidade com a lei 4.320/64, os bens serão reavaliados para que se possa encontrar o valor justo do patrimônio imobilizado da EMATER-RO, com vista obedecer aos **critérios do Art. 106** que são os que seguem:

II – os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III – os bens de almoxarifado, pelo preço médio baseado no valor de mercado.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

O método de reavaliação que a EMATER-RO, utilizará obedecerá três fatores sendo eles:

1) Fatores que influenciam a reavaliação:

- a) Estado de conservação do bem – (EC);
- b) Período de vida útil futura do bem, em anos (PVU);
- c) Período de utilização do bem, em anos (PUB).

2) Fórmula para achar o Fator de Reavaliação (FR)

$$FR = \frac{(4EC + 6PVU - 3PUB)}{100}$$

c) Valor do bem reavaliado (VBR)

VBR = Valor do bem novo x Fator de Reavaliação

Planilha de Pontuação (Anexo III)

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		Período de Vida útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
Bom	08	8 anos	8	8 anos	8
		7 anos	7	7 anos	7
Regular	05	6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
Péssimo	02	4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 anos	1	1 anos	1

Este fator ao ser multiplicado pelo valor de mercado de um bem novo, semelhante ao que está sendo avaliado, tem como resultado o valor devidamente reajustado.

Deve-se levar em consideração que somente os bens permanentes, ou seja, com duração superior a 02 (dois) serão objetos de reavaliação.

8.1 DEPRECIAÇÃO

Definição: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda da utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

A depreciação do ativo se inicia no momento que o bem estiver disponível para uso, ou seja, quando estiver no local e já em funcionamento para o fim a ele proposto.

Com exceção dos bens imóveis (terrenos) e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante tem um período de vida útil limitado.

A depreciação cessará somente quando o bem estiver disponível para alienação.

A depreciação dos bens pertencente à EMATER-RO será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP.

8.2 IMPAIRMENT

Definição: Trata-se da redução do valor recuperável de um bem ativo. Na prática, quer dizer que a EMATER-RO tem que avaliar, periodicamente, os ativos que geram resultados antes de contabilizá-los no balanço contábil (§ 3 do art. 183 da Lei 6.404/1976).

O ativo precisa ser avaliado em decorrência da obsolescência ou de dano físico, o que o retorno esperado do ativo (fluxo de caixa futuro descontado) é menor que o valor contábil.

A Gerência de Materiais e Patrimônio através de **testes de impairment** irá verificar se há contrastes no valor contábil e o reflexo do mesmo com o valor de mercado, pois isto será o auxílio preciso para o processo de controle patrimonial e estes dados serão importantes para que a Gerência de Contabilidade faça os ajustes nos valores contábeis.

Exemplos:

Desta forma, se um ativo está registrado contabilmente por R\$ 26.000 e seu valor recuperável é de R\$ 18.000, teremos que ajustar a diferença (R\$ 26.000 menos R\$ 18.000 = R\$ 8.000) da seguinte forma:

D - Perdas por Desvalorização de Ativos (Conta de Resultado)

C - (-) Perdas por Desvalorização (conta redutora do Ativo)

R\$ 8.000

9. BAIXA DA CARGA PATRIMONIAL

A baixa patrimonial e a desincorporação dos bens da carga patrimonial devido ao uso prolongado e tenham causado nestes danos irreparáveis.

O número de tombamento do bem baixado não poderá ser utilizado novamente em outro bem.

A baixa patrimonial e o processo a ser realizado após a autorização da Diretoria da EMATER, que será formalizado mediante processo administrativo.

E imprescindível que para as baixa oriundas de sinistro, venda ou doação, haja um laudo de comissão específica, atestando que o bem não apresenta as condições necessárias ao uso proposto pela EMATER-RO.

Quando houver na EMATER-RO, baixa de bens por perdas deverá ser mencionada na prestação de contas do final do exercício, com todas as providências tomadas durante o processo.

Situações de baixas patrimoniais:

- Alienação;
- Sinistro;
- Extravio;
- Cessão definitiva;
- Doação;
- Furto/Roubo.

10. ALIENAÇÃO DOS BENS

Sendo o veículo considerado ocioso, antieconômico, ou irrecuperável (sucata), que não mais se destina ao fim proposto, ou seja, sua utilidade nos serviços de ATER, o Presidente mediante processo administrativo irá transferir os direitos sobre os veículos a terceiros, ou seja, a desafetação.

A EMATER-RO, através do Diretor Presidente, após a baixa do veículo enviará um expediente ao Departamento Estadual de Transito/DETRAN, para afins da retirada do IPVA, como também, a alteração de propriedade, no prazo de 60 dias após a conclusão do processo de alienação.

ANEXO I
Termo de Responsabilidade

Visualizando Impressão

Sigma Sistemas Patrimônio 3.06

Emp. Est. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado de Rondônia

EMATER-RO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

EMISSION: 28/01/2016

PÁGINA: 1

LOTAÇÃO: GEAMA - GERENCIA DE ADM DE MATERIAIS

RESPONSÁVEL: 785 - HILSA PINTO DA SILVA

DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	Nº TOMBIAN
ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 190 MOD. 409.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	14986
ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 190 MOD. 409.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	14987
ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 190 MOD. 409.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	15658
ARMARIO EM AÇO COM CHAVE MED. 190X90X40. ATENDER A.TES.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	12511
ARMARIO EM CEREJEIRA, COM GAVETAS P/ PASTA SUSPENSÃO, PORTA IMPRESSORA E PASTA AZ.	Recurso Proprio	9250
BALCAO EM CEREJEIRA COM PRATELEIRA.	Recurso Proprio	8251
BALCAO EM MADEIRA COM TAMPO, MED. 1.40 ESTA NO REEMBOLSO DO CARLINHOS.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	12897
BEBEDOURO ESMALTECO COLUNA, GARRAFAO GBIESC368. ATENDER ASSENT.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	13058
CADERA C/ RODIZIO TIPO SECRET. ENCOSTO C/ ESPUMA INJETADA NA COR VERDE, C/ REGULAGEM S/ BRAÇO.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	12192
VANDAFLEX. ATENDER A.TES.		
CADERA DIRETOR, COR VERDE, COM BRAÇO, GIRATÓRIA, LUCAFLEX.	Emater/Recurso Proprio - Fonte 3240	14652
CADERA FWA ALMOFADADA COR VERDE.	Recurso Proprio	10201

Página 1

ANEXO II
Romaneio de Transferência de Bens Patrimoniais

Visualizando Impressão

Sigma Sistemas Patrimônio 3.06

Empresa de Assist. Téc. e Ext. Rural do Estado de Rondônia

EMATER-RO

TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

Nº LANÇAMENTO: 0000111

DATA: 31/03/2014

ORIGEM: 101017

DESCRIÇÃO DA ORIGEM: GEAMA - GERENCIA DE ADM DE MATERIAIS

DESTINO: 101013

DESCRIÇÃO DO DESTINO: GEFIN - GERENCIA DE FINANÇAS

Nº TOMB	C/C	DESCRIÇÃO	EC	VALOR
12753	1304008	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ST 4253 TINY TOWER BP1007, PROCESSADOR CORE 2 DUO E7500 2.93 3MB 1066, MONITOR DE LCK 18.5" WIDE SANSUG MEMORIA 4GB. ITAUTECH.	B	1.790,00
13017	1201002	NOBREAK MODELO NET WINNER, BLECK, 1400BIV SMS, mesa da sorie.	B	333,00

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:

(*) Estado de conservação: N -> Novo; B -> Bom; R -> Regular; P -> Precário; S -> Sucata.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		TERMO DE RESPONSABILIDADE	
DATA	VISTO	DATA	VISTO

Página 1 de 1

TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO (ANEXO III)

ÓRGÃO/EMPRESA

TIPO:	MARCA:	MODELO:	ANO/MODELO:
COR:	PLACA:	QUILOMETRAGEM:	AValiação:
CHASSIS:	MOTOR:		

LEGENDA: B=BOM R=REGULAR I=IRRECUPERÁVEL F=FALTANDO

ITENS	B	R	I	F	ITENS	B	R	I	F	ITENS	B	R	I	F
1-MOTOR					Caixa de direção					Marcador/óleo				
2-ALIMENTAÇÃO					Braços de direção					Marcador/temperatura				
Tanque de combustível					9-FREIOS					Tacógrafo				
Filtro de ar					Estacionamento					14-ESTOF/FORRO				
Filtro de combustível					Marcha					Bancos dianteiros				
Filtro lubrificante										Tetos e laterais				
Bomba de gasolina					10- RODAS					Bancos traseiros				
Carburador					Aros					Tapetes				
Bomba injetora					Pneu					15-VIDROS				
Injetores					Estepe					Dianteiros				
3-ARREFECIMENTO					11-IGNIÇÃO					Traseiros				
Sistema de água					Chaves					Laterais				
Sistema de ar					Velas					Espelhos retrovisores				
Tubos e mangueiras					Bobina					16- LATARIA				
Radiador					Distribuidor					Portas				
4- EXAUSTÃO					12-EQUIP.ELÉTRIC.					Pára lamas				
Tubos e silencioso					Dinamo/alternador					Pára choques				
5-TRANSMISSÃO					Bateria					Capuz				
Caixa marcha					Motor de partida					Teto				
Caixa transmissão					Fiação					17- Ferramentas				
Diferencial					Regulador					18- Extintor				
6- EMBREAGEM					Lanternas					19-Triângulo				
7-SUSPENSÃO					Faróis					20-Cinto Segurança				
Eixo dianteiro					Buzinas					21-Para Sol				
Eixo traseiro					Sinaleiras de direção					22- Pintura				
Molas					Limpador pára-brisas					23- Macaco				
Amortecedores					13-INSTRUMENTOS					24-Chave Roda				
8- DIREÇÃO					Velocímetro					25- Ar Condicionado				
Volante					Marcador/gasolina					26- Som				

Observações:

TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO (ANEXO IV)

ESCRITÓRIO:	
GERENTE DO ESCRITÓRIO:	
MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO:	PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO:
_____	Nº: _____
_____	Data: ____/____/____

Item	Escritório da Emater	Quantidade de bens por condições				
		Dispon.	Utiliz.	Indis.	Extrav.	Totais
Totais						

_____ Diretor Presidente	_____ Diretor Diafi	_____ Gerente Geama
-----------------------------	------------------------	------------------------

Declaramos que os totais acima registrados são verdadeiros e que as providências cabíveis sejam tomadas em relação aos bens extraviados.

Disponíveis: para aqueles bens que ainda se encontram no almoxarifado aguardando serem solicitados ou distribuídos;

Indisponíveis: para aqueles bens que não estão podendo ser utilizados devido a estarem em conserto, emprestados, etc;

Utilizados: para bens que estão em utilização nas dependências do escritório, em prefeituras, organização de produtores, cooperativas, sindicatos, dentre outros;

Extraviados: para bens que não foram localizados, mesmo depois de ter sido feita o levantamento minucioso destes em outros escritórios e instituições parceiras da EMATER.

Roteiro para a elaboração do inventário:

Seq.	Responsável	Atividade	Prazo
1	Diretor Presidente	Nomeação e publicação da Comissão de inventário, através de portaria;	03 dias
2	Geama/Patrimônio	Impressão da lista de bens que constam no sistema eletrônico de patrimônio, para conferência, por escritório da EMATER-RO	-
3	Comissão de Inventário	Conciliar as informações do sistema com a realidade física do bem;	90 dias
3.1	Comissão de Inventário	Atualização do status do bem como: Disponível, Utilizado, Indisponível, Extraviado;	-
3.2	Comissão de Inventário	Atualização da situação física do bem como: inservível, precário, ruim, antieconômico, recuperável, irrecuperável, bom, regular, ótimo, servível, novo ou danificado no formulário;	-
3.3	Geama/Patrimônio	Atualização da localização, situação física e da condição do bem no sistema eletrônico de patrimônio;	-

4	Geama/Patrimônio	Encaminhar informe, através de comunicação interna (CI), para os gerências ou órgãos (OF.) que tiveram bens não localizados pela comissão de inventário;	02 dias (prazo de retorno)
5	Geama/Patrimônio	Atualizar o sistema de patrimônio com as informações sobre os bens que foram localizados ou repostos;	05 dias
6	Comissão de Inventário	Conclusão do Inventário com geração e envio para a Geama/Patrimônio, dos seguintes documentos: Termo de conclusão de inventário, Relatório analítico de inventário e Relatório resumido de inventário;	Total: 40 dias
7	Geama/Patrimônio	Abrir processo administrativo para apuração e responsabilização acerca dos bens não localizados e encaminhar para assessoria jurídica da EMATER, com cópia para Diretoria;	Até 03 dias da conclusão do inventário
8	Assessoria jurídica	Conclusão do processo de apuração e indicação de responsabilização ou não, acerca de bens não localizados em inventário.	30 dias após abertura do processo

Para elaboração do inventário, deverá ser utilizado "Formulário de apoio à elaboração do inventário." (Anexo V).

Termo de Conclusão de Inventário

Ao final do processo de inventário, o Termo de Conclusão de Inventário (Anexo IV), deverá ser gerado, assinado pelo Diretor Presidente, Diretor da Diafi e Presidente da Comissão de Inventário e encaminhado a GEAMA/PATRIMONIO dentro do prazo determinado para a elaboração do inventário.

Em posse do Termo de Conclusão de Inventário a GEAMA/PATRIMONIO, juntamente com Diretoria da EMATER/RO estará dando encaminhamento para as providências a serem tomadas em vista das ocorrências levantadas durante a realização do inventário.

FORMULÁRIO DE APOIO À ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO (ANEXO V)

Escritório	Tombamento	Bens com plaqueta não identificada no sistema	Bens sem plaqueta	Bens não localizados	Bens de terceiros

Observações:

Para os bens com plaqueta não identificada no sistema, deve-se proceder com a incorporação deste. A modalidade de entrada deverá ser bem patrimonial antigo, conservando-se o número de tombamento do bem.

Os bens sem plaqueta também devem ser incorporados ao acervo patrimonial do órgão, verificado o tipo de entrada no qual se enquadra.

ROMANEIO DE DESINCORPORAÇÃO DE BENS (ANEXO VI)

Visualizando Impressão

100% 1 Fechar

Sigma Sistemas Patrimônio 3.06

 Emp.Est.de Assist.Téc.e Extensão Rural do Estado de Rondônia ROMANEIO DE DESINCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		Nº LANÇAMENTO 0000005	
RESPONSÁVEL: 7961	NOME: GABRIELA DE LIMA LOPES	DATA: 01/12/2014	
Nº TOMB	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	MOTIVO
1	MESA COM 3 PEÇAS INDIVIDUAIS CONT. PORTA CPV, NOBREAK, TECLADO, MED. 2.00X1.00X0.75 CADA, EM CEREJE DETALHE EM FORMICA VERDE C/ GAVETEIRO INDIVIDUAL CONF. O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL 2010 ESTA INSERIVEL (MESA NÃO EXISTE MAIS EXTRAGOU NA CHUVA)	PRESIDENTE MEDICI	BAIXA BENS PROC 1092/2014
1	GPS GARMIN MAP 76CSX 010-00469-01.	NÃO LOCALIZADOS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
1	MAQUINA DE ESCRIVER MANUAL 1742 FACIT SERIE: 33623986 (FOI DEVOLVIDA)	CENGE BENS INSERIVEIS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
2	PH METRON DIGITAL	NÃO LOCALIZADOS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
2	CADERNA ERGOMETRICA PI DIGITADOR EM TEC+DO MARCA CADERODE	CENGE BENS INSERIVEIS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
2	BALANCA C/CAPACIDADE PI 5KG FRAMILE	CENGE BENS INSERIVEIS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
2	MAQUINA DE ESCRIVER MANUAL MOD L+NEA 98 MARCA OLIVETTI S/3222669.	DEPOSITO BENS INSERIVEIS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
3	MESA EM AÇO, COM 03 GAVETAS, MARCA PAVANI (INSERIVEL)	OURO PRETO	BAIXA BENS PROC 1092/2014
4	MATRIZ LEITEIRA REPRODUTORA	SEMOVENTES BAIXA 2009	BAIXA BENS PROC 1092/2014
5	PH METRO DIGITAL	NÃO LOCALIZADOS	BAIXA BENS PROC 1092/2014
5	MESA EM MADEIRA TIPO ESCRIVANINHA, 03 GAVETAS,INSERIVEL	CUJUBIM	BAIXA BENS PROC 1092/2014
5	MATRIZ LEITEIRA REPRODUTORA (VACA)	SEMOVENTES BAIXA 2009	BAIXA BENS PROC 1092/2014

Página 1

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual foi elaborado com base nas normas contábeis e legislação vigente, visando padronizar os processos patrimoniais, e para isso, sua efetivação se faz necessária, mas também o comprometimento por parte da Diretoria e demais empregados, tentando assim evitar a convergência patrimonial anterior ao processo de implantação da EMATER-RO, como Empresa Pública.

Os benefícios contábeis serão auferidos quando o Manual de Procedimentos e Normas efetivar-se e as normas estiverem sendo refletidas de forma positiva nas demonstrações contábeis apresentadas no balanço patrimonial, sendo que o objetivo maior e trazer a consciência dos empregados sobre a importância de cuidar do bem público a ele disponibilizado.

Quaisquer dificuldades surgidas no cumprimento destas normas e procedimentos, bem como os casos omissos, serão dirimidas pelo Diretor Presidente da EMATER-RO.

Gerencia de Administração de Materiais e Patrimônio contará com apoio de assessoria técnica contábil e jurídica para orientar e assessorar nas questões complexas, quanto à observância de normas e procedimentos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Este Manual de Procedimentos entra em vigor na data de sua publicação e aprovação do conselho de administração.

12. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL, Lei 4.320 de 17 de Março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, Brasília 1964.

Normas Brasileiras de Contabilidade, Aplicadas ao Setor Público, NBCT 16. Brasília: CFC, 2008.

BRASIL, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

BRASIL, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

BRASIL, Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002, Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAS, Alexandre Furtado da Silva, Gestão Patrimonial na Administração Pública Estadual. Santa Catarina, 2006.

BOTELHO, Milton Mendes, Patrimônio na Administração Pública Municipal: Regulamento e Gestão de Ativo Imobilizado de acordo com a NBCASP. 2ª Edição, Curitiba, Juruá 2015.

Luiz Gomes Furtado/Diretor Presidente da EMATER-RO/Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho/Diretor Vice – Presidente da EMATER-RO.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico nº 002/2016/EMATER/RO

A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de sua Pregoeira torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 002/2016/EMATER/RO**, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes alterações:

Do Edital:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2016 às 12h00min até 08/04/2016 às 08h30min.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2016 às 12h00min até 08/06/2016 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2016 às 09h00min.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/06/2016 às 09h00min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/04/2016 às 09h00min.	SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/06/2016 às 09h00min.
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO	ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM 01 - TABLET: MEMÓRIA INTERNA 16GB; sistema operacional: Android 3.1, tela 10.1 polegadas, processador 1GHz tegra 2dual core, 1gb memória Ram, display wide full touch, câmera frontal 2mp e traseira 3.2 mp, GPS, resolução 1280x800pixels, conexões 3g, 4g, Bluetooth, USB, wi-fi.	ITEM 01 - TABLET: MEMÓRIA INTERNA 16GB (ou superior); memória interna expansível para 32GB (ou superior); sistema operacional Android 4.0 (ou superior); tela 9.7 (ou superior); processador quad-core com velocidade de 1.2GHz (ou superior); câmera frontal de 1.2mp (ou superior); função GPS; conexões 3G e 4G; bluetooth; wireless e garantia mínima de 01 ano.

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 24 de Maio de 2016.

Hemanuele Fabyana Dos A. Ferro
Pregoeira - EMATER/RO

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente (1º substituto) da EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **contratação de empresa para serviço de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante em aço, utilizado pela Gerencia de Administração de Pessoal - GEAPE da EMATER-RO**, no valor total de **R\$ 3.960,00** (Três mil novecentos e sessenta reais), em favor da empresa **RONDÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.476.465/0001-35, conforme parecer jurídico nº. 101/2016/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 50/51 nos autos do Processo Administrativo nº 184/2016/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2016.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Vice – Presidente (1º substituto)
EMATER-RO

CMR**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**

CNPJ: 04.418.471/0001-75 NIRE 11300000617

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)

	2015	2014
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.477.556,91	3.281.070,89
Caixa e Bancos	694.478,36	3.030,68
Depósitos/Bloqueios Judiciais	32.903,87	32.903,87
Investimento	0,00	0,00
Clientes	701.263,19	21.263,19
Outros Créditos	0,00	3.154.957,25
Adiantamentos	10.185,60	5.242,90
Estoque	32.972,64	52.156,24
Dividendos a Receber	0,00	1.519,36
Despesas do exercício seguinte	5.753,25	9.997,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.848.963.495,12	1.846.873.169,55
Contas a Receber	3.154.957,25	0,00
Investimento	8.151,66	6.632,30
Imobilizado	1.851.141.390,12	1.850.581.997,09
(-) Depreciação Acumulada	-3.399.099,25	-2.680.406,26
(-) Exaustão Acumulada	-1.941.904,66	-1.035.053,58
TOTAL DO ATIVO	1.850.441.052,03	1.850.154.240,44
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.688.571,94	2.166.955,23
Fornecedores	2.074.900,39	1.635.671,77
Obrigações Trabalhistas	186.047,50	94.150,51
Obrigações Tributárias	427.624,05	437.132,95
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	130.016,95	242.187,59
Parcelamento DNPM	482,64	235.352,72
C.P.R.M	6.834,87	6.834,87
Parcelamento ICMS	122.699,44	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.847.622.463,14	1.847.745.097,62
Capital Social	24.077.000,00	24.077.000,00
(+/-) Ajuste de Avaliação Patrimonial	1.836.024.847,31	1.836.974.089,83
Lucros do Exercício	15.001,68	0,00
(-) Prejuízos Acumulados	-12.494.385,85	-13.305.992,21
TOTAL DO PASSIVO	1.850.441.052,03	1.850.154.240,44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)

	2015	2014
RECEITA BRUTA		
Receita de Venda	7.889.398,43	3.722.498,99
Custo dos Produtos Vendidos	-3.412.318,00	-2.249.284,17
(-) Deduções da Receita Bruta	-1.501.190,20	-633.288,19
RECEITA LÍQUIDA	2.975.890,23	839.926,63
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	2.975.890,23	839.926,63
(+/-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
(+) Subvenções e Assistência Governamental	633.521,14	1.950.427,10
(-) Depreciação e Exaustão	525.877,29	456.941,73
(-) Despesas Administrativas	2.986.480,34	2.601.286,94
(-) Despesas Tributárias	64.772,66	268.914,65
(-) Outras despesas operacionais	0,00	
(+/-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		
(+) Receitas Financeiras	7.090,97	957,88
(-) Despesas Financeiras	62.370,37	39.576,82
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	-22.998,32	-575.408,53
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		
(+) Ações Judiciais	38.000,00	38.000,00
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IRPJ E CSLL	15.001,68	-537.408,53
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.001,68	-537.408,53

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2014 a 31/12/2015 EM R\$**

Histórico	Capital Realizado	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Prejuízos Acumulados	Ações em Tesouraria	Total
Saldo em 31/12/2013	24.077.000,00	1.837.718.047,95	-13.432.655,96		1.848.362.391,99
Aumento de Capital					0,00
Ajuste de Exerc. Anteriores			33.581,69		33.581,69
Aumento Aj. Aval. Patrimonial					0,00
Realiz. Aj. Aval. Patrimonial		-743.958,12	630.490,59		-113.467,53
Prejuízos do Exercício			-537.408,53		-537.408,53
Saldo em 31/12/2014	24.077.000,00	1.836.974.089,83	-13.305.992,21		1.847.745.097,62
Aumento de Capital					0,00
Ajuste de Exerc. Anteriores			-134.136,18		-134.136,18
Aumento Aj. Aval. Patrimonial					0,00
Realiz. Aj. Aval. Patrimonial		-949.242,52	949.242,52		0,00
Lucros do Exercício			15.001,68		15.001,68
Ações em Tesouraria				-3.500,00	-3.500,00
Saldo em 31/12/2015	24.077.000,00	1.836.024.847,31	-12.475.884,19	-3.500,00	1.847.622.463,12

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM (R\$)**

	2015	2014
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de clientes	5.829.190,39	3.240.150,85
(+) Recebimento de outras receitas operacionais	38.000,00	38.000,00
(+) Recebimento de Devolução de Recurso - Sefin/RO	0,00	6.065.000,00
(+) Recebimento de Aplicação	7.090,97	23.957,88
(-) Pagamento de Despesas Administrativas	-1.438.512,97	-578.857,19
(-) Pagamento de Salários	-703.419,09	-292.973,93
(-) Pagamento de Fornecedores	-2.334.366,43	-4.863.991,96
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	-3.543,39	-39.576,82
(-) Pagamento de Tributos	-578.991,80	-397.464,27
(-) Outros Valores	0,00	-3.152.627,20
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	815.447,68	41.617,36
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
(+) Alienação de Imobilizado	0,00	0,00
(+) Alienação de Investimentos	0,00	0,00
(-) Aquisição de Imobilizado	-124.000,00	-44.128,00
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-124.000,00	-44.128,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
(+) Empréstimos Líquidos Tomados	0,00	0,00
(+) Aumento do Capital Social	0,00	0,00
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
(-) Juros Pagos por empréstimos tomados	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
(=) Variação Líquida do Disponível	691.447,68	-2.510,64
(+) Saldo Inicial do Disponível	35.934,55	38.445,19
(=) Saldo Final do Disponível	727.382,23	35.934,55

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA
CNPJ: 04.418.471/0001-75 NIRE 11300000617

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

01 – CONTEXTO OPERACIONAL

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR – é uma empresa constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, regida pela Lei nº 6.404/76 e legislação aplicável, além dos artigos específicos do seu Estatuto Social, tendo como objetivo principal a atividade de prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração industrial e comercial, e quaisquer outras formas de aproveitamento econômico de minério, bem como a formação e execução de estratégia, planos, programas e projetos, a organização, a expansão e o desenvolvimento em geral, de atividade mineral no Estado de Rondônia.

**02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, atualizados pela Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009.

03 – ATIVO CIRCULANTE

Caixa

Com saldo residual referente ao exercício de 2014 no valor de R\$ 3.017,97 (três mil e dezessete reais e noventa e sete centavos), na qual não houve comprovação de despesa pela gestão anterior, ficou registrado na contabilidade o saldo de Suprimento de Caixa fictício.

Estoques

Os materiais em estoque são destinados à comercialização, à manutenção e à conservação de equipamentos e máquinas. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada, inferior aos custos de reposição ou valores de realização. O estoque de produtos, ou seja, o calcário dolomítico, está avaliado pelo custo incorrido nas diversas fases de sua formação.

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, a constituição dos estoques provenientes da extração mineral terá como contrapartida a conta de “custos da exploração”, isto porque a exaustão é a perda de valor por exploração, logo a produção (extração) deve ser contabilizada como custos no período. A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, § 2º, “c”).

Neste contexto, passamos a registrar a entrada de calcário em estoque debitando a conta “Estoque de Calcário” e creditando a conta de “Custo”, ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra do calcário e sim a apropriação da extração mineral.

A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais,

ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, § 2º, “c”).

Dividendos a Receber

A CMR tem direito a receber o valor de R\$ 1.519,36 (um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) proveniente do investimento feito em ações da empresa Brasil Telecom, porém, a empresa não conseguiu entrar em acordo com o banco para o recebimento dos dividendos, tendo em vista a mudança o banco responsável pela administração das ações, antes feita pelo Banco Real que foi comprado pelo banco Santander o qual não soube nos informar qual o procedimento para o recebimento do valor. Cabe informar que esse valor é referente a saldos anteriores ao exercício de 2015.

04 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O ativo não-circulante é composto pelo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado.

Contas a Receber

As contas a receber a Longo prazo refere-se a saldo transportados dos créditos do ativo circulante sem prazo para recebimento

Investimentos

A Companhia possui uma participação permanente (25 ações ordinárias e 25 ações preferenciais), do capital social da sociedade Brasil Telecom Participações S.A., que é avaliada pelo método do custo de aquisição deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor.

Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor justo deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as Jazidas de Calcário), sendo utilizada às taxas estipuladas pela legislação do imposto de renda, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido pela Comissão estabelecida na PORTARIA N.º 01/PRES/CMR e aprovado na assembleia geral extraordinária, realizada no dia 18/11/2008. A jazida de calcário localizado no município de Pimenta Bueno – RO, representa quase 100% do imobilizado com um valor de R\$ 1.839.373.184,84 (Um bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), deduzida da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE). segue abaixo memória de cálculo da Exaustão e a Realização da Reavaliação do período de 2015:

Memória de Cálculo

Reserva Remanescente Estimada (R.R.E) – 218.877.760,10 t

Valor do Calcário In Natura (VCN) – R\$ 8,40 por tonelada

Valor Estimado da Reserva Remanescente (V.E.R.R)

V.E.R.R = 218.877.760,10 x 8,40 = 1.838.573.184,84

Produção do Período 2015 – 107.958,46t

Produção Retirada = Produção do Período 2015 x VCN
Produção Retirada = 107.958,46t x R\$ 8,40 = R\$ 906.851,06

Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP) = 1.836.846.915,65

Realização da Reavaliação = (Despesas com Exaustão/V.E.R.R) x AAP

Realização da Reavaliação = (906.851,08/ 1.838.573.184,84) x 1.835.940.064,57 = 906.851,08

Em março de 2014 foi adquirido a cessão e transferência do direito mineral da área constante no processo DNPM 886.139/2014, situada nos municípios de Espigão Do Oeste e Pimenta Bueno/RO, conforme contrato 01/CMR/2014 tendo como cedente a empresa Wagner Lopes Gheler – Serviços ME, CNPJ 06.356.447/0001-84, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Ainda não há estudos nem laudo sobre a área mencionada, mas a mesma foi incorporada a jazida que em 2014 estava com um saldo de R\$ 1.838.573.184,84 e passou para R\$ 1.839.373.184,84

05 – PASSIVO CIRCULANTE E O NÃO-CIRCULANTE

O Passivo Circulante e o Não-Circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

O passivo circulante está composto por obrigações com fornecedores, obrigações trabalhistas (folha de pagamento do mês de dezembro) e obrigações tributárias (impostos).

Fornecedores

O valor de R\$ 1.073.782,95 (um milhão e setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos conta) representa parte da conta de fornecedores a pagar, porém, caracteriza um passivo fictício, visto que tais fornecedores não cumpriram com parte de suas obrigações e foram efetuados apenas 50% do pagamento destes.

06 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

O Capital subscrito e integralizado é de R\$ 24.077.000,00 (vinte e quatro milhões e setenta e sete mil reais), divididos em 55.582.816 ações ordinárias sem valor nominal.

Reserva de Reavaliação

A Lei n.º 11.638/07 eliminou a possibilidade de reavaliação espontânea de ativos, mas faculta que o saldo da reserva de reavaliação existente em 01/01/08 pode ser mantido até a sua efetiva realização. A Companhia optou por manter o saldo da referida reserva, sendo atualmente o montante de R\$ 1.835.940.064,57 (Um bilhão, oitocentos e trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete reais).

Resultado do Exercício

O resultado operacional do exercício de 2015 apresentou um lucro no valor de R\$ 15.001.68 (quinze mil e um real e sessenta e oito centavos)

07 – APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência, com o reconhecimento dos rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

A companhia reconheceu no período a subvenção do seu acionista majoritário o Governo do Estado de Rondônia o valor de R\$ 633.521,14 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos), recursos para a

cobertura das despesas de custeio de folha de pagamento desta companhia.

Devido a apropriação do estoque de calcário (extração mineral) foi registrada a entrada de calcário em estoque debitando a conta "Estoque de Calcário" e creditando a conta de "Custo", ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra do calcário e sim a apropriação da extração mineral. Assim, houve o crédito do valor apropriado do estoque nas despesas ligadas diretamente a produção.

Em 2015 a CMR recebeu o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), proveniente de uma ação judicial de execução de contrato através de um acordo judicial homologado conforme o processo nº. 0062106-36.2005.8.22.0001.

08 – REPUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES

Em virtude de havermos acatado as sugestões feitas pela auditoria independente, fizemos os ajustes necessários, principalmente quanto ao critério de apropriação do custo de produção.

Porto Velho – RO, 31 de Dezembro de 2015.

GILMAR DE FREITAS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 284367 SSP/RO
CRC-RO 008464/O-0

MAIC OLIVEIRA SILVA
CONTADOR
CPF: 304.641.452-87
RG: 920738 SSP/RO

Portaria nº 44/2016/GAB/CMR
Porto Velho, 18 de maio de 2016

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 01/05/2016 o Sr. RONISSON SILVA FERREIRA, portador do **RG nº 387.835 SSP/AC e CPF nº 783.965.222-00**, do cargo comissionado de Assessor Nível I, de acordo com o artigo 41, parágrafo único, letra d) do PCCR, Lotado na Sede Administrativa.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Reginaldo Monteiro
Diretor Adm. Financeiro da CMR
Matrícula: 1010113

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, GILMAR DE FREITAS PEREIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando os dispostos nos autos do processo, bem como, Parecer Jurídico nº 33/2016, onde atesta que foram cumpridas as exigências legais, contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de estruturas de montagem e desmontagem de estandes, serviços de iluminação, locação de cadeiras, tapetes entre outros, para participação da 5ª Rondônia rural show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá nas datas dos dias 25 a 28 de maio de 2016, no Município de Ji-paraná, para atender a Companhia de Mineração de

Rondônia S/A – CMR, Processo nº 0022/2016/CMC, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, em favor da(s) empresa(s) a saber: LIMA & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 081.568.71/0001-00, no valor total de R\$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais).

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2016.

Gilmar de Freitas Pereira
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 101089

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/CMR/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR – CNPJ nº 04.471.418/0001-75; Representante: Gilmar de Freitas Pereira: Diretor Presidente.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA -EPP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Publicidade, objetivando a Publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, para atender a Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais).

DA DESPESA: Fonte de Recursos: Próprio da CMR – Companhia de Mineração de Rondônia S.A.

PROCESSO: 00106/2015/CMR

VIGÊNCIA: 12(meses) meses a contar da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.

LOCAL: Porto Velho – RO

ASSINAM: - GILMAR DE FREITAS PEREIRA – Diretor Presidente da CMR. – ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI - Representante da empresa Contratada.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2016.

Reginaldo Monteiro
Diretor Adm. Financeiro da CMR
Matrícula: 1010113

Portaria nº 45/2016/GAB/CMR
Porto Velho, 23 de maio de 2016

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. ANDRIANE LIMA NOGUEIRA, portador do **RG nº 970256 SSP/RO e CPF nº 0001.015.212-19**, para exercer a função de Assessor Nível I, cargo comissionado de acordo com o artigo 41, parágrafo único, letra d) do PCCR, Lotada na Sede Administrativa.

Art. 2º O mesmo receberá como vencimento o **GAM 01**, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, Publicado no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2013. Seção 01, fls 53, ISSN 1677-7042, alterada conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/12/2015.

Registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 110457859

Art.3º Esta portaria retroagirá para a data de 01 de maio de 2016.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Reginaldo Monteiro
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 1010113

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Republicado por incorreção.
PORTARIA Nº 108, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Cria o Sistema de Acompanhamento Processual Online da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – Sistema COLMAMP ONLINE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 30, incisos I e II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

Considerando o disposto na Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de se conferir maior publicidade e transparência aos processos administrativos de licenciamento ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Acompanhamento Processual Online da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – Sistema COLMAMP ONLINE.

Art. 2º. Qualquer pessoa, independentemente de prévio cadastramento ou de demonstração de interesse, poderá consultar informações básicas relativas à situação e tramitação de processos de licenciamento ambiental, assim como extrair e autenticar licenças, autorizações e certidões ambientais por meio de acesso, via internet, ao Sistema COLMAMP ONLINE, no endereço eletrônico www.sedam.ro.gov.br.

Art. 3º. Extraída a licença, autorização ou certidão ambientais disponibilizadas no Sistema COLMAMP ONLINE, caberá ao usuário destinatário a responsabilidade pela conferência das informações no endereço eletrônico www.sedam.ro.gov.br.

Art. 4º. A Assessoria de Tecnologia da Informação da SEDAM realizará o acompanhamento técnico diário da funcionalidade do Sistema COLMAMP ONLINE e desenvolverá mecanismos para sua constante evolução.

Art. 5º. Caberá à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras a inserção e atualização de dados no Sistema COLMAMP ONLINE.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE SALLES MACHADO

Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o processo administrativo de regularização das áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, caput, da Constituição Federal, que preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que, em seus artigos 59 a 68, prevê a implantação do Programa de Regularização Ambiental pelos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural e estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental de que trata a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal de que trata o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro 2012; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.627, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado de Rondônia e dá outras providências,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o processo administrativo de regularização das áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR: sistema eletrônico de âmbito nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais;

II - Cadastro Ambiental Rural - CAR: registro público eletrônico de abrangência nacional junto ao

órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III - Termo de Compromisso: documento formal de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, que contenha, no mínimo, os compromissos de manter ou recuperar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito do imóvel rural ou, quando for o caso, de compensar áreas de Reserva Legal;

IV - remanescente de vegetação nativa: área com vegetação nativa em estágio primário ou secundário avançado de regeneração;

V - área degradada: área que se encontra alterada em função de impacto antrópico, sem capacidade de regeneração natural;

VI - área alterada: área que, após o impacto, ainda mantém capacidade de regeneração natural;

VII - área abandonada: espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses e não formalmente caracterizado como área de pousio;

VIII - pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais por, no máximo, 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

IX - Cota de Reserva Ambiental - CRA: título nominativo representativo de área com vegetação nativa existente ou em processo de recuperação, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

X - Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada - PRADA: instrumento de planejamento das ações de recomposição e regeneração, contendo metodologias, cronogramas e insumos;

XI - recomposição: restituição de ecossistema ou de comunidade biológica nativa degradada ou alterada à condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XII - regularização ambiental: atividades desenvolvidas e implementadas no imóvel rural que visem a atender o disposto na legislação ambiental e, de forma prioritária, à manutenção e recuperação de áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, bem como à compensação de Reserva Legal, quando couber;

XIII - sistema agroflorestal: sistema de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes;

XIV - atividades agrossilvipastoris: são as atividades desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, relativas à agricultura, à aquicultura,

à pecuária, à silvicultura e demais formas de exploração e manejo da fauna e da flora, destinadas ao uso econômico, à preservação e à conservação dos recursos naturais renováveis;

XV - imóvel cedente: imóvel rural onde está localizada a área de vegetação estabelecida, em regeneração ou recomposição a ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal ou, ainda, o imóvel rural localizado no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária a ser doado ao Poder Público para fins de compensação de Reserva Legal;

XVI - imóvel receptor: imóvel rural com déficit de Reserva Legal a ser regularizado com a utilização do mecanismo de compensação da Reserva Legal; e

XVII - Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal: documento que certifica a aptidão de imóvel privado inserido no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária para ser recebido em doação pelo Poder Público com a finalidade de compensar passivo de Reserva Legal.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º. O processo administrativo de regularização ambiental a que se refere esta Portaria obedecerá às seguintes etapas:

- I - instauração e instrução do processo;
- II - análises técnica e, quando couber, jurídica;
- III - decisão quanto ao pedido de adesão ao PRA; e
- IV - celebração de Termo de Compromisso, quando for o caso.

Art. 4º. É requisito para adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA a inscrição prévia do imóvel rural no CAR, conforme regulamentação própria, com a identificação dos passivos ambientais relativos às áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito.

Art. 5º. Realizada a análise do CAR e constatada a necessidade de regularização ambiental do imóvel, em razão da existência passivos relacionados às áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito, a Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural notificará o proprietário ou possuidor rural para que, querendo, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente requerimento de adesão ao PRA.

Parágrafo único. O requerimento de adesão ao PRA seguirá o modelo padrão constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. Enquanto não estiver implantado o sistema digital de análise do CAR, terão prioridade na análise dos passivos ambientais os imóveis rurais que, comprovadamente:

- I - estiverem inseridos no interior de Unidade de Conservação;
- II - possuírem áreas embargadas;
- III - forem objeto de ação judicial visando à recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas existentes em seu interior;

IV - forem objeto de termo de compromisso ou instrumento similar celebrado perante órgão legalmente legitimado, visando à recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas existentes no imóvel rural;

V - em razão da existência de passivos ambientais, não puderem receber investimentos oriundos de financiamento bancário.

§ 1º. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que, comprovadamente, enquadrar-se em uma das hipóteses previstas neste artigo poderá solicitar a análise prioritária do respectivo CAR.

§ 2º. O requerimento de análise prioritária do CAR seguirá o modelo padrão constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º. Será formalizado um processo administrativo para cada requerimento de adesão ao PRA, no qual serão anexados os documentos e registrados os atos relativos à regularização ambiental do imóvel rural.

Parágrafo único. Os documentos que instruirão o processo administrativo deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada em cartório.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I Da Documentação Básica

Art. 8º. O requerimento de adesão ao PRA deverá ser instruído com os seguintes documentos básicos:

I - relativos ao proprietário ou possuidor do imóvel rural com passivo ambiental, quando este for pessoa natural:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de residência expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- d) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para requerer adesão ao PRA perante a SEDAM, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física e do comprovante de residência do procurador, quando o requerente estiver representado por mandatário.

II - relativos ao proprietário ou possuidor do imóvel rural com passivo ambiental, quando este for pessoa jurídica de direito privado:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para requerer adesão ao PRA perante a SEDAM, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física e do comprovante de residência do procurador, quando o requerente estiver representado por mandatário.

III - relativos ao proprietário ou possuidor do imóvel com passivo ambiental, quando este for pessoa jurídica de direito público:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) termo de posse do prefeito ou instrumento administrativo de delegação de poderes para requerer adesão a PRA, quando o Município não estiver representado por seu prefeito;
- c) instrumento administrativo de delegação de poderes para requerer adesão a PRA, quando a autarquia ou fundação de direito público não estiver representada por quem a lei do respectivo ente federado designar.

IV - relativos ao imóvel rural com passivo ambiental:

- a) recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- c) certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, no caso de propriedade;
- d) documento comprobatório da posse ou autodeclaração de posse, no caso de posse, conforme modelo padrão constante do Anexo III desta Portaria;
- e) descrição simplificada da proposta de regularização ambiental, conforme modelo padrão constante do Anexo IV desta Portaria;
- f) cópia dos autos de infração ambiental cujas sanções estão sujeitas à suspensão pela adesão ao PRA, com a indicação do número dos respectivos processos administrativos de apuração, quando for o caso.

Seção II Da Documentação Específica

Subseção I Da Regularização do Passivo Ambiental mediante Recuperação das Áreas Degradadas ou Alteradas

Art. 9º. Além dos documentos previstos no artigo 8º desta Portaria, o requerente que pretender regularizar o passivo ambiental, total ou parcialmente, mediante recuperação das áreas degradadas ou alteradas deverá instruir o requerimento de adesão ao PRA com os seguintes documentos:

I - Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada - PRADA, elaborado de acordo com Termo de Referência aprovado pela SEDAM, devendo uma via ser apresentada em meio impresso e outra em meio digital;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração e execução do PRADA;

Art. 10. Quando a área de Preservação Permanente a ser recuperada for igual ou inferior a 1 (uma) hectare e/ou as áreas de Reserva Legal e de Uso Restrito a serem recuperadas forem iguais ou inferiores a 4 (quatro) hectares, o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada - PRADA poderá ser substituído por Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada Simplificado - PRADA Simplificado.

Parágrafo único. O PRADA Simplificado deverá ser elaborado de acordo com Termo de Referência aprovado pela SEDAM, devendo uma via ser apresentada em meio impresso e outra em meio digital, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela sua elaboração e execução.

Art. 11. Os proprietários e possuidores de imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, cuja utilização se enquadre no conceito de pequena propriedade ou posse rural familiar estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, poderão solicitar apoio técnico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental na elaboração do PRADA.

§ 1º. Estende-se o tratamento disposto no caput deste artigo aos proprietários e possuidores de imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvopastoris, bem como aos povos e comunidades indígenas e tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

§ 2º. O PRADA a que se refere o caput será elaborado de acordo com Termo de Referência aprovado pela SEDAM, ficando o proprietário ou possuidor rural dispensado de sua apresentação por ocasião do protocolo do requerimento de adesão ao PRA.

Subseção II Da Regularização do Passivo de Reserva Legal mediante o Cadastramento de outra Área Equivalente e Excedente à Reserva Legal, em Imóvel de mesma Titularidade ou Adquirida em Imóvel de Terceiro

Art. 12. Além dos documentos previstos no artigo 8º desta Portaria, o requerente que pretender regularizar a Reserva Legal, total ou parcialmente, mediante o cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, deverá instruir o requerimento de adesão ao PRA com os seguintes documentos:

I - recibo de inscrição do imóvel cedente no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

II - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR relativo ao imóvel cedente;

III - certidão de inteiro teor do imóvel cedente expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, indicando o requerente como proprietário;

IV - planta georreferenciada e memorial descritivo do imóvel cedente, em arquivos impresso e digital em formato SHAPE (Datum SIRGAS2000, indicam-

do o fuso da localização do imóvel), conforme parâmetros do INCRA, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com a indicação das áreas excedentes à Reserva Legal a serem utilizadas para compensação do passivo de Reserva Legal do imóvel receptor;

V - laudo técnico elaborado por profissional habilitado, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, indicando que a área a ser utilizada para compensação da Reserva Legal do imóvel receptor encontra-se com vegetação estabelecida, em regeneração ou recomposição.

Parágrafo único. No caso de compensação da Reserva Legal mediante o cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, o imóvel cedente deverá ter a localização da Reserva Legal mínima obrigatória já aprovada pela SEDAM.

Subseção III Da Regularização do Passivo de Reserva Legal mediante o Arrendamento de Área sob Regime de Servidão Ambiental ou Reserva Legal

Art. 13. Além dos documentos previstos no artigo 8º desta Portaria, o requerente que pretender regularizar o passivo de Reserva Legal, total ou parcialmente, mediante o arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal, deverá instruir o requerimento de adesão ao PRA com os seguintes documentos:

I - recibo de inscrição do imóvel cedente no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

II - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR relativo ao imóvel cedente;

III - certidão de inteiro teor do imóvel cedente expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contendo:

a) a averbação do instrumento público ou particular ou termo administrativo firmado perante órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA que comprove a instituição de servidão ambiental na área a ser utilizada para compensação da Reserva Legal do imóvel receptor, quando for o caso; e/ou

b) a averbação da área de Reserva Legal voluntária a ser utilizada para compensação da Reserva Legal do imóvel receptor, quando for o caso;

IV - planta georreferenciada e memorial descritivo do imóvel cedente, em arquivos impresso e digital em formato SHAPE (Datum SIRGAS2000, indicando o fuso da localização do imóvel), devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com a indicação das áreas sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal voluntária a serem utilizadas para compensação da Reserva Legal do imóvel receptor;

V - minuta do contrato de arrendamento da área sob regime de servidão ambiental a ser utilizada para compensação da Reserva Legal, quando for o caso;

VI - minuta do contrato de arrendamento da área sob regime de Reserva Legal a ser utilizada para compensação da Reserva Legal, quando for o caso;

VII - laudo técnico elaborado por profissional habilitado, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, indicando que a área de servidão ambiental ou de Reserva Legal voluntária a ser utilizada para compensação da Reserva Legal do imóvel receptor encontra-se com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição.

Parágrafo único. No caso de compensação da Reserva Legal mediante o arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal, o imóvel cedente deverá ter a localização da Reserva Legal mínima obrigatória já aprovada pela SEDAM.

Subseção IV Da Regularização do Passivo de Reserva Legal mediante Doação ao Poder Público de Área Localizada no Interior de Unidade de Conservação de Domínio Público Pendente de Regularização Fundiária

Art. 14. Além dos documentos previstos no artigo 8º desta Portaria, o requerente que pretender regularizar a Reserva Legal, total ou parcialmente, mediante doação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, deverá instruir o requerimento de adesão ao PRA com os seguintes documentos:

I - recibo de inscrição do imóvel cedente no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

II - certidão de inteiro teor do imóvel cedente expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, indicando o requerente como proprietário;

III - Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal ou documento equivalente, devidamente emitido pelo órgão gestor da Unidade de Conservação onde se localiza o imóvel a ser doado, que ateste a aptidão deste para ser recebido em doação pelo Poder Público com a finalidade de compensar passivo de Reserva Legal;

IV - planta georreferenciada e memorial descritivo do imóvel cedente, em arquivos impresso e digital em formato SHAPE (Datum SIRGAS2000, indicando o fuso da localização do imóvel), conforme parâmetros do INCRA, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V - certidão negativa de ônus reais atualizada relativa ao imóvel cedente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

VI - certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias atualizada relativa ao imóvel cedente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

VII - certidão negativa do cartório distribuidor de protestos da comarca onde o requerente mantém domicílio ou sede;

VIII - certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR incidente sobre o imóvel cedente;

IX - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em favor do requerente;

X - comprovante de regularidade do requerente perante a Fazenda Estadual de Rondônia;

XI - comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do respectivo município onde o requerente reside, quando for pessoa natural, ou mantém sua sede, quando for pessoa jurídica de direito privado;

XII - certidão negativa de ações de natureza cível expedida pelas Justiças Estadual e Federal do domicílio ou sede do requerente, em favor dele;

XIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa para a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, expedida em favor do requerente;

XIV - lei autorizando a doação do imóvel cedente, quando o requerente for pessoa jurídica de direito público;

XV - cópia autenticada da Certidão de Casamento, se o requerente for casado;

XVI - cópia autenticada da Certidão de Nascimento, se o requerente for solteiro;

XVII - declaração de existência de união estável devidamente registrada em cartório, quando o requerente mantiver vínculo de união estável;

XVIII - autorização do cônjuge ou companheiro para doar bem imóvel que possa vir a integrar o patrimônio comum do casal, se o requerente mantiver vínculo com aquele sob regime de comunhão total ou parcial de bens, com firma reconhecida em cartório e data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias;

XIX - comprovante de pagamento da taxa de vistoria no imóvel cedente.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 15. O processo administrativo de regularização ambiental será iniciado com o requerimento de adesão ao PRA, que, após devidamente protocolado e autuado, será encaminhado à Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural para análise técnica.

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural:

I - emitir parecer técnico conclusivo sobre a instrução processual e a proposta de regularização ambiental formulada pelo requerente;

II - realizar vistoria técnica sempre que julgar necessário e, obrigatoriamente, na hipótese prevista no artigo 18 desta Portaria;

III - promover a notificação do requerente nas hipóteses previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. A vistoria técnica a que se refere o inciso II do caput poderá ser confiada a servidores integrantes de outros setores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 17. Constatadas quaisquer omissões, inconformidades ou incorreções na documentação apresentada no processo administrativo de

regularização ambiental, o requerente será notificado para que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, regularize as pendências identificadas, sob pena de indeferimento do pedido de adesão ao PRA.

Art. 18. Quando o requerente pretender regularizar a Reserva Legal, total ou parcialmente, mediante doação ao Estado de Rondônia de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público estadual pendente de regularização fundiária, a Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, após concluir em parecer técnico pela regularidade da instrução processual e viabilidade da proposta de regularização ambiental formulada, providenciará a realização de vistoria técnica no imóvel cedente, a fim de verificar:

I - a inexistência de invasões ou ocupações irregulares de terceiros no local;

II - a existência de vegetação estabelecida, em regeneração ou recomposição no local.

§1º. Quando o imóvel cedente estiver localizado no interior de Unidade de Conservação de domínio público federal, a vistoria a que se refere este artigo será dispensada, sendo suficiente a apresentação de Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal ou documento equivalente, devidamente expedido pelo órgão gestor da Unidade de Conservação federal.

§ 2º. No caso de Unidade de Conservação de domínio público estadual, a existência de ocupações autorizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental não será considerada um impeditivo para a doação do imóvel ao Estado de Rondônia.

Art. 19. Constatada a viabilidade técnica da proposta de regularização ambiental apresentada e, quando for o caso, realizada a vistoria a que se refere o artigo 16, inciso II, desta Portaria, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer jurídico e, estando o processo em ordem, elaboração da minuta do Termo de Compromisso a ser firmado com o requerente.

Art. 20. Concluídas as análises técnica e, quando for o caso, jurídica, os autos serão remetidos ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental para decisão quanto ao pedido de adesão ao PRA.

Art. 21. A decisão que indeferir o pedido de adesão ao PRA deverá indicar, fundamentadamente, quais exigências técnicas e/ou legais que não foram atendidas.

Art. 22. Indeferido o pedido de adesão ao PRA, os autos serão arquivados, dando-se ciência ao requerente.

Art. 23. Deferido o pedido de adesão ao PRA, a Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural providenciará a notificação do requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, assine o respectivo Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente no prazo fixado no caput deste artigo configurará a desistência tácita do pedido de adesão ao PRA.

Art. 24. Compete ao proprietário ou possuidor rural adotar as providências cartorárias que se fizerem necessárias para o cumprimento do Termo de Compromisso e a regularização ambiental do imóvel rural, arcando com as respectivas despesas.

Art. 25. O Termo de Compromisso, após devidamente formalizado e assinado, será registrado pela Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural no SICAR.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO

Art. 26. Ao longo da execução das ações de recomposição e/ou regeneração previstas no Termo de Compromisso, o interessado deverá apresentar à Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, a cada 2 (dois) anos, Relatório de Monitoramento demonstrando os resultados obtidos no período.

§1º. Os Relatórios de Monitoramento, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, poderão ser solicitados em intervalos inferiores a 2 (dois) anos, a critério da Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural.

§ 2º. São isentos da apresentação dos Relatórios de Monitoramento de que trata o caput deste artigo:

I - os proprietários e possuidores de imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, cuja utilização se enquadre no conceito de pequena propriedade ou posse rural familiar estabelecido no artigo 3º, inciso V, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - os proprietários e possuidores de imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris; e

III - os povos e comunidades indígenas e tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

Art. 27. A Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural fará o monitoramento permanente, via sensoramento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

Art. 28. A Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural realizará, sempre que julgar necessário, vistoria nas áreas degradadas ou alteradas em processo de recomposição e/ou regeneração, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

Art. 29. Na hipótese de a Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural verificar, a qualquer tempo, que uma ou mais das ações previstas no Termo de Compromisso não serão eficazes para a regularização do passivo ambiental, será o proprietário ou possuidor rural notificado para que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente nova proposta de regularização ambiental com a indicação das ações que pretende adotar em substituição ou complementação às tidas por ineficazes, sob pena de perda dos benefícios decorrentes da adesão ao PRA.

§1º. Constatada a regularidade técnica das ações propostas em substituição ou complementação às tidas por ineficazes, a Coordenadoria de

Monitoramento e Regularização Ambiental Rural remeterá os autos à Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer jurídico e, estando o processo em ordem, elaboração da minuta do aditamento ao Termo de Compromisso.

§ 2º. Concluído o procedimento previsto no caput e no parágrafo 1º deste artigo, os autos serão remetidos ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental para decisão quanto ao aditamento do Termo de Compromisso.

Art. 30. Deferido o aditamento ao Termo de Compromisso, a Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural notificará o interessado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, assine o aditamento ao Termo de Compromisso, sob pena de perda dos benefícios do PRA.

Art. 31. O aditamento ao Termo de Compromisso, após devidamente formalizado e assinado, será registrado pela Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural no CAR.

CAPÍTULO VI DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 32. Caracterizado o descumprimento injustificado do Termo de Compromisso, a SEDAM adotará as seguintes providências, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

I - retomará o curso dos processos administrativos suspensos em razão da adesão ao PRA, sem prejuízo da aplicação da multa e das sanções previstas no Termo de Compromisso e na legislação de regência; e

II - encaminhará a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que esta providencie a execução do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VII DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 33. Ao final da execução das ações de recomposição ou regeneração, o proprietário ou possuidor rural deverá apresentar à SEDAM Relatório Final das atividades desenvolvidas, demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos.

§ 1º. O relatório de que trata o presente artigo será elaborado conforme orientações e diretrizes estabelecidas pela SEDAM.

§ 2º. São isentos da apresentação do Relatório Final de que trata o caput deste artigo os proprietários e possuidores rurais referidos no artigo 26, parágrafo 2º, incisos I, II e III, desta Portaria.

Art. 34. A SEDAM, após realizar vistoria in loco e analisar o Relatório Final apresentado, manifestar-se-á conclusivamente sobre o cumprimento ou descumprimento das ações de recomposição e/ou regeneração pactuadas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de regularização do passivo ambiental mediante recomposição ou regeneração da área degradada ou alterada, a vistoria a que se refere o caput deste artigo é obrigatória para a quitação do Termo de Compromisso.

Art. 35. Atestado o cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, o processo será concluído e eventuais multas e sanções aplicadas por infrações cometidas até 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal ou de Uso Restrito, serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em consonância com o disposto no artigo 59, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. É ônus do requerente manter seu endereço atualizado no processo administrativo de regularização ambiental, a fim de possibilitar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental lhe envie as notificações e comunicações necessárias.

Parágrafo único. Serão reputadas válidas, para todos os efeitos, as notificações e comunicações encaminhadas para o endereço do requerente constante do processo administrativo de regularização ambiental, ainda que devolvidas sem a confirmação do recebimento.

Art. 37. O proprietário ou possuidor e o responsável técnico responderão administrativa, civil e penalmente pelas declarações prestadas no âmbito do PRA, se constatada a inexistência ou omissão de suas informações ou a existência de vícios técnicos graves.

Art. 38. Aplicam-se as disposições desta Portaria aos pedidos de adesão ao PRA já em trâmite na SEDAM, devendo os interessados ser notificados para que, no prazo de 90 (noventa) dias, promovam as complementações ou adequações necessárias ao prosseguimento da análise.

Art. 39. Fica revogada a Portaria nº 106, de 20 de abril de 2016, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE SALLES MACHADO

Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA		
1. DADOS DO REQUERENTE		
1.1. Nome completo/Razão Social:		
1.2. CPF/CNPJ	1.3. Data de nascimento (se pessoa natural): ____/____/____	
1.4. Endereço:		
1.5. Município:	1.6. UF:	1.7. CEP:
1.8. Telefone(s) e/ou celular(es) para contato:	1.9. E-mail:	
1.10. Proprietário do imóvel [] Possuidor do imóvel [] Outro:		
1.11. O requerente reside no imóvel rural? [] Sim [] Não		
1.12. Quais atividades são desenvolvidas no imóvel rural? [Neste item, o requerente deve marcar todas as atividades que são desenvolvidas no imóvel] ☐ Agricultura ☐ Artesanato ☐ Beneficiamento de matérias-primas de origem animal ou vegetal ☐ Criação de animais ☐ Extrativismo ☐ Silvicultura ☐ Piscicultura ☐ Nenhuma atividade é desenvolvida no imóvel rural ☐ Outras: _____ _____ _____		
1.13. A mão-de-obra utilizada nas atividades econômicas desenvolvidas no imóvel é predominantemente familiar? [] Sim [] Não [] Não há atividade econômica no imóvel		
1.14. A renda familiar é predominantemente originária das atividades econômicas desenvolvidas no imóvel? [] Sim [] Não [] Não há atividade econômica no imóvel		

6. REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PRA:

O requerente acima indicado vem requerer adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA dos imóveis rurais do Estado de Rondônia, com base no artigo 59 do Código Florestal e nas disposições do Decreto Estadual nº 20.627, de 8 de março 2016, apresentando, para tanto, os documentos em anexo.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, também, que tenho ciência de que a presente adesão ao Programa de Regularização Ambiental importa confissão plena, irrevogável e irretroatável do passivo ambiental.

[Município]

[data]

Assinatura do requerente / representante do requerente

ANEXO II**REQUERIMENTO DE ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR****1. DADOS DO REQUERENTE**

1.1. Nome completo/Razão Social:

1.2. CPF/CNPJ

1.3. Data de nascimento (se pessoa natural):

1.4. Endereço:

1.5. Município:

1.6. UF:

1.7. CEP:

1.8. Telefone(s) e/ou celular(es) para contato:

1.9. E-mail:

1.10. Proprietário do imóvel [] Possuidor do imóvel [] Outro:

2. DADOS DO REPRESENTANTE DO REQUERENTE (quando houver):

2.1. Nome completo:

2.2. CPF:

2.3. Data de nascimento:

2.4. Endereço:

2.5. Município:

2.6. UF:

2.7. CEP:

2.8. Telefone(s) e/ou celular(es) para contato:

2.9. E-mail:

3. ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS:

3.1. Destinatário:

3.2. Endereço completo:

3.3. Município:

3.4. UF:

3.5. CEP:

3.6. Telefone(s) e/ou celular(es) para contato:

3.7. E-mail:

ADVERTÊNCIA: É ônus do requerente manter seu endereço atualizado no processo administrativo de regularização ambiental, a fim de possibilitar que a SEDAM lhe envie as notificações e comunicações necessárias. Serão reputadas válidas, para todos os efeitos, as notificações e comunicações encaminhadas para o endereço fornecido pelo requerente no processo administrativo de regularização ambiental, ainda que devolvidas sem a confirmação do recebimento.

4. DADOS DO IMÓVEL:

4.1. Denominação / Nome do Projeto de Assentamento:

4.2. Endereço completo:

4.3. Município:

4.4. UF:

4.5. Número do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR:

5. REQUERIMENTO:

O interessado acima indicado vem requerer, com fulcro no artigo 6º, parágrafo 1º, da Portaria nº 117, de 11 de maio de 2016, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, análise prioritária do Cadastro Ambiental Rural - CAR relativo ao imóvel rural especificado no presente requerimento, em razão deste se encontrar na seguinte situação:

[] estar inserido no interior de Unidade de Conservação.

[] possuir área embargada.

[] ser objeto de ação judicial visando à recuperação de área degradada e/ou alterada existente em seu interior.

[] ser objeto de termo de compromisso ou instrumento similar celebrado por órgão legitimado, visando à recuperação de área degradada e/ou alterada existente em seu interior.

[] não poder receber investimentos oriundos de financiamento bancário em decorrência da existência de passivos ambientais em seu interior.

6. DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[Município]

[data]

Assinatura do requerente / representante do requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE POSSE		
1. DADOS DO POSSUIDOR RURAL		
1.1. Nome completo/Razão Social:		
-		
1.2. CPF/CNPJ:	1.3. Data de nascimento (se pessoa natural):	
	____/____/____	
1.4. Endereço:		
1.5. Município:	1.6. UF:	1.7. CEP:
1.8. Telefone(s) e/ou celular(es) para contato:	1.9. E-mail:	
2. DADOS DO IMÓVEL RURAL:		
2.1. Denominação / Nome do Projeto de Assentamento:		
2.2. Endereço completo:		
2.3. Município:	2.4. INCRA (CCIR):	
2.5. Número do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR:		
2.6. Área total do imóvel (ha):		
3. DECLARAÇÃO:		
Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, que exerço a posse contínua, mansa e pacífica do imóvel acima referido, nos termos da legislação pertinente. Declaro, ainda, que não está em andamento nenhuma ação judicial tendo por objeto a posse do mencionado imóvel. Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que visam apenas à regularização ambiental do citado imóvel rural, não gerando sobre ele, em nenhuma hipótese, qualquer expectativa de direito.		
....., .../...../..... [Município] [data] Assinatura do possuidor rural declarante		

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	
Nome/Razão Social do proprietário ou possuidor rural:	
CPF/CNPJ:	
Recibo de Inscrição do imóvel no CAR:	
FORMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	Área em hectare (ha)
1. Regularização da área de Preservação Permanente:	
1.1. Área a ser recuperada mediante recomposição	
1.2. Área a ser recuperada mediante regeneração natural	
2. Regularização da área de Reserva Legal:	
2.1. Área a ser recuperada mediante recomposição	
2.2. Área a ser recuperada mediante regeneração natural	
2.3. Área a ser regularizada mediante compensação	
2.3.1. Cadastro de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiros (Compensação Simples)	
2.3.2. Arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal	
2.3.3. Doação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária	
3. Regularização da área de Uso Restrito:	
3.1. Área a ser recuperada mediante recomposição	
3.2. Área a ser recuperada mediante regeneração natural	
....., .../...../..... [Município] [data] Assinatura do requerente / representante do requerente	

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as disposições contidas no Artigo 1º, do Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992;

Considerando que se trata de despesas com pagamento de diárias, de interesse e finalidade pública, para atendimento às demandas da SEDAM, e que é medida necessária o uso do bom senso dos administradores públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, posto que, a paralisação das atividades de fiscalização ambiental, vistorias e outros serviços, importaria em prejuízos ao órgão e ao meio ambiente, tendo em vista que as diárias, praticamente na sua totalidade, foram utilizadas em ações de combate ao desmatamento, como se infere no Boletim do Desmatamento da Amazônia Legal, onde Rondônia foi o Estado que mais reduziu nos primeiros meses de 2016, passando de 21% em Janeiro/2016 para 9% em Março/2016, conforme publicação no site do amazon.org.br¹.

Considerando que há cobertura orçamentária, de acordo com as Notas de Crédito nºs 2016NC00016, 2016NC00171, 2016NC00172, 2016NC00173, 2016NC00168, 2016NC00177, 2016NC00178, 2016NC00179, 2016NC00230, 2016NC00039, 2016NC00154, 2016NC00156, 2016NC00158, 2016NC00021. Considerando que não houve, por parte dos Ordenadores de Despesa da SEDAM, a vontade ou intenção de infringir ou burlar a legislação, realizando despesas sem prévio empenho, até porque, a intenção do legislador, quando

da exigência do prévio empenhamento, era apenas para evitar o descontrole orçamentário, o que não foi o caso, uma vez que tais despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2016;

Pelo exposto, e com base no Memo. nº 096/2016-COPAF/SEDAM, de 03/03/2016, Memo. nº 18/2016/GPO/SEDAM, de 09/03/2016, Despacho nº 007/2016-COPAF/SEDAM, de 11/03/2016, Despacho nº 008/2016-GAB/SEDAM, de 11/03/2016 e Parecer nº 006/2016-COPAF/SEDAM, de 10/03/2016, da Assessoria Jurídica da SEDAM, bem como, todos os documentos acostados aos autos que caracterizam a existência das despesas:

1. RECONHEÇO, HOMOLOGO e AUTORIZO o pagamento de despesas com diárias, no valor de R\$ 45.135,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais), em favor de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, bem como de servidores da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que atuaram em apoio nas fiscalizações ambientais no Estado de Rondônia.

2. Segue quadro demonstrativo dos processos administrativos referente a concessão e autorização para despesas com diárias:

PROCESSOS (Diárias)	PERÍODO À RECONHECER	VALOR
01-1801.00612-0000/2016	07/03/2016 à 14/03/2016	960,00
01-1801.00553-0000/2016	24/02/2016 à 06/03/2016	6.210,00
01-1801.00303-0000/2016	11/02/2016 à 13/02/2016	975,00
01-1801.00634-0000/2016	14/03/2016 à 16/03/2016	360,00
01-1801.00545-0000/2016	24/02/2016 à 10/03/2016	4.500,00
PROCESSOS (Diárias)	PERÍODO À RECONHECER	VALOR
01-1801.00249-0000/2016	15/02/2016 à 20/02/2016	1.320,00
01-1801.00249-0000/2016	15/02/2016 à 19/02/2016	300,00
01-1801.00028-0000/2016	13/01/2016 à 15/01/2016	975,00
01-1801.00282-0000/2016	09/02/2016 à 13/02/2016	2.160,00
01-1801.00295-0000/2016	14/02/2016 à 20/02/2016	2.700,00
01-1801.00514-0000/2016	07/03/2016 à 11/03/2016	1.755,00
01-1801.00556-0000/2016	24/02/2016 à 14/03/2016	14.760,00
01-1801.00629-0000/2016	13/03/2016 à 22/03/2016	960,00
01-1801.00302-0000/2016	15/02/2016 à 29/02/2016	7.200,00
TOTAL	45.135,00	

3. Publique-se em diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 01 de março de 2016.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Mat. nº 100060232

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/03052/2014 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/03052/2014, do empreendimento DEPOSITO DE MADEIRAS JP LTDA - ME, localizado na Rua Salvador, nº 251 - Bairro Santa Letícia, no município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.536.998/0001-60, com fulcro no requerimento fls. 127 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/00526/2004 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00526/2004, do empreendimento INCOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (Vol. I e II), localizado na Rua Boto, nº 2117 LTS 11 13-C e 15 BL F - Bairro Setor de Áreas Especiais, no município de ARIQUEMES - RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.933.826/0001-64, com fulcro no memorando nº 1505/COPAM/SEDAM fls. 464 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/01434/2013 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01434/2013, do empreendimento SOUZA E SILVEIRA LTDA - ME, localizado na Rua Mané Garrincha, nº 3829 - Bairro Socialista, no município de PORTO VELHO - RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.025.522/0001-40, com fulcro no memorando nº 1518/COPAM/SEDAM fls. 57 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 382 /GAB/DER/RO Em: 19 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015, conforme Processo nº 01.1420.01088-0001/2016, de 13.05.2016,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias da servidora JOSIANE CORREIA BOHRER, matrícula nº 300121599, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos - CINFRA, deste Departamento, marcada para 01.07.2016 à 30.07.2016, gozará as férias em duas etapas, sendo 15(quinze) dias no período de 18.07.2016 à 01.08.2016 e os 15(quinze) dias restantes será de 03.01.2017 à 17.01.2017.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 384 /GAB/DER/RO Em: 19 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015, conforme Processo nº 01.1420.01131-0001/2016, de 13.05.2016,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias do servidor VITAL J. R. WANDERLEY, matrícula nº 300130548, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obra - CPPO, deste Departamento, marcada para 01.06.2016 à 30.06.2016, gozará as férias em duas etapas, sendo 15(quinze) dias no período de 13.10.2016 à 27.10.2016 e os 15(quinze) dias restantes será de 02.01.2017 à 16.01.2017.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 386 /GAB/DER/RO Em: 20 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme

Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016, considerando Ofício nº 1395/2016-SEGG, de 17.05.2016,

RESOLVE

LOTAR, a contar de 19.05.2016, o servidor JOAO VITOR AZEVEDO MARQUES, no Setor de Meio Ambiente deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para desenvolver suas atividades laborais.

- Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto /DER

Portaria nº 401 /GAB/DER/RO Em: 24 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016, considerando Memorando nº 128/CAU/DER, de 23.05.2016,

RESOLVE

LOTAR, a partir de 19.05.2016, o servidor CARLOS ANDRE PINHEIRO GOMES, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 300107240, na Coordenadoria de Ações Urbanísticas CAU/DER, deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto /DER

Portaria nº 403 /GAB/DER/RO Em: 24 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016, conforme Memorando nº 553/16/GOL/DER-RO, de 18.05.2016,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor PAULO MOREIRA BARROS, matrícula nº 300130937, na Portaria nº 036/GAB/DER/ro, de 01.02.2016, publicada no DOE nº 29, de 17.02.2016, fl 104, na comissão encarregada de efetuar o recebimento dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis do Contrato nº 080/2014/GJ/DER-RO, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EXCLUIR o servidor Francisco Baquer, matrícula nº 300109258, da Portaria nº 036/GAB/DER/ro, de 01.02.2016, publicada no DOE nº 29, de 17.02.2016, fl 104, na comissão encarregada de efetuar o recebimento dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis do Contrato nº 080/2014/GJ/DER-RO, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 406 /GAB/DER/RO Em: 24 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016, conforme Memorando nº 552/16/GOL/DER-RO, de 18.05.2016,

RESOLVE:

INCLUIR os servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 045/GAB/DER/RO, de 01.02.2016, publicada no DOE nº 29, de 17.02.2016, fl 104, para compor a comissão encarregada de examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, máquinas, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo nas Residências Regionais e Coordenadoria de Ações Urbanísticas deste DER-RO, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nome	Matricula	Lotação
Jose Luiz Souza	300109419	Usina de Asfalto de Jaru
Edson Aparecido dos Santos	300126323	Usina de Asfalto de Jaru
Alexandro Santos Brito	300109419	Usina de Asfalto Ji Paraná
Cleberson Littig Brucke	300124113	Usina de Asfalto Ji Paraná
José Amaro da Silva Sobrinho	300137228	Usina de Asfalto P. Velho
Eduardo Jose Cardoso	300117899	Usina de Asfalto P. Velho

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 407 /GAB/DER/RO Em: 24 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016, conforme Memorando nº 552/16/GOL/DER-RO, de 18.05.2016,

RESOLVE:

INCLUIR os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 045/GAB/DER/RO, de 01.02.2016, publicada no DOE nº 29, de 17.02.2016, fl 104, para compor a comissão encarregada de examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, máquinas, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo nas Residências Regionais e Coordenadoria de Ações Urbanísticas deste DER-RO, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nome	Matricula	Lotação
Joaquim Silveira de Resende	300136573	Res. Reg. Rolim de Moura
Paulo Moreira Barros	300130937	Res. Reg. Jaru

EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da Portaria nº 045/GAB/DER/RO, de 01.02.2016, publicada no DOE nº 29, de 17.02.2016, fl 104, para compor a comissão encarregada de examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, máquinas, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo nas Residências Regionais e Coordenadoria de Ações Urbanísticas deste DER-RO, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nome	Matricula	Lotação
Fabiana de Oliveira Silva	300113503	Res.Reg. Rolim de Moura
Francisco Baquer	300109258	Res. Reg. De Jaru

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 408 /GAB/DER/RO Em: 24 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016, , conforme Memorando nº 46/GTI/DER-RO, de 13.05.2016,

RESOLVE:

INCLUIR os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 155/GAB/DER/RO, de 17.02.2016, para compor a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b" dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nome	Matrícula	Lotação
Fernando Lino da Silva	300029569	Gerência Logística
Nilson Gonçalves dos Santos	300050196	Gerência Logística
José Raimundo de Souza Barba	300043760	Gerência Logística
Kim Robert Leite de Lima Sampaio	300106750	Gerência Logística

EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da Portaria nº 155/GAB/DER/RO, de 17.02.2016, para compor a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercício de 2016, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b" dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nome	Matrícula	Lotação
Patrick Hebert da Silva	300125123	Ger. Informática
Rafael Ramos Cavalcante	300130576	Ger. Informática

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto/DER

A V I S O

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPE-RAÇÃO, junto a Secretaria de Meio Ambiente - SEMAT para atividade de extração de cascalho para fins de pavimentação asfáltica pelo DER/RO, localização geográfica de 11°5'29,54"S e 61°55'58,73"W; Município: Presidente Médici/Rondônia; de acordo com o requerimento de Declaração de Dispensa de Título Mineralário amparado pela portaria DNPM nº441/2009.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

DECISÃO

Processo nº 01-1411-00083/2009/FITHA

Contratada: **ANDRADE VICENTE LTDA.**

CNPJ 05.659.781/0001-44

Contrato nº 006/2010/FITHA

Objeto: Construção e Pav. asfáltica em TSD, na RO-464, nos Município de Jarú/RO. Considerando o não cumprimento das correções notificadas de fls. 3624/3625, bem como o não acatamento das justificativas de fls. 3648/3651, conforme Memo. nº 183/15 – Setor de Engenharia (fl. 3652), atento ainda as recomendações da Procuradoria Jurídica de fls. 3684/3685, **DECIDO pela aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 38.866,51(trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) em face da ANDRADE & VICENTE LTDA.,** de acordo com os percentuais estipulados pela Cláusula Décima Quinta, alínea "c", com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Neste ato, fica concedido um novo prazo de 20 (vinte) dias para que a Contratada providencie as correções solicitadas, sob pena de aplicação cumulada da **penalidade de Suspensão de Licitar e Contratar com a administração pelo período de 1 (um) ano.**

Persistindo a recusa da sancionada em reparar os defeitos, fica desde já ordenada a abertura de Tomada de Contas Especial, com intuito de apurar eventuais danos ao erário e responsabilidade dos envolvidos, agentes públicos ou não, procedimento este que depois de concluído poderá confirmar de forma inequívoca a responsabilidade da contratada sobre os defeitos, ensejando, por conseguinte, o acionamento da Procuradoria Autárquica para as providências judiciais de estilo com vistas à reparação dos danos causados ao erário decorrentes da conduta faltosa, estes já orçados pela Diretoria de planejamento, Projetos e Orçamento de Obras em R\$ 147.908,99 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos) (fls. 3653/3676). Superados os prazos recursais de estilo, ordeno a retenção do valor de multa nos créditos que a sancionada tem a perceber junto a esta Autarquia. Na sua ausência, que a Procuradoria proceda então com a Inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal do débito, logicamente após a conclusão da Tomada de Contas Especial supracitada. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Porto Velho (RO), 02 de maio de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente - FITHA/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Sócio

E.J. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 10.576.469/0001-27

Rua Brasília, n.º 211, Bairro Beira Rio

Pimenta Bueno/RO-CEP: 76.970.000

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2013/FITHA

OBJETO: Execução e Pavimentação Asfáltica RO-257, Município de Ariquemes/RO. Senhor Sócio, Pelo presente encaminhamento, **NOTIFICAÇÃO** para que Vossa Senhoria proceda a renovação do Seguro Garantia, tendo em vista, que o mesmo encontra-se vencido desde **30.12.2015** (fl. 5333 vol. XIII). Desse modo, fica concedido um **prazo de 15 (quinze) dias**, para que a Contratada mantenha o previsto na cláusula sétima do contrato em questão, devendo a empresa efetivar o quanto antes a renovação do mesmo, sob pena de a administração pública (DER-RO) proceder de ofício a retenção do percentual de 1% (um por cento) do valor global do contrato. Porto Velho, 18 de maio de 2016.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral DER/RO

DECISÃO

Processo nº 01.1420-03314-0004/2013/DER-RO

Contratada: EJ CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ 10.576.469/0001-27

Contrato nº 035/2013/PJ/DER-RO

Objeto: Pavimentação asfáltica em via urbanas, no Município de Novo Horizonte e Distrito de Migrantópolis/RO. Considerando informações dos fiscais de fls. 1835/1838, assim como as recomendações do Parecer n. 098/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pelo não acatamento** da Defesa de fls. 1825/1834, movida pela empresa **EJ CONSTRUÇÕES LTDA** em face da Notificação de fl. 1803. Neste ato concedo novo prazo de 20 (vinte) dias para que a referida empresa EJ CONSTRUÇÕES LTDA execute os reparos notificados, ou recolha em favor do DER o valor correspondente das correções, estas já orçadas pelo Corpo Técnico em **R\$50.602,25 (cinquenta mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**, sob pena de aplicação imediata da **multa no valor de R\$44.931,91 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos)**, de acordo com os percentuais instituídos na Cláusula Décima Sexta, alínea "c", do Contrato nº 035/2013/PJ/DER-RO, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. Caso a empresa não realize as correções dos vícios no tempo assinalado, deverá ser instaurada uma Tomada de Contas Especial, a fim de apurarem-se possíveis danos ao erário, bem como a responsabilidade dos agentes envolvidos, públicos ou não, procedimento este em que consubstanciará elementos para que a Procuradoria exija as devidas reparações pela via jurisdicional. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Porto Velho (RO), 13 de maio de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1526/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 010/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1526/2016, **Objetivando a:** **Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 21.018,16 m² e extensão de 2.513,20 m nos trechos: 1 a 7, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Planilhas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria - Geral - SG, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Convênio nº 454/DPCN/2015 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

A entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 25 de Maio de 2016.
Addo Jose Prado Silva
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1555/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1555/2016, **Objetivando a:** **Contratação de Empresa especializada para execução da construção de Quadra Coberta na Rua Rio de Janeiro com Rua Robson Ferreira nº. 2440 no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 670,95 m², conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projeto Básico/Especificações Técnicas, Quadro de Composição do Investimento, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Cronograma Físico - Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, Convênio - Contrato de Repasse nº 816875/2015/Ministério do Esporte/Caixa e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 16/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 16/06/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 25 de Maio de 2016.

Addo Jose Prado Silva
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

PROCESSO nº. 763/2012
CONTRATO nº. 390/2012

"SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA ACS LTDA."

No dia dezesseis de maio de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-ME sob nº **22.855.167/0001-77**, com sede e foro na Avenida São Paulo, nº 1490, nesta cidade, representado por seu representante legal, o Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, com a interveniência do Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARLENE LAZARI P. BEZERRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ACS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº **02.317.475/0001-84**, com sede e foro na Av. Porto Velho, nº 4880, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado por **AMAURI CASTRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 143.993.692-72, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditiva o presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial a Lei Federal 8.666/93, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação pátria vigente;

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas;

CLÁUSULA TERCEIRA: E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 28/2016, Processo 216/2016** e mediante o **PARECER JURIDICO**, folhas n. 106, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 216/2016/SEMSAU** - Aquisição de Peças e Gás para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado pertencentes as Unidade Mista de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

EMPRESA: TOP CLIMA AR CONDICIONADO E LAVADORAS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.609.838/0001-54
Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 17.058,00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de maio de 2016.
Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 26/2016, Processo 191/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 141, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 191/2016/SEMSAU** – Aquisição de Medicamentos para atender aos pacientes do sistema penitenciário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

EMPRESA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **14.905.502/0001-76**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 12.657,10.**

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de maio de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 42/2016, Processo 331/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO, folhas n. 106, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 331/2016/SEMSAU** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Lavagem Automotiva para Limpeza e Higienização da frota de veículos pertencente Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

EMPRESA: **J. P. VIANA DE SOUZA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **14.970.350/0001-95**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 19.900,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA D'OESTE**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 49/2011.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA D'OESTE - RO**

CONTRATADO: J. L. CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
PROCESSO: 493/2011

PREÂMBULO

Considerando o pedido/orientação da Caixa Econômica Federal pelo ofício nº 746/2016/GIGOV/PV em 04 de maio de 2016;
Considerando ainda a solicitação do Secretário

Municipal de Esporte e Turismo, através do memorando 013/SEMETUR em 13 de maio de 2016, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, fica rescindido o **Contrato de Prestação de Serviço nº 049/201**, como segue as cláusulas;

OBJETO

O presente tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **049/2011**.

É objeto do presente, Execução de INFRAESTRUTURA TURÍSTICA no Parque de Exposições no Município de SANTA LUZIA D'OESTE/RO, conforme especificações técnicas partes integrantes do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo-SEMETUR e CONVÊNIO Nº 302.350-24/2009/MTURISMO/CAIXA.

RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido o Contrato supra, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que o Município acatou o pedido da Caixa Econômica Federal pelo ofício nº 746/2016/GIGOV/PV, e que a contratada não mais tem interesse nos serviços que eram prestados, devidamente justificados no Termo de Desistência em 08 de outubro de 2015, às fls. 466.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da presente RESCISÃO, e inclusive, para as ações judiciais dele decorrentes, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o disposto no presente, assinam na presença das testemunhas abaixo, para seus devidos e legais efeitos.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 16 de maio de 2016.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
Jurandir de Oliveira Araújo - Prefeito Municipal

Contratado: J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

Testemunhas:

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORADRENARTES LTDA - EPP
PROCESSO: 816/2012

Fica a contratada acima descrita autorizada a REINICIAR OS SERVIÇOS de pavimentação e construção de passeios públicos e drenagem, na zona urbana do município, a partir de 24 de maio de 2016, em continuidade ao contrato nº 013/2013, do processo administrativo nº 806/2012, firmado entre as partes.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 24 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA D'OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 08/2016**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 08 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para recapeamento em CBUQ, advindo do processo administrativo 416 de 2016, que são oriundos do

Convenio Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER- RO. A abertura das propostas será no dia 17 de Junho de 2016 às 7h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R\$ 1.260.711,46 (um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 416/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2016.

José Maria Barbosa Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 09/2016**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 09 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para execução de obra e implantação turística com construção de barracão de eventos e portal de parque agropecuária, advindo do processo administrativo 417 de 2016, que são oriundos do Convenio através do Ministério do Turismo nº 302.350-24/2009/MTURISMO/caixa. A abertura das propostas será no dia 17 de Junho de 2016 às 9h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R\$ 296.927,15 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 417/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2016.

José Maria Barbosa Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 10/2016**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 10 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para execução de obra de iluminação de um campo suíço, advindo do processo administrativo 418 de 2016, que são oriundos do Convenio com Governo do Estado de Rondônia nº 027/16/PJ/DER-RO. A abertura das propostas será no dia 17 de Junho de 2016 às 11h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R\$ 94.619,49 (noventa e quatro mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 418/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2016.

José Maria Barbosa Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO: 001/2016. Processo Administrativo: 677/2015. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. OBJETO: 2º Aditivo de Prazo Contrato n. 001/2016. RECURSO: **Convênio n. 031/2015/FITHA**. Tomada Preço n. 006/2015. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Joel Ramires Rodrigues, pela Contratada. Data de Assinatura: 25/05/2016.

Urupá/RO, 25 de maio de 2016.

DR. Claudiney Quirino de Souza
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2016

PROCESSO: Nº 447/2016/SEMOSP
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/CPL/2015-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/CPL/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: Nº 10.491.743/0001-65
VALOR DO CONTRATO: R\$242.016,09 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DEZESSEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
RECURSO: OUTROS CONVENIOS DO ESTADO
EMPENHO: Nº 878/2016
VALOR DO EMPENHO: R\$ 242.016,09
ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2016

**Extrato Do 01º Termo Aditivo
Do Contrato Nº016/2016**

Processo Nº: 020/2014/lpms
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: Nascimento & Alves Com. De Combustíveis Ltda.
CNPJ: 10.491.743/0001-65
Licitação: Pregão Presencial Nº056/Cpl/2015-ata de registro de preço nº017/cpl/2015
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustíveis
Prazo: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação De Prazo De Vigência Do Contrato Original, Para Mais 120 (cento e vinte) dias, Ou Seja, Do Dia 29/04/2016 A 29/07/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
AVISO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA-SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 2º BIMESTRE DE 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 25/05/2016 A 25/06/2016.

CORUMBIARA/RO, 25 DE MAIO DE 2016.
DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 31/2016-REPETIÇÃO**

PROCESSO Nº. 201/2016

ATO Pregão Eletrônico nº. 31/2016-REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público a PRORROGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de um secador para cereais, para atender o convenio nº 111/PGE/2015, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$55.290,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais). Fim do recebimento de proposta: 09/06/2016 às 10h:00min. (dez horas), início da abertura proposta 09/06/2016 às 10h:01min. (dez horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 09/06/2016 as 10h:29min. (dez horas e vinte e nove minutos) e Início da Disputa dia 09/06/2016 às 10h:30 (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local www.licitanet.org.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

**Alta Floresta D'Oeste - RO,
25 de Maio de 2016.**

Celia Ferrari Bueno
E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
Fone: (69)3641-2818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Uni-

tário por item, de nº **011/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-49/SEMOSP/2016**, que tem por objetivo a contratação e empresa especializada no fornecimento de refeição tipo MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa:

ITEM 01: ZENEIDE FERREIRA DA SILVA CNPJ: 20.539.566/0001-01.

Descrição: refeição tipo Marmitex, **Quantidade:** 1.900 (um mil e novecentas) unidades, **Valor Unitário:** R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), com o valor Global desta Licitação de **R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 25 de Maio 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2016/PMPO/CPL/SEMFAZ
PROCESSO Nº. 177/2016
TIPO: MENOR PREÇO.**

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 026/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM (SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COMPLETO) ÁREA URBANA DE 96,9917 HÁ E APROXIMADAMENTE 1.500 LOTES NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-GLEBA GUAPORÉ/RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO NO VALOR ESTIMADO DE: R\$: 207.690,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 30/05/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/06/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/06/2016, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/06/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: bnc.org.br/ telefone: (041) 3149-7260

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou bnc.org.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou pelo e-mail: cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 25 DE MAIO DE 2016.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial do Município
DECRETO 205/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2016
Processo nº 414/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E ALUGUEL DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, COM RECURSO DO CONVÊNIO 016/FITHA/2016, FIRMADO ENTRE O DER/RO E PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Valor estimado R\$ 145.898,32 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 414/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 10:00 horas do dia 27 de maio de 2016. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 10:00 horas do dia 10 de junho de 2016 horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL.. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 25 de Maio de 2016.
Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2016
PROCESSO Nº 252/SEMAGRI/2016

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2016**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar serviços de reparos, reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 5198, bairro centro no Município de Alvorada do Oeste/RO, **convenio nº 0012/2016/PROJUR/DER-RO**, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 73.851,60 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.601.0010.2044	44.90.51-99	convênio nº 0012/2016/PROJUR/DER-RO	600

A abertura será realizada no dia 17 de junho de 2016, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 30 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016
PROCESSO Nº 253/SEMAGRI/2016

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 059 de 2015, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar serviços de reforma e ampliação do Prédio do Mercado Municipal/Feirão de Produtor Rural, situada na Rua Eça de Queiroz, s/n, Bairro Centro no Município de Alvorada do Oeste/RO, **Convenio nº 0013/2016/PROJUR/DER-RO**, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 377.732,26 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.601.0010.2044	44.90.51-99	Convênio nº 0013/2016/PROJUR/DER-RO	601

A abertura será realizada no dia 16 de junho de 2016, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 30 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente/CPL

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ/ 2016
PROCESSO: 1444/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/PMJ/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADAS:

H.C. RECAPADORA DE PNEUS
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Valor: R\$ 217.925,48 (duzentos e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual **Prestação de serviços com recapagem, vulcanização e conserto em pneus** para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 30 de maio de 2016.

Maria Aparecida Barros Cavalcante
Ger. Sistema de Registro de Preços